



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024 ADESÃO ARP N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 29 (vinte e nove) dias de Novembro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 29/11/2024 14:09:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de nomeação n.º 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 99976 - 0642	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento	CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT PROTOCOLO 2236, 2024 25 / 11 / 2024 Sistema Microsoft
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input type="checkbox"/> Equipamentos	
<input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente e Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input checked="" type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Considerando que a Câmara Municipal passará a ocupar um novo prédio alugado como sua sede, é imprescindível garantir que este espaço esteja devidamente equipado para atender às demandas e necessidades operacionais da instituição. A aquisição de móveis novos se justifica pelos seguintes motivos:

Adequação ao Novo Espaço: O novo prédio possui características físicas específicas, como layout e dimensões diferenciadas, que exigem mobiliário adequado para otimizar o uso do espaço e garantir a funcionalidade dos ambientes. Ainda imprescindível informar que os móveis existentes na Câmara estão muito desgastados, vários inclusive apresentando problemas com estufamento dos pés, mesas

e armários sem condições de uso , e de acordo com o relatório emitido pelo setor responsável pelo patrimônio a maioria dos móveis foram adquiridos há mais de 15, 18 anos , assim a aquisição de Móveis novos se torna imprescindível e sendo planejados permitirão o melhor aproveitamento das áreas disponíveis, promovendo a organização e a eficiência das atividades administrativas e legislativas.

Conformidade com Normas de Ergonomia e Segurança: A aquisição de móveis novos garantirá que a Câmara Municipal cumpra as normas de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando aos servidores um ambiente adequado e saudável. Móveis projetados conforme as diretrizes atuais reduzem o risco de lesões ocupacionais e contribuem para o bem-estar e a produtividade dos funcionários.

Padronização e Identidade Institucional: Móveis novos permitem a padronização do mobiliário em todos os setores da Câmara, refletindo a identidade institucional e garantindo uma imagem moderna e profissional. A uniformidade nos móveis também facilita a manutenção e a reposição futura, contribuindo para a preservação dos recursos públicos.

Durabilidade e Economia a Longo Prazo: A aquisição de móveis novos, de qualidade e durabilidade comprovadas, representa um investimento que evitará a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia de recursos ao longo do tempo. Móveis antigos ou reutilizados podem estar desgastados e não atenderem às exigências de uso intensivo que uma Câmara Municipal demanda.

Atendimento às Necessidades Específicas: Cada departamento da Câmara possui necessidades específicas que devem ser atendidas para garantir o bom funcionamento da instituição. Móveis novos permitirão a aquisição de peças sob medida, que atendam de maneira mais eficaz essas necessidades, como mesas de trabalho adequadas, cadeiras confortáveis e armários com capacidade de armazenamento apropriada.

Em síntese, a aquisição de móveis novos para a nova sede da Câmara Municipal é essencial para garantir a plena funcionalidade, segurança, conforto e eficiência das operações legislativas e administrativas, refletindo o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Optou-se por realizar adesão à Ata de Registro de Preços ata nº 124/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT por ser mais vantajoso para a Câmara Municipal quando comparados aos valores do preço de mercado evidenciados na pesquisa de preço, além do custo da realização de um pregão.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em mdf, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da câmara municipal de Ipiranga do norte – mt nas quantidades e medidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD M²	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>	50	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00
2	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>	25	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00

3	<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>	100	R\$538,00	R\$ 53.557,90
4	<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 104.940,00	

DESCRITIVO DOS MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	QTD	COMP	PROF	ALT	ESP
PLENÁRIO						
1	BANCADAS COM ESPAÇO PARA 3 VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO	2	3200	750	850	30
2	BANCADAS COM ESPAÇO PARA VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO E ESPAÇO PARA PULPITO	1	4100	750	850	30
3	PAINEL RIPADO COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	2100	XXX	3100	45
4	PORTA DE AMBIENTE TIPO VAI E VEM BIPARTIDA	1	1930	120	2100	30
5	PAINEL RIPADO COMPOSTO POR PORTA DE CORRER COM PUXADOR DUPLA FACE	1	2100	XXX	3100	45
RECEPÇÃO						
6	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" 2 ALTURAS COM DETALHES EM MDF MARMORIZADO COMPOSTO POR GAVETEIRO COM 3 GAVETAS	1	3000	750	1100	30
			1770	500	1100	30
7	PAINEL RIPADO	1	4080	XXX	3100	45
8	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA DOURADO COM MDF MARMORIZADO	1	1500	400	1000	30
SALA DE REUNIÃO						
9	PAINEL PARA TV COM DETALHES RIPADO NOS CANTOS E O PAINEL CENTRAL EM DETALHE MARMORIZADO E COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	3950	XXX	3100	45
10	MESA REUNIAO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS E MDF MARMORIZADO	1	3500	1150	800	45
SALA LEGISLATIVO						
11	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
12	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS E NICHOS E PORTAS DE GIRO	1	2700	450	2200	30
SALA DA PRESIDÊNCIA						
13	MESA RETA EM MDF MARMORIZADO COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	2200	800	750	50
14	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR, NICHOS, GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS ESPAÇO PARA FIGROBAR E PAINEL MARMORIZADO PARA QUADRO E COM LUZ DE LED.	1	4000	500	3120	45
SALA CONTROLE INTERNO						
15	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
16	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS	1	2550	500	810	30
FINANCEIRO E CONTABILIDADE						
17	ILHA COMPOSTA POR 3 LUGARES E 03 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	3400	1500	1100	30
COMPRAS E LICITAÇÃO						
18	ILHA COMPOSTA POR 2 LUGARES E 02 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E	1	2400	1500	1100	30

	NICHO E ESPAÇO PARA FLOREIRO					
	JURIDICO					
19	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	2	1500	600	750	30
20	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR E GAVETAS PASTA SUSPENSA	1	2660	500	810	30

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
Imediato após assinatura do contrato .

4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**

Não há vinculação

5. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**

- Servidora Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos

6. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**

- Gestor: Jeferson Reichert
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte 25 de novembro de 2024


 Responsável pela Formalização da Demanda
 Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
 Secretária Especial

Autorizado em  27 / 11 / 2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / __ / 2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MOBILIÁRIOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; art. 23 da Resolução Legislativa 002/2023; e demais legislações vigentes

2. DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO NA NECESSIDADE

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT de mobiliar o prédio onde será instalada a nova sede do Poder Legislativo Municipal, afim de oportunizar meios para os vereadores e servidores no exercício de suas funções desta casa de leis.

2.2. Seguindo o princípio do Planejamento que rege as contratações públicas, está sendo realizado o presente estudo, de modo a encontrar a solução que melhor atenda ao interesse público na contratação.

2.3. Considerando que a Câmara Municipal passará a ocupar um novo prédio alugado como sua sede, é imprescindível adquirir móveis para garantir que este espaço esteja devidamente equipado para atender às demandas e necessidades operacionais da instituição, e com a mudança e aumento da estrutura física, surge a necessidade de mobiliários que sejam adequados às especificidades dos novos ambientes e às funções

legislativas. Além disso, conforme relatório detalhado do Setor responsável pelo patrimônio muitos dos móveis atualmente em uso estão depreciados pelo tempo pois foram adquiridos há mais de 15 anos, comprometendo a funcionalidade e a qualidade do atendimento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte ainda não possui plano anual de contratação anual definido e aprovado para o ano de 2024.

3.2. Referência a outros instrumentos de planejamento:

3.2.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação, como também levando em conta o espaço físico a ser ocupado no novo prédio, e o número de servidores e salas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	QTD	COMP	PROF	ALT	ESP
PLENÁRIO						
1	BANCADAS COM ESPAÇO PARA 3 VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO	2	3200	750	850	30
2	BANCADAS COM ESPAÇO PARA VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO E ESPAÇO PARA PULPITO	1	4100	750	850	30
3	PAINEL RIPADO COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	2100	XXX	3100	45
4	PORTA DE AMBIENTE TIPO VAI E VEM BIPARTIDA	1	1930	120	2100	30
5	PAINEL RIPADO COMPOSTO POR PORTA DE CORRER COM PUXADOR DUPLA FACE	1	2100	XXX	3100	45
RECEPÇÃO						
6	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" 2 ALTURAS COM DETALHES EM MDF MARMORIZADO COMPOSTO POR GAVETEIRO COM 3 GAVETAS	1	3000	750	1100	30
			1770	500	1100	30
7	PAINEL RIPADO	1	4080	XXX	3100	45
8	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA DOURADO COM MDF MARMORIZADO	1	1500	400	1000	30
SALA DE REUNIÃO						

9	PAINEL PARA TV COM DETALHES RIPADO NOS CANTOS E O PAINEL CENTRAL EM DETALHE MARMORIZADO E COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	3950	XXX	3100	45
10	MESA REUNIAO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS E MDF MARMORIZADO	1	3500	1150	800	45
SALA LEGISLATIVO						
11	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
12	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E NICHOS E PORTAS DE GIRO	1	2700	450	2200	30
SALA DA PRESIDÊNCIA						
13	MESA RETA EM MDF MARMORIZADO COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	2200	800	750	50
14	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR, NICHOS, GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ESPAÇO PARA FIGROBAR E PAINEL MARMORIZADO PARA QUADRO E COM LUZ DE LED.	1	4000	500	3120	45
SALA CONTROLE INTERNO						
15	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
16	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	1	2550	500	810	30
FINANCEIRO E CONTABILIDADE						
17	ILHA COMPOSTA POR 3 LUGARES E 03 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	3400	1500	1100	30
COMPRAS E LICITAÇÃO						
18	ILHA COMPOSTA POR 2 LUGARES E 02 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	2400	1500	1100	30
JURIDICO						
19	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	2	1500	600	750	30
20	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR E GAVETAS PASTA SUSPensa	1	2660	500	810	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Analisando o mercado de contratações objeto semelhantes, foi possível identificar que para atender à necessidade estabelecida no item 1 deste documento existem as seguintes soluções elencadas abaixo:

ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.1.1. Solução 01 - Aquisição de móveis convencionais em lojas comerciais – esse tipo de aquisição não atenderia as necessidades e peculiaridades de cada setor da Câmara Municipal tendo em vista os layouts das salas serem diferentes e cada um com necessidades específicas não sendo possível encontrar em lojas convencionais e além

do mais todos os mobiliários anteriores que foram adquiridos pela Câmara Municipal para mobiliar a antiga sede foram comprados em lojas comerciais e apresentaram diversos problemas em relação a qualidade.

5.1.2. Solução 02: Aquisição de móveis planejados – Essa é uma solução que também está disponível no mercado e se verifica que esse tipo de contratação atenderia de maneira eficiente as necessidades dos mais diversos setores da Câmara Municipal, tendo em vista, que devido a medida e disposição de cada setor, os móveis planejados se apresentam como melhor solução pela capacidade de melhor aproveitamento dos espaços, por apresentarem maior qualidade, e compatíveis com as normas de ergonomia e segurança, Tal solução ainda possibilitaria a padronização dos móveis com a possibilidade de escolha das cores das madeiras dos móveis a serem confeccionados

5.1.3. Solução 03 – Locação de Mobiliário: Alugar móveis por um período determinado, com opção de renovação ou substituição ao término do contrato. Esse tipo de solução traz redução do custo inicial de aquisição e flexibilidade para trocar ou devolver os móveis conforme as necessidades mudarem. Todavia, apresenta como desvantagem um custo contínuo ao longo do tempo e falta de propriedade sobre os móveis ao término do contrato e também se esbarra na questão de adequação aos layouts das salas dos setores que tem particularidades e metragens especiais da nova sede da Câmara Municipal, outro fator negativo é que não existe no município nenhum fornecedor do tipo, se tornando uma solução inviável devido a logística.

5.1.4. Solução 04 – Aproveitamento e Recondicionamento de Móveis Existentes:

Reutilizar móveis antigo, com possíveis adaptações e reparos para adequá-los ao novo espaço, poderia apresentar uma redução significativa de custos com a compra de móveis novos entretanto na atual situação em que os móveis foram adquiridos a mais de 15, 18 anos conforme relatório do setor de patrimônio em anexo, não há condições de ser realizado reparos devido ao estado de depreciação que se encontram , além de não atender completamente às necessidades de ergonomia, estética, ou ao layout do novo prédio, além de possíveis gastos com recondicionamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Cada uma das soluções encontradas tem suas próprias vantagens e desvantagens, e a escolha deve ser feita considerando o orçamento disponível, o tempo necessário para implementação, a qualidade desejada e a adequação ao novo ambiente da Câmara Municipal.

6.2. Assim, dentre todas as soluções encontradas no presente estudo, optou-se pela **Solução nº 02**, com todos os requisitos pré-estabelecidos, por ser a solução que melhor atenderá a necessidade da Câmara Municipal.

6.3. A escolha da solução nº 2 também se justifica pelos seguintes motivos:

6.3.1. Adequação ao Novo Espaço: O novo prédio possui características físicas específicas, como layout e dimensões diferenciadas, que exigem mobiliário adequado para otimizar o uso do espaço e garantir a funcionalidade dos ambientes. Ainda imprescindível informar que os moveis existentes na Câmara estão muito desgastados, vários inclusive apresentando problemas com estufamento dos pés, mesas e armarios sem condições de uso , e de acordo com o relatório emitido pelo setor responsável pelo patrimonio a maioria dos móveis foram adquiridos ha mais de 15, 18 anos , assim a aquisição de Móveis novos se torna imprescindível e sendo planejados permitirão o melhor aproveitamento das áreas disponíveis, promovendo a organização e a eficiência das atividades administrativas e legislativas.

6.3.2. Conformidade com Normas de Ergonomia e Segurança: A aquisição de móveis novos garantirá que a Câmara Municipal cumpra as normas de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando aos servidores um ambiente adequado e saudável. Móveis projetados conforme as diretrizes atuais reduzem o risco de lesões ocupacionais e contribuem para o bem-estar e a produtividade dos funcionários.

6.3.3. Padronização e Identidade Institucional: Móveis novos permitem a padronização do mobiliário em todos os setores da Câmara, refletindo a identidade institucional e garantindo uma imagem moderna e profissional. A uniformidade nos móveis também facilita a manutenção e a reposição futura, contribuindo para a preservação dos recursos públicos.

6.3.4. Durabilidade e Economia a Longo Prazo: A aquisição de móveis planejados, tem maior qualidade e durabilidade comprovadas em comparação a moveis comum, e



representa um investimento que evitará a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia de recursos ao longo do tempo.

6.3.5. Atendimento às Necessidades Específicas: Cada departamento da Câmara possui necessidades específicas e espaços diferentes que devem ser atendidas para garantir o bom funcionamento da instituição. A aquisição de móveis sob medida, que atendam de maneira mais eficaz essas necessidades, como mesas de trabalho adequadas, cadeiras confortáveis e armários com capacidade de armazenamento apropriada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa a ser contratada deverá estar tecnicamente habilitada para executar a confecção e instalação de móveis planejados que atendam às necessidades de cada ambiente, com material de alta qualidade e durabilidade.

7.2. Os móveis deverão ser fabricados em conformidade com as normas de segurança e ergonomia, visando a proporcionar conforto e praticidade no ambiente legislativo e administrativo.

7.3. Além das características técnicas do produto, a empresa deverá estar em conformidade com as exigências legais, como a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

7.4. O prazo de entrega deverá ser de até 40 dias após a assinatura do contrato, e a empresa deverá garantir assistência técnica e manutenção, conforme previsto no contrato.

7.4.1. A garantia dos bens a serem entregues, deverá ser mantida em condições normais de uso e funcionamento, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

7.4.2. Responsabilizar se por todas as despesas relativas à entrega e instalação dos móveis e disponibilizar todos acessórios necessários para o funcionamento e uso dos mesmos;

7.4.3. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para pesquisa de preço foram solicitadas cotações junto a potenciais participantes do mercado, com expertise na área e que possuem habilidades técnicas compatíveis ao objeto e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Radar de preços do TCE - MT, localizando assim uma Ata de Registro de Preços que atende ao objeto do presente estudo.

8.2. Dentre as atas de registro de preço encontradas, observa-se que, ata nº 124/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT é a que melhor atende à necessidade do órgão, tendo em vista que (i) o prazo de vigência da ata é até 11/06/2025, (ii) o preço unitário do metro quadrado dos móveis registrado no Pregão Eletrônico nº 019/2024 está abaixo do valor estimado na pesquisa de preços de mercado e (III) e que existe saldo para adesão.

8.3. É importante registrar que para a maior das soluções, considerando o dever de licitar, há os riscos envolvidos neste tipo de contratação, qual seja, a licitação restar deserta e/ou fracassar por motivos diversos, o que prejudicaria a consecução dos objetivos pretendidos.

8.4. Desse modo, optou-se por realizar adesão à Ata de Registro de Preços ata nº 124/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT por ser mais vantajoso para a Câmara Municipal quando comparados aos valores do preço de mercado evidenciados na pesquisa de preço, além do custo da realização de um pregão.

8.5. Ao escolher a solução 2 para atendimento das necessidades da Câmara Municipal e encontrado a Ata em M² temos a seguinte quantidade:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPÓS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPÓS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>	50	M ²	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00
2	<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPÓS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPÓS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF</p>	25	M ²	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00

	18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).				
3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).	100	M ²	R\$538,00	R\$ 53.557,90
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO	20,00	M ²	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00

MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).				
VALOR TOTAL				R\$104.940,00

8.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais) para suprir as demandas apresentadas neste estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução escolhida não possibilita parcelamento, uma vez que a ata refere-se a um único fornecedor para todos os itens. Todavia, importa mencionar que a ata que está sendo alvo de adesão teve seu processamento através do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Considerando a necessidade de atendimento tempestivo das demandas de mobiliários novos para a instituição, espera-se que com a contratação tenhamos melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a aquisição de móveis novos proporcionará aos servidores da Câmara Municipal um ambiente de trabalho moderno e ergonomicamente adequado, o que reduzirá riscos de saúde, aumentará a produtividade e demonstrará a valorização do servidor, resultando em maior satisfação e engajamento no serviço público, como também dos recursos financeiros, que embora o investimento inicial seja elevado, a aquisição de móveis novos trará economia a longo

prazo, reduzindo custos com manutenção e substituições. A previsão orçamentária e a possibilidade de negociação de condições favoráveis de pagamento garantirão eficiência financeira e controle dos custos. Ainda, a adesão à referida ata já considera a redução do custo indireto do processo licitatório, sendo desnecessário realizar um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

10.2. Os móveis novos permitirão a criação de um ambiente de trabalho moderno, funcional e conforme as normas de ergonomia e segurança, com materiais duráveis que exigirão menos manutenção. Isso resultará em um espaço bem planejado, seguro e esteticamente agradável, refletindo a imagem institucional da Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Considerando que a solução a ser contratada já existe na administração pública, não são necessárias providências para adequação ao ambiente do órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços a serem contratados:

13.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.2. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.1.3. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



13.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

13.1.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição

14.2. Ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, a Administração Pública, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/21) deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

14.3 Como exceção, a adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, obedecendo as condições da vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

14.4 Conforme demonstrado nesse Estudo Técnico Preliminar, é urgente e necessária a aquisição de móveis para substituir os atualmente existentes no órgão, que já se encontra em condições ruins de uso, e de pouco reaproveitamento para a nova sede que será instalada em novo prédio.

14.5 Nesse sentido, foram realizadas pesquisas de preços de mercado bem como preços praticados em órgãos públicos pelo Radar TCE/MT. Para tanto, buscou-se por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais públicos de pesquisa, pesquisa nas lojas na internet e com fornecedores. A pesquisa de preços e estimativa de preço estão consolidadas no documento anexo a este estudo.

14.6 Utilizando o método matemático média, foi possível determinar que o valor registrado na ata objeto de adesão está dentro dos parâmetros de valor de mercado e comparados aos demais preços encontrados demonstrou ser o mais vantajoso.

14.7 Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é conveniente e oportuno aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro órgão da Administração Pública. Em síntese, a aquisição de móveis novos para a nova sede da Câmara Municipal é essencial para garantir a plena funcionalidade, segurança, conforto e eficiência das operações legislativas e administrativas, refletindo o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

15– DOS ANEXOS

15.1. Anexo I- Relatório setor de Patrimônio

15.2. Anexo II – Cotação com potenciais fornecedores

15.3. Anexo II – Pesquisa de Preço Radar TCE/MT

15.4. Anexo III – Atas registros de preço de outros órgãos públicos

15.5. Anexo IV – Planilha pesquisa de Preço

Ipiranga do Norte (MT), 25 de novembro de 2024.



Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Secretária Especial
Equipe de Planejamento





Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna nº 12/2024

De:

Rosângela Grisa Grabovski

Agente de finanças e controle

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Diante do recebimento da Comunicação Interna nº 018/2024 – PRES/CAM, segue anexo a este, o relatório solicitado.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de outubro de 2024.

Rosângela Grisa Grabovski
Agente de Finanças e Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO
nº 111 / 2024
em 25 / 10 / 24
Rosângela Gf



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69

AV VITORIA - 0000972 - Centro

Telefone (066)3588-1623

camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024

Hora: 08:46:22

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

Natureza de despesa: 0001 - MOVEIS

Matricula	Plaqueta Nr	Plaqueta Alfa	Data Aquisicao	Valor	Atual
000004	4		10/03/2005		25,58
Descrição: ARQUIVO ACO W 3 4 GAVETAS.					
000011	11		09/05/2005		10,76
Descrição: ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PARDE BRACO.					
000018	18		09/05/2005		10,76
Descrição: ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PARDE BRACO.					
000020	20		09/05/2005		24,78
Descrição: ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PARDE BRACO.					
000021	21		18/05/2005		444,63
Descrição: MESA PLENARIO					
000022	22		18/05/2005		444,63
Descrição: MESA PLENARIO.					
000023	23		18/05/2005		444,63
Descrição: MESA PLENARIO					
000024	24		18/05/2005		585,33
Descrição: TRIBUNA					
000025	25		18/05/2005		2,63
Descrição: TABLADO PARA TRIBUNA					
000028	28		23/06/2005		140,07
Descrição: CONJUNTO DE MASTROS					
000047	47		27/06/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO					
000051	51		27/06/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO					
000052	52		27/06/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO					
000054	54		27/06/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO					
000055	55		27/06/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO					
000056	56		27/06/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO					
000057	57		05/07/2005		58,68
Descrição: ARQUIVO ACO W 3 - 4 GAVETAS					
000058	58		17/08/2005		112,72
Descrição: ARQUIVO ESCRITORIO PANDIN ACO.					
000069	69		04/10/2005		27,09
Descrição: GAVETEIRO VOLANTE					
000072	72		31/10/2005		41,07
Descrição: GAVETEIRO VOLANTE TABACO					
000074	74		14/11/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES					
000077	77		14/11/2005		51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES					
000091	91		09/01/2006		14,37
Descrição: BALCAO BERTOLINI					
000092	92		09/01/2006		26,21
Descrição: PIA GHEU PLUS					
000093	93		09/01/2006		11,37
Descrição: AEREO BERTOLINI.					



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69

AV VITORIA - 0000972 - Centro

Telefone (066)3588-1623

camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024

Hora: 08:46:22

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

000099	99	01/03/2006	46,06
Descrição: ARMARIO DE ACO DE ESCRITORIO W3			
000100	100	13/03/2006	36,30
Descrição: FOGAO A GAS MUELLER COM REGISTRO			
000101	101	14/03/2006	342,97
Descrição: MESA EM COMPENSADO E MADEIRA (1.10 X 3.50)			
000102	102	27/03/2006	12,02
Descrição: PORTA CHAVES.			
000103	103	27/03/2006	22,25
Descrição: ESTANTE.			
000106	106	04/05/2006	34,80
Descrição: GAVETEIRO COM RODIZIO.			
000107	107	04/05/2006	38,86
Descrição: MESA DE ESCRITORIO.			
000108	108	04/05/2006	4,95
Descrição: PORTA CPU.			
000109	109	18/05/2006	39,97
Descrição: ARMARIO BAIXO TABACO.			
000112	112	18/05/2006	27,57
Descrição: MESA 1.56 S/ GAVETAS SOFT TABACO COM TECLADO RETRATIL.			
000114	114	18/05/2006	73,48
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE CORVIM.			
000115	115	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000116	116	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000117	117	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000118	118	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000119	119	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000120	120	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000121	121	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000122	122	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000123	123	28/06/2006	40,10
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000124	124	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000125	125	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000126	126	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 3011 CORVIM MOSTARDA			
000127	127	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 5010 CORVIM MOSTARDA			
000128	128	28/06/2006	61,33
Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR 5010 CORVIM MOSTARDA			
000130	130	09/08/2006	51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES COM BRACO			
000131	131	09/08/2006	51,44
Descrição: CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES COM BRACO			



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69

AV VITORIA - 0000972 - Centro

Telefone (066)3588-1623

camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024

Hora: 08:46:22

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

000133	133	13/09/2006	19,11
Descrição: URNA			
000134	134	13/09/2006	41,51
Descrição: MURAL			
000135	135	25/09/2006	70,45
Descrição: ARMARIO DE ACO			
000136	136	25/09/2006	20,08
Descrição: ARMARIO DE ACO			
000137	137	25/10/2006	8,33
Descrição: CADEIRA FIXA			
000138	138	25/10/2006	19,11
Descrição: CADEIRA FIXA			
000139	139	25/10/2006	8,33
Descrição: CADEIRA FIXA			
000140	140	25/10/2006	8,33
Descrição: CADEIRA FIXA			
000141	141	25/10/2006	45,96
Descrição: COFRE 300 KG			
000145	145	25/10/2006	51,44
Descrição: CONJUNTO DE AUDITORIO 5 LUGARES			
000146	146	25/10/2006	51,44
Descrição: CONJUNTO DE AUDITORIO 5 LUGARES			
000148	148	20/03/2007	54,73
Descrição: SOFA CAMILA 2 LUGARES			
000149	149	20/03/2007	97,30
Descrição: SOFA CAMILA 3 LUGARES.			
000150	150	20/03/2007	8,25
Descrição: MESA DE CENTRO			
000154	154	22/06/2007	217,50
Descrição: ARMARIO			
000158	157	08/11/2007	6,00
Descrição: APARADOR.			
000159	158	21/11/2007	690,37
Descrição: SOFA GOLD 1 LUGAR			
000160	159	21/11/2007	690,37
Descrição: SOFA GOLD 1 LUGAR			
000161	160	21/11/2007	690,37
Descrição: SOFA GOLD 1 LUGAR			
000162	161	21/11/2007	690,37
Descrição: SOFA GOLD 1 LUGAR			
000163	162	26/11/2007	58,68
Descrição: ARQUIVO DE ACO			
000166	165	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000167	166	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000168	167	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000169	168	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000170	169	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000171	170	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69

AV VITORIA - 0000972 - Centro

Telefone (066)3588-1623

camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024

Hora: 08:46:22

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

000172	171	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000173	172	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000174	173	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000175	174	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000176	175	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000177	176	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000178	177	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000179	178	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000180	179	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000181	180	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000182	181	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000183	182	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000184	183	21/12/2007	4,72
Descrição: CADEIRA BRANCA TRAMONTINA			
000185	184	21/12/2007	6,26
Descrição: MESA BRANCA TRAMONTINA			
000187	186	21/12/2007	6,26
Descrição: MESA BRANCA TRAMONTINA			
000188	187	21/12/2007	6,26
Descrição: MESA BRANCA TRAMONTINA			
000189	188	21/12/2007	6,26
Descrição: MESA BRANCA TRAMONTINA			
000190	189	12/02/2008	46,06
Descrição: ARMARIO DE ACO 2 PORTAS.			
000201	190	01/04/2008	25,58
Descrição: ARQUIVO DE A O 4 GAVETAS.			
000263	201	20/02/2009	11,18
Descrição: BALCAO DITALIA BA -10 BRANCO			
000272	203	18/03/2009	46,06
Descrição: ARMARIO ESCRIT W3 A O 198X90X40 AL 402			
000315	230	12/12/2009	60,09
Descrição: MESAS DE MADEIRAS			
000316	231	12/12/2009	60,09
Descrição: MESAS DE MADEIRAS			
000317	232	12/12/2009	60,09
Descrição: MESAS DE MADEIRAS			
000319	233	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000320	234	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000321	235	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69

AV VITORIA - 0000972 - Centro

Telefone (066)3588-1623

camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024

Hora: 08:46:22

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

000322	236	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000323	237	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000324	238	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000325	239	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000326	240	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000327	241	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000328	242	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000329	243	12/12/2009	30,74
Descrição: CADEIRAS DE MADEIRAS			
000330	244	12/12/2009	28,67
Descrição: PRATELEIRA DE MADEIRA			
000331	245	12/12/2009	811,32
Descrição: ARMARIO EM MDF			
000379	247	30/09/2010	37,89
Descrição: CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO 0500			
000383	249	17/02/2011	25,58
Descrição: ARQUIVO ACO W3 4 GAV OFCLE-04/600			
000384	250	17/02/2011	70,45
Descrição: ARMARIO ESCRIT W3 198X90X40 AL402			
000403	255	13/04/2011	169,61
Descrição: ESCRIV PANDIN 150 2GV MX-150 AZUL/CINZ A			
000528	270	25/01/2012	20,08
Descrição: ARMARIO ESCRITORIO W3 ACO 174X76X33 AL407/14			
000529	271	26/01/2012	126,73
Descrição: RACK PISO 40X675 TELECOM COMPLETO DE TUDO BANDEJA MOVEL , CABO PATCH CORD,GUIA DE CABO,KIT PORCA GAIOLA,FITA ROTULADORA E FRENTE FALSA 2U E REGUA DE TOAMADA			
000532	273	09/04/2012	217,50
Descrição: AQUISI ÇO DE 01 ARMARIO EM MADEIRA MDFMEDINDO 360X260X080M, PARA O ALMOXARIFADO DESTA CASA DE LEIS.			
000535	274	23/11/2012	37,71
Descrição: BALCAO DE ATENDIMENTO PARA A RECEPCAO COM (02 BACOES DE ATENDIMENTO E 02 CONEXOES E 01 GAVETEIRO)			
000542	279	11/12/2012	274,28
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE CORVIN PRETO 3010			
000543	280	11/12/2012	274,28
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE TECIDO PRETO 3010			
000546	282	11/12/2012	37,89
Descrição: BASE GIRATORIA PRESIDENTE A GAS FRISOKAR G07			
000548	285	11/12/2012	29,28
Descrição: ASSENTO E ENCOSTO			
000605	326	24/11/2014	26,28
Descrição: MESA RETA OPERACIONAL NOGAL 150X60			
000606	327	24/11/2014	36,38
Descrição: MESA RETA OPERACIONAL NOGAL 100X60			
000607	328	24/11/2014	12,19
Descrição: CONEXAO 90 GRAUS SEM PE 60 CM NOGAL			
000608	329	24/11/2014	160,27
Descrição: GAVETEIRO LAT.MESA NOGAL COM 4 GAVETAS			



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69
 AV VITORIA - 0000972 - Centro
 Telefone (066)3588-1623
 camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024
 Hora: 08:46:22

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

000609	330	24/11/2014	14,97
Descrição: SUPORTE PARA CPU COM RODIZIO NOGAL			
000610	331	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATORIA CAPA PRETA E BRACO.			
000611	332	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA CAPAPRETA E BRACO			
000612	333	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA CAPAPRETA E BRACO			
000613	334	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA CAPAPRETA E BRACO			
000614	335	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA CAPAPRETA E BRACO			
000615	336	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA CAPAPRETA E BRACO			
000616	337	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA CAPAPRETA E BRACO			
000617	338	24/11/2014	274,28
Descrição: CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA CAPAPRETA E BRACO			
000831	363	05/07/2016	1983,01
Descrição: CONJUNTO COMPLETO DE DIVISORIAS E ACESSORIOS PARA DUAS NOVAS SALAS.			
000832	364	08/08/2016	119,00
Descrição: MESA RETA NOGAL			
000833	365	08/08/2016	160,27
Descrição: GAVETEIRO FIXO LATERAL MESA 4 GAV. NOGAL			
000873	370	23/09/2016	109,08
Descrição: CADEIRA SECRETARIA 3/4 ENCOSTO ARCADO			
000874	371	23/09/2016	109,08
Descrição: CADEIRA SECRETARIA 3/4 ENCOSTO ARCADO			
000875	372	23/09/2016	109,08
Descrição: CADEIRA SECRETARIA 3/4 ENCOSTO ARCADO			
000876	373	23/09/2016	109,08
Descrição: CADEIRA SECRETARIA 3/4 ENCOSTO ARCADO			
000882	376	10/10/2016	135,95
Descrição: MESA RETA OPERACIONAL PE PAINEL 150X60 NOGAL			
000883	377	10/10/2016	40,07
Descrição: CONEXAO 90 GRAUS S/PE 60 CM NOGAL			
000884	378	10/10/2016	119,00
Descrição: MESA RETA OPERACIONAL PE PAINEL 80X60 NOGAL			
000885	379	25/10/2016	55,14
Descrição: SUPORTE P/ CPU C/ RODIZIO 30X12, 7X73 NOGAL			
000886	380	25/10/2016	153,26
Descrição: GAVETEIRO VOLANTE OPERACIONAL NOGAL			
000887	381	25/10/2016	135,95
Descrição: MESA RETA OPERACIONAL PE PAINEL 150X60 NOGAL			
000888	382	25/10/2016	153,26
Descrição: GAVETEIRO VOLTANTE OPERACIONAL NOGAL			
000889	383	25/10/2016	55,14
Descrição: SUPORTE P/ CPU C/ RODIZIO 30X12, 7X73 NOGAL			
000890	384	25/10/2016	119,00
Descrição: MESA RETA OPERACIONAL PE PAINEL 150X60 NOGAL			
000891	385	25/10/2016	153,26
Descrição: GAVEITEIRO VOLTANTE OPERACIONAL NOGAL			
000892	386	25/10/2016	119,00
Descrição: MESA RETA OPERACIONAL PE PAINEL 150X60 NOGAL			



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69

AV VITORIA - 0000972 - Centro

Telefone (066)3588-1623

camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024

Hora: 08:46:22

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

000893	387	25/10/2016	153,26
Descrição: GAVETEIRO VOLANTE OPERACIONAL NOGAL			
000897	390	03/11/2016	148,51
Descrição: ARMARIO BALCAO BAIXO OPERACIONAL 2 PORTAS 80X74X45 NOGAL			
001021	401	23/11/2017	833,49
Descrição: ARQUIVO ACO PANDIN 4 GAVETAS CINZA			
001750	499	12/06/2024	291,13
Descrição: SUPORTE PARA TV			
001842	509	04/07/2024	198,12
Descrição: SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES ARTICULADO 12 A 32 BLUECASE BSMT02-02			
001843	510	04/07/2024	198,12
Descrição: SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES ARTICULADO 12 A 32 BLUECASE BSMT02-02			
001844	511	04/07/2024	198,12
Descrição: SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES ARTICULADO 12 A 32 BLUECASE BSMT02-02			
001845	512	04/07/2024	198,12
Descrição: SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES ARTICULADO 12 A 32 BLUECASE BSMT02-02			
001846	513	04/07/2024	198,12
Descrição: SUPORTE DE MESA PARA DOIS MONITORES ARTICULADO 12 A 32 BLUECASE BSMT02-02			
001858	522	18/10/2024	2130,00
Descrição: COZINHA DE ACO COMPLETA CONTENDO QUATROPECAS, UM ARMARIO AEREO TRIPLO, UM BALCAO TRIPLO 2 GV, UM ARMARIO DUPLO E UM KIT DUPLO MARMORE PRETO.			
Total da Natureza da Despesa			169
Total da Quebra			169
Total Geral			169
			21.856,59
			21.856,59



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 7.221.699/0001.69

AV VITORIA - 0000972 - Centro

Telefone (066)3588-1623

camara.legipiranga@outlook.com

Data: 25/10/2024

Hora: 08:25:19

Relação de Bens Por Natureza de Despesa

Natureza de despesa: 0011 - ARMARIO

Matricula	Plaqueta Nr	Plaqueta Alfa	Data Aquisicao	Valor	Atual
000792	356		22/03/2016		642,41
Descrição: ARQUIVO ACO PANDIN 4 GAV CINZA					
000554	291		29/04/2013		642,41
Descrição: ARQUIVO ACO PANDIN 4GAV OF04SL CINZA.					
000555	292		29/04/2013		642,41
Descrição: ARQUIVO ACO PANDIN 4GAV OF04SL CINZA.					
000601	323		11/11/2014		642,41
Descrição: ARQUIVO ACO PANDIN 4GAV OF04SL CINZA.					
000602	324		11/11/2014		172,21
Descrição: ARQUIVO ACO PANDIN 4GAV OF04SL CINZA.					
Total da Natureza da Despesa			5		2.741,85

Natureza de despesa: 0012 - CADEIRA

Matricula	Plaqueta Nr	Plaqueta Alfa	Data Aquisicao	Valor	Atual
000823	360		09/06/2016		274,28
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATORIA					
000824	361		09/06/2016		274,28
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATORIA					
000825	362		09/06/2016		274,28
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATORIA					
Total da Natureza da Despesa			3		822,84
Total da Quebra			8		
Total Geral			8		3.564,69



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 14 de novembro de 2024

Ofício nº 105/2024

Ao
Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhor MANOEL LOUREIRO NETO

A par de cumprimentá-lo, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada por seu Presidente, o **SR. ROGERIO DO CARMO GABRIEL**, vem por meio deste, proceder consulta quanto à possibilidade de **Adesão à ata de registro de preços nº 124/2024 resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - Mato Grosso

Em tempo, aproveitamos para informar que este órgão tem a pretensão de aderir à ata para a **aquisição estimada**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD M²	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU	50	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

	SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).			
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	25	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: *	100	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

	ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)			
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 104.940,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Dessa forma requeremos que seja verificado no saldo restante da Ata a possibilidade de o quantitativo acima mencionado ser aderido por este órgão Municipal.

Solicita-se ainda, para fins de cumprimento de remessa das cargas para o SISTEMA APLIC 2024, que seja feita a autorização Via Aplic da referida adesão e que seja disponibilizada a cópia integral do processo licitatório que deu origem à Ata de Registro de preço a que se pretende aderir, ainda que por arquivo digital.

Atenciosamente.

ROGERIO DO CARMO Assinado de forma digital por
ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:2895815780 GABRIEL:28958157801
1 Dados: 2024.11.14 13:04:03
-04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



OFÍCIO GP Nº 490/2024/GAB

Diamantino-MT, 14 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT
Exmo. Srº Rogério do Carmo Gabriel
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Exmo. Senhor,

Em resposta a solicitação, para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 124/2024**, originária de **Pregão Eletrônico 19/2024**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e a fim de contratar a empresa **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.931.043/0001-47**, na qualidade de carona, no que tange aos itens e quantitativos, extraídos da referida Ata, informamos que:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de tais itens pelo órgão solicitante da adesão, e admitindo que a justificativa apresentada pelo mesmo seja aceitável, Resolve:

1 - AUTORIZAR a formalização da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 124/2024 – Pregão Eletrônico 19/2023, para utilização dos itens constantes na referida ata.

2 - ENCAMINHAR anexo a este documento cópia da Ata em Epígrafe para que seja firmado o aludido procedimento, com todas as informações necessárias.

3 - Faça contato com o representante da empresa **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**, a fim de consultar se é de interesse da mesma fornecer tais itens à solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ: 03.648.540.0001/74

Sem mais, para o momento, desde já registramos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ODAIR DE SOUZA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação

0000000019/2024

Núm. Ata

0000000124/2024

Participante

07.221.699/0001-69

Data da autorização

21/11/2024

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Itens

Item	Descrição	Quantidade
53239	SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA.	50
53241	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MOVEL PLANEJADO FECHADO (SUPORTE PARA MONITOR, SAIÁ PARA PIAS E SIMILARES) CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MEDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO) ESPESSURA 18 A 25MM. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	25
53242	SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA.	100
53247	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF "TIPO LACA " EM MDF 60 MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO	20


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Homologado aos 12 dias do mês de junho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2893754/SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na Avenida Conceição, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47
Endereço	Nº
R A (LOT PRQ N ESPERANCA II)	0
Bairro	
JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78099-461
Email	Telefone
daviprestacoes@gmail.com	(65) 9230-8970
Representante Legal	CPF
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO	026.788.919-41

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	53239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	100,00	532,8000	53.280,00

C E GONCALVES
POLETTO

LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:36:45
-03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).					
2	53241	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	50,00	532,0000	26.600,00
3	53242	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	200,00	538,0000	107.600,00

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:36:58
-03'00"


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)					
4	53247	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	40,00	560.0000	22.400,00

Total: 209.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:37:14 -03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:37:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

CE GONCALVES
POLETTTO
LTD A-27931043000147

Assinado de forma digital por CE
GONCALVES POLETTTO
1.1024.27931043000147
Data: 2024.06.12 13:37:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Data: 2024.06.12 13:38:02
+02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.
- 8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;
- 8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.
- 8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;
- 8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e
- 8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:2793104300014
7

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Data: 2024.05.12 13:38:26
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

C E GONCALVES
POLETTTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTTO
LTDA:27931043000147
Data: 2024.06.12 13:38:37
+E30F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO****MANOEL LOUREIRO NETO****Prefeito(a) Municipal**

C E GONCALVES

POLETTTO

LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E

GONCALVES POLETTTO

LTDA:27931043000147

Dados: 2024.06.12 13:38:53 -03'00'

**CLAISON EDUARDO
GONÇALVES POLETTTO****C. E. GONCALVES POLETTTO
LTDA**



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 14 de novembro de 2024

Ofício nº 106/2024

A
C E GONÇALVES POLETTO LTDA
CNPJ Nº: 27.G31.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0
Nesta

A par de cumprimentá-lo, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ROGÉRIO DO CARMO GABRIEL, vem por meio deste, proceder consulta quanto à possibilidade de **Adesão à ata de registro de preços nº 124/2024 resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - Mato Grosso** em que Vossa empresa é fornecedora.

Em tempo, aproveitamos para informar que este órgão tem a pretensão de aderir à ata com o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD M ²	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X	50	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

	<p>COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* Balcões recepção= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>			
2	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>	25	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
3	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM</p>	100	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

	<p>PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>			
4	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 104.940,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

dessa forma solicito verificar no saldo restante da Ata a possibilidade de adesão pelo nosso órgão para aquisição nas quantidades conforme descrição e valor acima mencionados.

Solicita-se ainda, que se o promitente-fornecedor manifestar concordância pela adesão responda formalmente a este ofício com menção expressa de que **“o fornecimento para o órgão carona não ocasionará prejuízos aos compromissos já assumidos em decorrência da ata que se pretende aderir”**, e ainda, que se disponibilize a esse Órgão Solicitante, os mesmos documentos apresentados para Habilitação e proposta de preço, nos termos do Pregão supramencionado

Atenciosamente,

ROGERIO DO
CARMO

GABRIEL:2895815
7801

Assinado de forma digital
por ROGERIO DO CARMO

GABRIEL:28958157801

Dados: 2024.11.14

13:07:56 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



C E GONÇALVES POLETTO LTDA
 RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
 CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
 EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
 CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

Ofício nº 018/2024.

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT
Resposta ao Ofício N° 106/2024
Ref: Aceite de Adesão a Ata de Registro de Preços
A.C/ Comissão de Licitação/Compras

A empresa C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº.27.931.043/0001-47, localizada à Rua das chácaras Lote 03 J – Bairro Jardim Industriário Cep: 78099-399 Cuiabá - MT, pessoa jurídica de direito privado, vem através desta carta **AUTORIZAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 124/2024 – Pregão Eletrônico 19/2024– Oriunda da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, para prestação de serviços de fabricação de Móveis Planejados 100% em MDF à serem realizados para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT. Com os respectivos itens constantes no Ofício N° 106/2024 em sua integridade, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD M²	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	50	R\$ 532,80	R\$ 26.240,00
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	25	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00

C E GONCALVES
 POLETTO
 LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por
 C E GONCALVES POLETTO
 LTDA:27931043000147
 Dados: 2024.11.19 11:44:52
 -03'00'

	C E GONÇALVES POLETTO LTDA RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722 EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0
---	---

3	53242	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	100	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00
4	53247	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACÁ SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO: R\$ 104.940,00 (CENTO E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Sendo o que nos apresentava para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cuiabá – MT, 19 de novembro de 2024.

C E GONCALVES
POLETTO

LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.11.19 11:45:10 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO
RG 77986464 SSP/PR
C.P.F. 026.788.919-41
Proprietário



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/11/2024 16:59:27

Quantidade total de registros: 13

Filtros aplicados

Grupo (Item): SERVICOS DE INSTALACAO\, PRODUCAO\, MONTAGEM E DESMONTAGEM

IdFato: NOT 2711425572, 2711414591, 2711686371

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (00036244) SERVICOS DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RE ENGRASSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR BRANCA., (00036246) SERVICOS DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RE ENGRASSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR BRANCA., (00022410) SERVICIO DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 25MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Valor Máximo Unit do Material
R\$19200,00

Média Saneada Global
R\$697,19

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$750,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2024	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	300	METRO QUADRADO	R\$ 536,27	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	12/06/2024
2	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000016/2024	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	150	METRO QUADRADO	R\$ 536,27	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	12/06/2024
3	PM DE SAPEZAL	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000007/2023	00036246	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036246) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	200	METRO QUADRADO	R\$ 724,26	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023
4	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00036246	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036246) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	200	METRO QUADRADO	R\$ 724,26	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023
5	CM DE ITIQUIRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00036246	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036246) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	200	METRO QUADRADO	R\$ 724,26	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023

6	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2023	00036246	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036246) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	200	METRO QUADRADO	R\$ 724,26	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023
7	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	50	METRO QUADRADO	R\$ 750,00	01.295.690/0001-16	DIANEZ & CIA LTDA	23/02/2023
8	PM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2023	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	380	METRO QUADRADO	R\$ 937,89	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	25/05/2023
9	PM DE SAPEZAL	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000007/2023	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	240	METRO QUADRADO	R\$ 1.094,56	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023
10	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	240	METRO QUADRADO	R\$ 1.094,56	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023
11	CM DE ITIQUIRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	240	METRO QUADRADO	R\$ 1.094,56	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023
12	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2023	00036244	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036244) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	240	METRO QUADRADO	R\$ 1.094,56	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	02/08/2023
13	CM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	00036246	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036246) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	1	METRO QUADRADO	R\$ 19.200,00	23.595.351/0001-98	FERNANDO SANTOS DE SOUZA 04825723101	02/10/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/11/2024 17:3:43

Quantidade total de registros: 12

Filtros aplicados

Grupo (Item): SERVICOS DE INSTALACAO\, PRODUCAO\, MONTAGEM E DESMONTAGEM

IdFato: NOT 2711425570, 2711508904, 2711686369

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (00022417) SERVICIO DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "FECHADO"EM MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO., (00036242) SERVICOS DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR BRANCA., (00022410) SERVICIO DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 25MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO., (00036247) SERVICOS DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR BRANCA.

Valor Máximo Unit do Material
R\$1208,13

Média Saneada Global
R\$748,07

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$778,75

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00036242	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036242) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 591,36	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
2	CM DE ITIQUIRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00036242	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036242) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 591,36	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
3	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2023	00036242	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036242) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 591,36	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
4	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000039/2024	00036247	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036247) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	140	METRO QUADRADO	R\$ 592,14	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	27/05/2024
5	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	00036247	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036247) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	220	METRO QUADRADO	R\$ 599,90	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	19/05/2023

6	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	00036247	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036247) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	100	METRO QUADRADO	R\$ 750,00	01.295.690/0001-16	DIANEZ & CIA LTDA	23/02/2023
7	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	00022417	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022417) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	500	METRO QUADRADO	R\$ 807,50	30.657.838/0001-13	PROJETO K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	08/05/2023
8	PM DE SAPEZAL	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000007/2023	00036247	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036247) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 873,90	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
9	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00036247	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036247) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 873,90	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
10	CM DE ITIQUIRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00036247	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036247) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 873,90	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
11	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2023	00036247	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036247) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 873,90	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
12	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2023	00022417	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022417) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	352,5	METRO QUADRADO	R\$ 1.208,13	25.306.981/0001-20	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19/09/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/11/2024 17:6:13

Quantidade total de registros: 19

Filtros aplicados

Grupo (Item): SERVICOS DE INSTALACAO\, PRODUCAO\, MONTAGEM E DESMONTAGEM

IdFato: NOT 2711425571, 2711686370, 2711686373

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (00036243) SERVICOS DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR BRANCA., (00036248) SERVICOS DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR BRANCA., (00022410) SERVICIO DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 25MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO., (00022416) SERVICIO DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "FECHADO" EM MDF MDF 15MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Valor Máximo Unit do Material
R\$43800,00

Média Saneada Global
R\$849,60

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$836,37

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2023	00036243	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036243) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	60	METRO QUADRADO	R\$ 719,00	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	25/05/2023
2	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2023	00022416	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICIO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	907	METRO QUADRADO	R\$ 744,85	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	07/06/2023
3	PM DE SORRISO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000053/2023	00022416	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICIO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	907	METRO QUADRADO	R\$ 744,85	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	07/06/2023
4	PM DE SANTA CARMEM	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2024	00022416	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICIO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	278	METRO QUADRADO	R\$ 751,37	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	07/06/2023
5	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	00036248	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	200	METRO QUADRADO	R\$ 769,50	30.657.838/0001-13	PROJETO K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	08/05/2023

6	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	00036248	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	350	METRO QUADRADO	R\$ 799,00	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	19/05/2023
7	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000049/2024	00022416	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	330	METRO QUADRADO	R\$ 816,06	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	14/10/2024
8	PM DE SAPEZAL	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000007/2023	00036243	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036243) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 836,37	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
9	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00036243	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036243) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 836,37	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
10	CM DE ITIQUIRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00036243	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036243) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 836,37	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
11	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2023	00036243	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036243) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	120	METRO QUADRADO	R\$ 836,37	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
12	PM DE GUIRATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000058/2023	00036248	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	50	UNIDADE	R\$ 990,00	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	06/10/2023
13	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2023	00022416	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	175	METRO QUADRADO	R\$ 1.032,70	25.306.981/0001-20	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19/09/2023
14	PM DE SAPEZAL	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000007/2023	00036248	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	520	METRO QUADRADO	R\$ 1.203,94	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
15	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00036248	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	520	METRO QUADRADO	R\$ 1.203,94	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023

16	CM DE ITIQUIRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00036248	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	520	METRO QUADRADO	R\$ 1.203,94	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
17	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2023	00036248	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	520	METRO QUADRADO	R\$ 1.203,94	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
18	CM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	00022416	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	4	METRO QUADRADO	R\$ 18.750,00	23.595.351/0001-98	FERNANDO SANTOS DE SOUZA 04825723101	02/10/2023
19	CM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	00036248	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036248) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	1	METRO QUADRADO	R\$ 43.800,00	23.595.351/0001-98	FERNANDO SANTOS DE SOUZA 04825723101	02/10/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/11/2024 17:7:48

Quantidade total de registros: 11

Filtros aplicados

Grupo (Item): SERVICOS DE INSTALACAO\, PRODUCAO\, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024

Descrição/Código do Material: (00022410) SERVICIO DE CONFECÇÃO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECÇÃO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 25MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO., (00036245) SERVICOS DE CONFECÇÃO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RE ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO\, NA COR BRANCA., (00022416) SERVICIO DE CONFECÇÃO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECÇÃO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "FECHADO" EM MDF MDF 15MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Valor Máximo Unit do Material
R\$18750,00

Média Saneada Global
R\$815,61

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$1032,70

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	00036245	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036245) SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PROD..	450	METRO QUADRADO	R\$ 614,99	30.657.838/0001-13	PROJETO K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	08/05/2023
2	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2023	00022416	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICIO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODU..	907	METRO QUADRADO	R\$ 744,85	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	07/06/2023
3	PM DE SORRISO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000053/2023	00022416	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICIO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODU..	907	METRO QUADRADO	R\$ 744,85	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	07/06/2023
4	PM DE SANTA CARMEM	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2024	00022416	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICIO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODU..	278	METRO QUADRADO	R\$ 751,37	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	07/06/2023
5	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000049/2024	00022416	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICIO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODU..	330	METRO QUADRADO	R\$ 816,06	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	14/10/2024

6	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2023	00022416	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	175	METRO QUADRADO	R\$ 1.032,70	25.306.981/0001-20	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19/09/2023
7	PM DE SAPEZAL	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000007/2023	00036245	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036245) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	80	METRO QUADRADO	R\$ 1.244,35	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
8	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00036245	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036245) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	80	METRO QUADRADO	R\$ 1.244,35	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
9	CM DE ITIQUIRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00036245	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036245) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	80	METRO QUADRADO	R\$ 1.244,35	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
10	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2023	00036245	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00036245) SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PROD..	80	METRO QUADRADO	R\$ 1.244,35	27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	02/08/2023
11	CM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	00022416	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00022416) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODU..	4	METRO QUADRADO	R\$ 18.750,00	23.595.351/0001-98	FERNANDO SANTOS DE SOUZA 04825723101	02/10/2023



GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Razão Social: GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cnpj: 19.808.145/0001-41

Endereço: Rua: JOÃO VICENTE DE BARROS 355 Bairro: MANGA

E-mail: garracomercio.licitacoes@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

A/C SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO</p>	ART FINAL	MT ²	R\$ 649,90	R\$ 32.495,00

2	25	<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>	ART FINAL	MT ²	R\$ 645,80	R\$ 16.145,00
3	100	<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS /ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO</p>	ART FINAL	MT ²	R\$ 645,80	R\$ 64.580,00

4	20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS	ART FINAL	MT ²	R\$ 639,90	R\$ 12.798,00
TOTAL						R\$ 126.018,00
PLENARIO						
1	2	BANCADAS COM ESPAÇO PARA 4 VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO, MEDIDAS 3200X750X850MM	ART FINAL	UND	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
2	1	BANCADAS COM ESPAÇO PARA VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO E ESPAÇO PARA PULPITO	ART FINAL	UND	R\$ 4.459,90	R\$ 4.459,90
3	1	PAINEL RIPADO COM LUZ DE LED NOS RIPADOS, ME	ART FINAL	UND	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
4	1	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA, MEDIDAS:	ART FINAL	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
5	1	PORTA DE AMBIENTE TIPO VAI E VEM BIPARTIDA, M	ART FINAL	UND	R\$ 5.589,00	R\$ 5.589,00
6	1	PAINEL RIPADO COMPOSTO POR PORTA DE CORRER COM PUXADOR DUPLA FACE, MEDIDAS:	ART FINAL	UND	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
TOTAL						R\$ 34.288,90
RECEPÇÃO						
1	1	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" 2 ALTURAS COM DETALHES EM MDF MARMORIZADO COMPOSTO POR GAVETEIRO COM 3 GAVETAS. LADO 01 MEDIDAS: 3000X750X1100MM, LADO 02 MEDIDAS: 1770X500X1100MM	ART FINAL	UND	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
2	1	PAINEL RIPADO, MEDIDAS: 4080X3100MM	ART FINAL	UND	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
3	1	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA, DOURADO COM MDF MARMORIZADO, MEDIDAS: 1500X400X1000MM	ART FINAL	UND	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00
TOTAL						R\$ 21.075,00
SALA DE REUNIÃO						
1	1	PAINEL PARA TV COM DETALHES RIPADO NOS CANTOS E O PAINEL CENTRAL EM DETALHE MARMORIZADO E COM LUZ DE LED NOS RIPADOS, MEDIDAS: 3950X3100MM	ART FINAL	UND	R\$ 13.090,00	R\$ 13.090,00
2	1	MESA REUNIAO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS E MDF MARMORIZADO, MEDIDAS: 3500X1150X800MM	ART FINAL	UND	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00

3	1	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA DOURADO COM MDF MARMORIZADO, MEDIDAS: 1500X400X1000MM	ART FINAL	UND	R\$ 3.620,00	R\$ 3.620,00
TOTAL						R\$ 22.700,00
SALA DO LEGISLATIVO						
1	1	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDIDAS 1500X600X750MM	ART FINAL	UND	R\$ 2.689,80	R\$ 2.689,80
2	1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E NICHOS E PORTAS DE GIRO. MEDIDAS: 2700X450X2200MM	ART FINAL	UND	R\$ 7.225,90	R\$ 7.225,90
TOTAL						R\$ 9.915,70
SALA PRESIDENTE						
1	1	MESA RETA EM MDF MARMORIZADO COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA. MEDIDAS:	ART FINAL	UND	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
2	1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR, NICHOS, GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ESPAÇO PARA FIGROBAR E PAINEL MARMORIZADO PARA QUADRO E COM LUZ DE LED. MEDIDAS: 4000X5003120MM	ART FINAL	UND	R\$ 12.754,00	R\$ 12.754,00
TOTAL						R\$ 16.044,00
SALA CONTROLE INTERNO						
1	1	MESA RETA COM PE EM ESTRUTURA METALICA. MEDIDAS: 1500X600X750MM	ART FINAL	UND	R\$ 2.689,00	R\$ 2.689,80
TOTAL						R\$ 2.689,80
COMPRAS E LICITAÇÕES						
1	1	ILHA COMPOSTA POR 2 LUGARES E 02 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO. MEDIDAS: 2400X1500X1100MM	ART FINAL	UND	R\$ 6.110,00	R\$ 6.110,00
2	1	MESA EM L LADO A MEDIDAS: 1500X600X750MM, LADO B MEDIDAS: 1500X550X750MM	ART FINAL	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	1	GAVETEIRO FIXO P PASTA SUSPensa 06 GAVETAS, MEDIDAS: 1430X550810MM	ART FINAL	UND	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00
TOTAL						R\$ 11.325,00
JURIDICO						
1	2	MESA RETA COM PE EM ESTRUTURA METALICA. MEDIDAS: 1500X600X750MM	ART FINAL	UND	R\$ 2.689,80	R\$ 5.379,60
2	1	P ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR E GAVETAS PASTA SUSPensa MEDIDAS: 2660X500X810MM	ART FINAL	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 7.979,60
TOTAL						R\$ 126.018,00
VALOR POR EXTENSO: (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DEZOITO REAIS.)						

Instruções

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

PRAZO DE ENTREGA: Á COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORM DE PAGAMENTO:Á COMBINAR

VÁRZEA GRANDE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.



┌CNPJ: 19.808.145/0001-41┐
INSC. EST. 13.532.739-3
GARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua João Vicente de Barros, 355
Bairro: Manga
└CEP 78.115-640 - Várzea Grande-MT┘

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: CAJU MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.	
Razão Social: MARCOS ANTONIO	
CNPJ: 48.773.704/0001-23	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 00139722327	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DO JASMINS N.º 1033	
Bairro: CENTRO	Cidade: IPIRANGA DO NORTE
CEP: 78.578-000	E-mail: KJUSTO2@gmail.com
Telefone: (66) 9 9639-7670	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD M ²	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*	50m ²	R\$ 982,00	R\$ 49.100,00

	APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).			
2	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>	25m ²	R\$ 982,00	R\$ 24.550,00
3	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>	100m ²	R\$ 982,00	R\$ 98200,00

4	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>	20 m ²	R\$ 982,00	R\$ 19.640,00
VALOR TOTAL			R\$ 191.490,00	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Spiranga do Norte, 15/11/2024
 Local Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

48.773.704/0001.23

Jucino Tadeu Rosa
 Assinatura do Vendedor
 (Por extenso)

DESCRITIVO DOS MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	QTD	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLENÁRIO								
1	BANCADAS COM ESPAÇO PARA 3 VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO	2	3200	750	850	30	6.594,00	13.188,00
2	BANCADAS COM ESPAÇO PARA VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO E ESPAÇO PARA PULPITO	1	4100	750	850	30	8.096,00	8.096,00
3	PAINEL RIPADO COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	2100	XXX	3100	45	11.621,50	11.621,50
4	PORTA DE AMBIENTE TIPO VAI E VEM BIPARTIDA	1	1930	120	2100	30	3.000,00	3.000,00
5	PAINEL RIPADO COMPOSTO POR PORTA DE CORRER COM PUXADOR DUPLA FACE	1	2100	XXX	3100	45	11.621,50	11.621,50
RECEPÇÃO								
6	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" 2 ALTURAS COM DETALHES EM MDF MARMORIZADO COMPOSTO POR GAVETEIRO COM 3 GAVETAS	1	3000	750	1100	30	10.693,00	10.693,00
			1770	500	1100	30	4.900,00	4.900,00
7	PAINEL RIPADO	1	4080	XXX	3100	45	20.800,00	20.800,00
8	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA DOURADO COM MDF MARMORIZADO	1	1500	400	1000	30	1.473,00	1.473,00
SALA DE REUNIÃO								
9	PAINEL PARA TV COM DETALHES RIPADO NOS CANTOS E O PAINEL CENTRAL EM DETALHE MARMORIZADO E COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	3950	XXX	3100	45	19.800,00	19.800,00
10	MESA REUNIAO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS E MDF MARMORIZADO	1	3500	1150	800	45	4.659,00	4.659,00
SALA LEGISLATIVO								
11	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30	2.651,00	2.651,00
12	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA E NICHO E PORTAS DE GIRO	1	2700	450	2200	30	13.708,00	13.708,00
SALA DA PRESIDÊNCIA								

13	MESA RETA EM MDF MARMORIZADO COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	2200	800	750	50	4.419,00	4.419,00
14	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR, NICHOS, GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ESPAÇO PARA FIGROBAR E PAINEL MARMORIZADO PARA QUADRO E COM LUZ DE LED.	1	4000	500	3120	45	26.405,00	26.405,00
SALA CONTROLE INTERNO								
15	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30	2.651,00	2.651,00
16	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	1	2550	500	810	30	4.770,00	4.770,00
FINANCEIRO E CONTABILIDADE								
17	ILHA COMPOSTA POR 3 LUGARES E 03 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	3400	1500	1100	30	10.585,00	10.585,00
COMPRAS E LICITAÇÃO								
18	ILHA COMPOSTA POR 2 LUGARES E 02 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	2400	1500	1100	30	8.425,00	8.425,00
JURIDICO								
19	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	2	1500	600	750	30	3.093,00	3.093,00
20	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR E GAVETAS PASTA SUSPensa	1	2660	500	810	30	4.931,00	4.931,00

191.490,00

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
RESPONSÁVEL: DEPTO DE COMPRAS
TELEFONE: (66) 3588-1623
ENDEREÇO: Av. Vitória, 972 - Centro

CIDADE: IPIRANGA DO NORTE
ESTADO: MATO GROSSO
CEP: 78578-000

OBJETO: ORÇAMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

ITEM	QTD	MED	MARCA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	50	MT2	ANKORA MP	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	R\$ 784,38	R\$ 39.219,00	trinta e nove mil, duzentos e dezenove reais
2	25	MT2	ANKORA MP	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	R\$ 794,62	R\$ 19.865,50	dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos
3	100	MT2	ANKORA MP	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	R\$ 794,62	R\$ 79.462,00	setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais
4	20	MT2	ANKORA MP	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	R\$ 789,90	R\$ 15.798,00	quinze mil, setecentos e noventa e oito reais
VALOR TOTAL						R\$ 154.344,50	
ITEM	QTD	MED	MARCA	PLENARIO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	2	UND	ANKORA MP	BANCADAS COM ESPAÇO PARA 4 VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO, MEDIDAS 3200X750X850MM	R\$ 4.499,00	R\$ 8.998,00	oito mil, novecentos e noventa e oito reais
2	1	UND	ANKORA MP	BANCADAS COM ESPAÇO PARA VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO E ESPAÇO PARA PULPITO, MEDIDAS: 4100X750X850MM	R\$ 5.799,90	R\$ 5.799,90	cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos
3	1	UND	ANKORA MP	PAINEL RIPADO COM LUZ DE LED NOS RIPADOS, MEDIDAS: 2100X3100MM	R\$ 7.899,00	R\$ 7.899,00	sete mil, oitocentos e noventa e nove reais
4	1	UND	ANKORA MP	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA, MEDIDAS: 1500X400X1000MM	R\$ 3.332,92	R\$ 3.332,92	três mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos
5	1	UND	ANKORA MP	PORTA DE AMBIENTE TIPO VAI E VEM BIPARTIDA, MEDIDAS: 1930X120X2100MM	R\$ 6.068,27	R\$ 6.068,27	seis mil e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos
6	1	UND	ANKORA MP	PAINEL RIPADO COMPOSTO POR PORTA DE CORRER COM PUXADOR DUPLA FACE, MEDIDAS: 2100X3100MM	R\$ 7.899,90	R\$ 7.899,90	sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos

SBA COMERCIO E CONSULTORIA
 LTDA:36139449000182

Assinado de forma digital por
 SBA COMERCIO E CONSULTORIA
 LTDA:36139449000182
 Dados: 2024.11.01 13:30:28 -03'00'



(65)9.9815-0334



sbacomercio2020@gmail.com

ITEM	QTD	MED	MARCA	RECEPÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	1	UND	ANKORA MP	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" 2 ALTURAS COM DETALHES EM MDF MARMORIZADO COMPOSTO POR GAVETEIRO COM 3 GAVETAS. LADO 01 MEDIDAS: 3000X750X1100MM, LADO 02 MEDIDAS: 1770X500X1100MM	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00	sete mil, seiscentos e oitenta reais
2	1	UND	ANKORA MP	PAINEL RIPADO, MEDIDAS: 4080X3100MM	R\$ 13.848,48	R\$ 13.848,48	treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos
3	1	UND	ANKORA MP	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA, DOURADO COM MDF MARMORIZADO, MEDIDAS: 1500X400X1000MM	R\$ 3.331,79	R\$ 3.331,79	três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos
ITEM	QTD	MED	MARCA	SALA REUNIAO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	1	UND	ANKORA MP	PAINEL PARA TV COM DETALHES RIPADO NOS CANTOS E O PAINEL CENTRAL EM DETALHE MARMORIZADO E COM LUZ DE LED NOS RIPADOS, MEDIDAS: 3950X3100MM	R\$ 15.231,32	R\$ 15.231,32	quinze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos
2	1	UND	ANKORA MP	MESA REUNIAO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS E MDF MARMORIZADO, MEDIDAS: 3500X1150X800MM	R\$ 7.076,10	R\$ 7.076,10	sete mil e setenta e seis reais e dez centavos
3	1	UND	ANKORA MP	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA DOURADO COM MDF MARMORIZADO, MEDIDAS: 1500X400X1000MM	R\$ 3.331,79	R\$ 3.331,79	três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos
ITEM	QTD	MED	MARCA	SALA LEGISLATIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	1	UND	ANKORA MP	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDIDAS 1500X600X750MM	R\$ 3.142,84	R\$ 3.142,84	três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos
2	1	UND	ANKORA MP	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E NICHOS E PORTAS DE GIRO. MEDIDAS: 2700X450X2200MM	R\$ 8.649,98	R\$ 8.649,98	oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos
ITEM	QTD	MED	MARCA	SALA DO PRESIDENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	1	UND	ANKORA MP	MESA RETA EM MDF MARMORIZADO COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA. MEDIDAS: 2200X800X750MM	R\$ 4.843,71	R\$ 4.843,71	quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos
2	1	UND	ANKORA MP	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR, NICHOS, GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ESPAÇO PARA FIGROBAR E PAINEL MARMORIZADO PARA QUADRO E COM LUZ DE LED. MEDIDAS: 4000X500X1200MM	R\$ 17.999,00	R\$ 17.999,00	dezesete mil, novecentos e noventa e nove reais
ITEM	QTD	MED	MARCA	SALA CONTROLE INTERNO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	2	UND	ANKORA MP	MESA RETA COM PE EM ESTRUTURA METALICA. MEDIDAS: 1500X600X750MM	R\$ 3.142,84	R\$ 6.285,67	seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos
ITEM	QTD	MED	MARCA	COMPRAS E LICITACAO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	1	UND	ANKORA MP	ILHA COMPOSTA POR 2 LUGARES E 02 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO. MEDIDAS: 2400X1500X1100MM	R\$ 7.163,73	R\$ 7.163,73	sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos
2	1	UND	ANKORA MP	MESA EM L LADO A MEDIDAS: 1500X600X750MM, LADO B MEDIDAS: 1500X550X750MM	R\$ 3.355,87	R\$ 3.355,87	três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos
3	1	UND	ANKORA MP	GAVETEIRO FIXO P PASTA SUSPensa 06 GAVETAS, MEDIDAS: 1430X550X810MM	R\$ 2.693,82	R\$ 2.693,82	dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos
ITEM	QTD	MED	MARCA	JURIDICO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	2	UND	ANKORA MP	MESA RETA COM PE EM ESTRUTURA METALICA. MEDIDAS: 1500X600X750MM	R\$ 3.142,84	R\$ 6.285,67	seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos
2	1	UND	ANKORA MP	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR E GAVETAS PASTA SUSPensa. MEDIDAS: 2660X500X810MM	R\$ 3.426,75	R\$ 3.426,75	três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos
VALOR TOTAL						R\$	154.344,50

SBA COMERCIO E CONSULTORIA
 LTDA:36139449000182
 Dados: 2024.11.01 13:31:00 -03'00'



(65)9.9815-0334



sbacomercio2020@gmail.com

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.139.449/0001-82 | IE:13.925263-0



CUIABA/MT., 01 DE NOVEMBRO DE 2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60D
PRAZO DE ENTREGA: 60D
PRAZO DE PAGAMENTO: 30D

BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S/A
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 84056280-2

INFORMAÇÕES

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:36139449000182
 000182



SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA
 REPRESENTANTE COMERCIAL

CPF: 647.946.529-68
R.G.: 4.371.397-3 SSP PR

Assinado de forma digital por SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:36139449000182
 Dados: 2024.11.01 13:31:15 -03'00'

CNPJ: 36.139.449/0001-82
SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.
AV. JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA, 877
BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CEP: 78.068-484

CUIABÁ

MT



(65)9.9815-0334



sbacomercio2020@gmail.com



planejar móveis sob medida

planejar móveis planejados

rua Sebastião camargo n° 87 industrial eldorado

Contato: (66) 996609790

CPF/CNPJ: 41.566.873/0001-43

Inscrição: 13.868.116-3

Cliente: Joice

Contato:

Endereço: Ipiranga do norte

ORÇAMENTO Nº: 1730750877

Criado em: 04/11/24

Descrição:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
bancada p/ três vereadores (plenário)	2	3.575,00	7.150,00
bancada para vereadores com espaço p/ púlpito (plenário)			4.750,00
painel ripado com espaço p/ leds (plenário)			5.900,00
porta vai e vem bipartida (plenário)			5.650,00
painel ripado com porta de correr (plenário)			9.575,00
balcão de atendimento em L (recepção)			7.800,00
painel ripado (recepção)			12.700,00
aparador com gavetas e estrutura metálica (recepção)			2.925,00
painel p/ TV com detalhes ripados (sala de reuniões)			13.600,00
mesa de reunião (sala de reuniões)			6.800,00
mesa reta com pés em estrutura metálica (sala legislativo)			2.305,00
armário com gavetas p/ pasta suspensa e portas (sala legislativo)			14.185,00
mesa reta com pés em estrutura metálica (sala presidência)			2.475,00
armário alto com gavetas / portas / painel e espaço p/ frigobar (sala presidência)			16.525,00
mesa reta com pés em estrutura metálica (sala controle interno)			2.305,00
armário baixo com portas e gavetas suspensa (sala controle interno)			5.400,00
ilha 3 lugares e três balcões com espaço para floreira (sala financeiro e contabilidade)			9.800,00
ilha dois lugares dois balcões e espaço p/ floreira (sala compras e licitação)			8.150,00
mesa reta com estrutura metálica (jurídico)			2.305,00
armário baixo com portas e gavetas p/ pasta suspensa (jurídico)			5.700,00

Total: R\$ 146.000,00

Observações:

obs "

- móveis 100% MDF
- dobradiças slow (com amortecedor)
- corrediças telescópicas (corrediças ocultas com amortecedor é opcional alterar em orçamento)
- interno dos móveis na cor branco tx

formas de pagamento

- avista tem 5% desconto sendo 50% no fechamento e o restante na entrega dos móveis
- prazo ! entrada no valor do parcelamento e restante em 6X no cheque sem acréscimo sendo acertado no fechamento do acordo

prazo de entrega

- 40 dias úteis após assinatura do contrato

- não está incluso em orçamento parte elétrica / mármore ou granitos / puxadores a definir

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**

Ref.: Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua.

OBS: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 30 (TRINTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e **que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.**

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ORÇAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: ristreto moveis e interiores	
Razão Social :Edilson jose da silva	
CNPJ: 34.321.617/0001-20	Optante pelo Simples (Sim/Não) sim
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: rua dos gerânios 69	
Bairro: jardim Ibirapuera	Cidade: sinop
CEP: 78556-814	E-mail: ejosedilsj@hotmail.com
Telefone: 66996494598	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD M ²	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ	50m ²	R\$ 613,96	R\$ 30.698,00

	600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).			
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	25m ²	R\$ 580,96	R\$ 14.524,00
3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL)	100m ²	R\$ 624,80	R\$ 62.480,00

	(PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)			
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	20	R\$ 754,53	R\$ 15.090,79
VALOR TOTAL				R\$122.792,79

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

____sinop____, 21__/_11__/_2024
Local Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Edison José da Silva



Assinatura do Vendedor
(Por extenso)

DESCRITIVO DOS MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	QTD	COMP	PROF	ALT	ESP
PLENÁRIO R\$ 28.800.00						
1	BANCADAS COM ESPAÇO PARA 3 VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO	2	3200	750	850	30
2	BANCADAS COM ESPAÇO PARA VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO E ESPAÇO PARA PULPITO	1	4100	750	850	30
3	PAINEL RIPADO COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	2100	XXX	3100	45
4	PORTA DE AMBIENTE TIPO VAI E VEM BIPARTIDA	1	1930	120	2100	30
5	PAINEL RIPADO COMPOSTO POR PORTA DE CORRER COM PUXADOR DUPLA FACE	1	2100	XXX	3100	45
RECEPÇÃO R\$ 14.972.87						
6	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" 2 ALTURAS COM DETALHES EM MDF MARMORIZADO COMPOSTO POR GAVETEIRO COM 3 GAVETAS	1	3000	750	1100	30
			1770	500	1100	30
7	PAINEL RIPADO	1	4080	XXX	3100	45
8	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA DOURADO COM MDF MARMORIZADO	1	1500	400	1000	30
SALA DE REUNIÃO R\$ 13.423.96						
9	PAINEL PARA TV COM DETALHES RIPADO NOS CANTOS E O PAINEL CENTRAL EM DETALHE MARMORIZADO E COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	3950	XXX	3100	45
10	MESA REUNIAO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS E MDF MARMORIZADO	1	3500	1150	800	45
SALA LEGISLATIVO R\$ 9.184.84						
11	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
12	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS E NICHO E PORTAS DE GIRO	1	2700	450	2200	30
SALA DA PRESIDÊNCIA R\$ 13.274.48						
13	MESA RETA EM MDF MARMORIZADO COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	2200	800	750	50
14	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR, NICHOS, GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS ESPAÇO PARA FIGROBAR E PAINEL MARMORIZADO PARA QUADRO E COM LUZ DE LED.	1	4000	500	3120	45

SALA CONTROLE INTERNO R\$ 9.189.48						
15	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
16	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	1	2550	500	810	30
FINANCEIRO E CONTABILIDADE R\$ 14.478.80						
17	ILHA COMPOSTA POR 3 LUGARES E 03 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	3400	1500	1100	30
COMPRAS E LICITAÇÃO R\$ 10.843.80						
18	ILHA COMPOSTA POR 2 LUGARES E 02 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	2400	1500	1100	30
JURIDICO R\$ 8.624.56						
19	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	2	1500	600	750	30
20	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR E GAVETAS PASTA SUSPensa	1	2660	500	810	30





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/MT e do CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã MT, e do outro lado a empresa **CE GONÇALVES POLETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chácaras Lote 03 J, nº, Bairro Jardim Industriário, cidade de Cuiabá – MT, fone (65) 99230-8970, e-mail daviprestacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, portador da carteira nacional de habilitação nº, órgão expedidor e CPF nº, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **49/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados em MDF com fornecimento de material, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2024, para Registro de Preços.

ITEM	COD ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	64023	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. <i>MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX TAMPONADO.</i></p>	M2	30	650,00	19.500,00
2	64024	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS</p>	M2	20	700,00	14.000,00



			<p>REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX TAMPONADO.</p>				
3	64026	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX TAMPONADO</p>	M2	50	680,00	34.000,00
4	64030	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM. DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO</p>	M2	60	680,00	40.800,00



Prefeitura de
Nova Ubiratã

			UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX TAMPONADO.				
5	64031	00022412	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX TAMPONADO	M2	30	700,00	21.000,00
6	64032	00022412	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX TAMPONADO	M2	20	700,00	14.000,00
7	64033	00022412	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM	M2	40	690,00	27.600,00



			<p>ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX TAMPONADO</p>				
8	64034	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX SEM TAMPONAMENTO.</p>	M2	20	680,00	13.600,00
9	64035	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS</p>	M2	30	690,00	20.700,00



			<p>ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX SEM TAMPONAMENTO.</p>				
10	64036	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX SEM TAMPONAMENTO.</p>	M2	40	680,00	27.200,00
11	64038	00022412	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)</p>	M2	40	699,00	27.960,00



			MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX SEM TAMPONAMENTO				
12	64040	00022416	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX SEM TAMPONAMENTO.	M2	35	870,00	30.450,00
13	64041	00022416	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX SEM TAMPONAMENTO.	M2	30	880,00	26.400,00
14	64042	00022416	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS	M2	45	690,00	31.050,00



			<p>FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO TX SEM TAMPONAMENTO.</p>				
15	64043	00022416	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF DE COR (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>	M2	30	680,00	20.400,00
16	64046	00022416	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE</p>	M2	45	880,00	39.600,00



			<p>PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF DE COR (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>				
17	64047	00022416	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF DE COR (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>	M2	32	880,00	28.160,00
18	64048	00022416	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM. DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE</p>	M2	37	880,00	32.560,00



			LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF DE COR (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.				
19	64049	00022416	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF DE COR (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>	M2	31	680,00	21.080,00
20	64050	00022416	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. MOVEIS EM 100% MDF DE COR (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>	M²	45	880,00	39.600,00
21	64051	00074970	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS</p>	M2	40	888,00	35.520,00



			<p>MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF DE COR (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>				
22	64052	00074971	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO INTERNO E MDF DE COR EXTERNO (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO</p>	M2	21	880,00	18.480,00
23	64053	00074972	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS</p>	M2	12	890,00	10.680,00



			<p>FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO INTERNO E MDF DE COR EXTERNO (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>				
24	64054	00074973	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO ABERTO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM.</p> <p>OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS.</p> <p>MOVEIS EM 100% MDF BRANCO INTERNO E MDF DE COR EXTERNO (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>	M2	22	890,00	19.580,00
25	64055	00074974	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINES E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM. DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE,</p>	M2	27	890,00	27.030,00



			<p>PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF BRANCO INTERNO E MDF DE COR EXTERNO (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>				
26	64056	00074975	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO EM MDF 15MM. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS/ PRATELEIRAS. MOVEL ACAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES. RÉ ENGROSSO DE 15MM NAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS ACABAMENTO FINAL 30MM CORREDIÇAS TELESCOPIAS, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PÉS DE ALUMÍNIO OU RODAPÉS DE ALUMÍNIO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE, PUXADOR PERFIL EMBUTIDO COM PONTEIRA.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) MODULOS DE NO MAXIMO 80C DE LARGURA; MOVEIS EM 100% MDF BRANCO INTERNO E MDF DE COR EXTERNO (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.</p>	M2	12	880,00	10.560,00
27	64057	00074976	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABEMEMTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS TOUCH, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE.</p> <p>PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE</p>	M2	12	890,00	10.680,00



			PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO INTERNO E MDF DE COR EXTERNO (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.			
28	64058	00074977	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL TIPO FECHADO 15MM EM MDF. SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS. MOVEL COM ACABAMENTO SIMPLES 15MM. NAS MESAS, BALCÕES, APARADORES, PAINEIS E DIVISORES APENAS REENGROSSO DE 15MM ACABAMENTO FINAL 30MM. CORREDIÇAS SLOW, DOBRADIÇAS FGV COM PISTÃO, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRA, PÉS OU RODAPÉS ALUMÍNIO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO AMBIENTE. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ALTURA X LARGURA E PROFUNDIDADE DE ATE 60MM. OBS.: OS MÓVEIS ABERTOS PODERÃO SER EXIGIDOS A COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS. MOVEIS EM 100% MDF BRANCO INTERNO E MDF DE COR EXTERNO (ALABAMA OU PETRORIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) TAMPONADO.	M2	17	892,00 15.164,00

Valor total R\$: 674.354,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados nas quantidades solicitadas, nos locais e horários definidos pela Secretaria solicitante, a instalação e montagem do objeto desta licitação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT. O prazo para conclusão dos serviços será de até 20 (vinte) dias.

4.1.3. Para a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de trabalho, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar do serviço informado pelo solicitante.

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas



detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.



6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.2.14. A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a



negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MAIOR DESCONTO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MAIOR DESCONTO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- 10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.



10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico n.º **49/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
- d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas,



políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 49/2024 a proposta da empresa CE GONÇALVES POLETTTO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

CE GONÇALVES POLETTO LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/ e do CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã MT, e do outro lado a empresa **ERICA CRISTINA SCANDIUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.623/0001-16, estabelecida na RODOVIA BR 242 KM 85, Bairro Centro, cidade de Nova Ubiratã - MT, fone (66) 99997-6442, e-mail marcenariapetry@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr^a. Erica Cristina Scandiussi, portador do RG nº SSP/ e CPF nº, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **49/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e carpintaria para confecção, montagem e instalação de moveis confeccionado em madeira maciça conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2024, para Registro de Preços.

ITEM	COD ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
29	64059	287572-1	MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO PARA EFETUAR TRABALHOS COM LAMINADOS E PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS DO TIPO MESAS, ARMÁRIOS, PRATELEIRAS E BALCÕES EM COMPENSADO, AGLOMERADO OU MDF POR PESSOA	HR	750	180,0000	135.000,00
30	64060	287572-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CARPINTARIA/MARCENARIA EM MADEIRA MACIÇA, PARA CONFECCIONAR/REPARAR, INSTALAR MÓVEIS, PERGOLADOS, PRATELEIRAS, MESAS, BANCOS DE REFEITÓRIO, BANCOS PARA PRAÇA, EM MADEIRA MACIÇA, DAR-LHES ACABAMENTO, TRABALHAR A MADEIRA RISCANDO, LIXANDO, CORTANDO, TORNEANDO, REALIZANDO ENTALHES, COM FERRAMENTAS E MÁQUINAS APROPRIADAS. ARMAR PARTES DE MADEIRA TRABALHADA, ENCAIXANDO-AS E PRENDENDO-AS COM MATERIAL ADEQUADO; TODAS AS FERRAMENTAS DOBRADIÇAS, PUXADORES E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TAMBÉM UMA MÃO DE FUNDO E DUAS MÃOS DE PINTURA OU INVERNIZADO, SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE CONTRATADA. AS MADEIRAS E FERRAGENS COMO DOBRADIÇAS, PUXADORES E OUTROS EM PEÇAS	HR	515	386,0000	198.790,00



			NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. POR PESSOA.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total R\$: 333.790,00 (Trezentos e trinta e três mil e setecentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados nas quantidades solicitadas, nos locais e horários definidos pela Secretaria solicitante, a instalação e montagem do objeto desta licitação deverá ser iniciada em até



05 (cinco) dias após solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT. O prazo para conclusão dos serviços será de até 20 (vinte) dias.

4.1.3. Para a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de trabalho, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar do serviço informado pelo solicitante.

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;



5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.

5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.2.14. A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MAIOR DESCONTO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MAIOR DESCONTO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **49/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:



14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
- d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
- e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;
- e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;



14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO n° 49/2024 a proposta da empresa ERICA CRISTINA SCANDIUSSI LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

ERICA CRISTINA SCANDIUSSI LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – SRP

PROCESSO Nº 703/2024

SOLICITAÇÃO Nº 687/2024

VALIDADE: 22/03/2024 à 22/03/2025

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 0906931-9 SESP – MT e CPF nº 631.576.751-68, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 02.402.735/0001-77**, neste ato representada por **MARIANA RODRIGUES ZANON** nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF** especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ: **02.402.735/0001-77**
 Representante Legal: **MARIANA RODRIGUES ZANON**
 Telefone: (43) 3472-2281 (43) 98803-5743 E-mail: mazinimoveisf1@gmail.com
 Endereço: **AV SOUZA NAVES Nº: 1245 , Ivaiporã – PR CEP:86870-000**

LOTE 01- MÓVEIS PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Confecção e instalação de m ² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saías / prateleiras MDF 18 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:	M ²	785	R\$417,31	R\$ 327.588,35



	<ul style="list-style-type: none"> • Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm). 				
02	<p>Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 25 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm). 	M ²	760	R\$ 485,36	R\$ 368.873,60
03	<p>Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo 30 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão</p>	M ²	590	R\$ 603,23	R\$ 286.534,25



	<p>utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) • Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm). 				
04	<p>Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo ABERTO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) • Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) • Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). • Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal) • Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm). 	M ²	475	R\$ 560,19	R\$ 330.512,10
05	<p>Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para</p>	M ²	760	R\$ 512,86	R\$ 389.773,60



	fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: <ul style="list-style-type: none"> • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas). 				
06	Confecção e instalação de m ² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saiais / prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: <ul style="list-style-type: none"> • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas). 	M ²	630	R\$ 495,82	R\$ 312.366,60
07	Confecção e instalação de m ² em móvel planejado tipo FECHADO em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saiais / prateleiras MDF 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: <ul style="list-style-type: none"> • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas). 	M ²	920	R\$ 641,10	R\$ 589.812,00
08	Confecção e instalação de m ² em móvel planejado tipo FECHADO EM MDF TIPO LACA sendo utilizados para tampos / laterais /saiais / prateleiras e portas MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m ² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	M ²	450	R\$ 872,31	R\$ 392.539,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R2.998.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais).					



Valor total da ata de registro de preços: R\$ 2.998.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais).

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024.

5. VIGÊNCIA DA ARP

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.
- 6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2024 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

- 7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2024.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#), desde que observadas as disposições abaixo:
 - a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;



- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
 - c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
 - d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- 8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

- 9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- 9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#);
- 9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
 - b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

- 10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

- 12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;
- 12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de grande resistência, apresentem durabilidade e acabamento condizentes, sendo assim considerados os que atendam as especificações constantes desse termo.

15.2. Todos os mobiliários deverão ser resistentes, confeccionado com materiais de excelente qualidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia.



- 15.3. Garantir a boa qualidade dos móveis entregues, pelo período de 01 ano.
- 15.4. Responsabilizar-se pelo transporte de todo material de seu estabelecimento, obedecendo às normas pertinentes, até o local determinado pela Secretaria solicitante.
- 15.5. Os móveis a serem entregues deverão ser fabricados e instalados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 15.6. Encontrando irregularidades na instalação, ficará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a Contratada proceda à correção.
- 15.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- 15.8. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 15.9. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.
- 15.10. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado considerando-se que atividades normais das unidades não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.
- 15.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados pela Contratante relacionados aos serviços executados.
- 15.12. A CONTRATADA deverá arcar com os custos dos materiais utilizados na fabricação, tais como: as percas e sobras dos laminados, colas, parafusos de fixação, mão-de-obra, frete, e demais componentes indispensáveis para o acabamento e montagem final do objeto desse certame.**
- 15.13. A CONTRATADA deverá atender aos chamados solicitados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campo Verde, comparecendo aos locais requisitados para viabilizar as medidas dos objetos a serem confeccionados, sendo que às custas com esse procedimento ficará por conta da CONTRATADA

16.1. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 16.2. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 16.3. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 16.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 16.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 16.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.
- 17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.campoverde.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1.** alvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional



de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

11.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

11.6.1. Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

11.6.2. Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

11.6.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

11.6.4. Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

11.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

11.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

11.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 002, de 2024.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 20.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 20.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 20.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;
- 20.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- 20.1.5.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 20.5.1.** Por razão de interesse público;
- 20.5.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 20.5.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- 21.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 21.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 21.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 19.1** Multa compensatória:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;



c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

21.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

21.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.4.2 20,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

21.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.8. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

21.8.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 21.8.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 21.8.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 21.9.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 21.9.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 21.9.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 21.9.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 21.9.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- 21.9.5.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 21.10.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 21.11.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 21.12.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 21.13.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente,

Campo Verde – MT, 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

HÉLIDA B. M.P. HÜBNER
Agente de Contratação

MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 02.402.735/0001-77
MARIANA RODRIGUES ZANON
Representante Legal

DEBORA DIAS DOS SANTOS
Fiscal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 124/2024, advinda da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 19/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS”**.

O valor estimado estabelecido para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT, através do critério de menor preço, ficou definido em **R\$ 141.457,30 (Cento e Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, valor este estabelecido em razão de pesquisa de preços em empresas do ramo, bem como, em atas de registro de preços disponibilizadas na imprensa oficial de demais órgãos da administração pública, conforme tabela de preços anexa ao referido processo.

Ocorre que, na fase de levantamento de preços foi identificada a **Ata de Registro de preços nº 124/2024 da Prefeitura de Diamantino – Mato Grosso, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024**, como menor preço por m², inclusive com relação aos cotados diretamente com fornecedores, valor este inferior ao estabelecido para a referência de preço do presente procedimento licitatório,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

restando incontroversa a vantagem à adesão a ata mencionada em relação à contratação pretendida, o que propicia clara economia aos cofres deste órgão, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM 01			
<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM CÓDIGO TCE-MT 00036244</p>			
PESQUISA DE MERCADO			
FONTE DE PESQUISA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
RADAR -TCE/MT	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 750,00
SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.139.449/0001-82	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 784,38
CAJU MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 48.773.704/0001-23	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 982,00
RISTRETO MOVEIS E INTERIORES - EDILSON JOSE DA SILVA 58127534153 CNPJ Nº: 34.321.617/0001-20	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 613,96
GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.808.145/0001-41	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 649,90
PLANEJAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ Nº 41.566.873/0001-43	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 748,72
ATA RP Nº142 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 680,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ATA RP Nº129 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO VERDE	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 603,23
MEDIANA	METRO QUADRADO	50M²	R\$ 714,36
VALOR TOTAL MEDIANA	METRO QUADRADO	50M²	R\$ 35.718,00

ITEM 02

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS) CÓDIGO TCE-MT 00036242

PESQUISA DE MERCADO

FONTE DE PESQUISA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
RADAR - TCE/MT	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 778,75
SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.139.449/0001-82	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 794,62
CAJU MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 48.773.704/0001-23	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 982,00
RISTRETO MOVEIS E INTERIORES - EDILSON JOSE DA SILVA 58127534153 CNPJ Nº: 34.321.617/0001-20	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 580,96
GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.808.145/0001-41	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 645,80



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PLANEJAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ Nº 41.566.873/0001-43	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 748,72
ATA RP Nº142 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 680,00
ATA RP Nº129 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO VERDE	METRO QUADRADO	25M ²	R\$ 495,82
MEDIANA	METRO QUADRADO	25M²	R\$ 714,36
VALOR TOTAL MEDIANA	METRO QUADRADO	25M²	R\$ 17.859,00

ITEM 03

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS) - CÓDIGO - TCE-MT 00036248

PESQUISA DE MERCADO

FONTE DE PESQUISA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
RADAR -TCE/MT	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 836,37
SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.139.449/0001-82	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 794,62
CAJU MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 48.773.704/0001-23	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 982,00
RISTRETO MOVEIS E INTERIORES - EDILSON JOSE DA SILVA 58127534153 CNPJ Nº: 34.321.617/0001-20	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 624,80



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.808.145/0001-41	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 645,80
PLANEJAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ Nº 41.566.873/0001-43	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 748,72
ATA RP Nº142 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 700,00
ATA RP Nº129 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO VERDE	METRO QUADRADO	100M ²	R\$ 641,10
MEDIANA	METRO QUADRADO	100M²	R\$ 724,36
VALOR TOTAL MEDIANA	METRO QUADRADO	100M²	R\$ 72.436,00

ITEM 04

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM). CÓDIGO TCE – MT 00036245

PESQUISA DE MERCADO

FONTE DE PESQUISA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
RADAR -TCE/MT	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 1.032,70
SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.139.449/0001-82	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 789,90



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

CAJU MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 48.773.704/0001-23	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 982,00
RISTRETO MOVEIS E INTERIORES - EDILSON JOSE DA SILVA 58127534153 CNPJ Nº: 34.321.617/0001-20	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 754,53
GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.808.145/0001-41	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 639,90
PLANEJAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ Nº 41.566.873/0001-43	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 748,72
ATA RP Nº142 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 880,00
ATA RP Nº129 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO VERDE	METRO QUADRADO	20M ²	R\$ 560,19
MEDIANA	METRO QUADRADO	20M²	R\$ 772,22
VALOR TOTAL MEDIANA	METRO QUADRADO	20M²	R\$ 15.444,30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.457,30 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ATA OBJETO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>ITEM 01 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM CÓDIGO TCE-MT 00036244</p>	METRO QUADRADO	50M ²	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00
<p>ITEM 02 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU</p>		25M ²	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

<p>DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS) CÓDIGO TCE-MT 00036242</p>	<p>METRO QUADRADO</p>			
<p>ITEM 03 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS) - CÓDIGO - TCE-MT 00036248</p>	<p>METRO QUADRADO</p>	<p>100M²</p>	<p>R\$ 538,00</p>	<p>R\$ 53.800,00</p>



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

<p>ITEM 04 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM). CÓDIGO TCE – MT 00036245</p>	<p>METRO QUADRADO</p>	<p>20M²</p>	<p>R\$ 560,00</p>	<p>R\$ 11.200,00</p>
<p>VALOR TOTAL: R\$ 104.940,00 (CENTO E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)</p>				

Nota-se que depois de realizada a pesquisa e verificada a compatibilidade dos valores dos itens a serem adquiridos, os preços praticados estão superiores a Ata de Registro de Preços n.º 124/2024 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, comprovando a vantagem, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, tendo em vista que:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

I - o prazo de vigência da ata é até 12/06/2025;

II – os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 019/2024 está abaixo do valor estimado na pesquisa de preços de mercado;

III – a existência de saldo para adesão; e

IV - a agilidade da contratação, e a economia de tempo considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum além da economicidade com o custo da realização de um processo licitatório

Destacamos que as ações refletem a necessidade deste órgão, bem como observa o princípio da legalidade, mas igualmente de outros princípios fundamentais que regem a atividade administrativa, como o da continuidade, da eficiência e da economicidade. Constatada a vantajosidade da opção pela adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 124/2024 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT e atendidos os requisitos legais observados ao interesse público. Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da administração pública e em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade a “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Diante do exposto, ratificado os preços visando comprovar a vantajosidade da aquisição em epígrafe, restituímos a Vossa Excelência para decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de novembro de 2024.

JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária especial

Equipe de planejamento

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado

Item	Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da câmara municipal de Ipiranga do Norte - MT	RADAR - TCE/MT	SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 36.139.449/0001-82	CAJU MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ: 48.773.704/0001-23	RISTRETO MOVEIS E INTERIORES - EDILSON JOSE DA SILVA 58127534153 CNPJ Nº: 34.321.617/0001-20	GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.808.145/0001-41	PLANEJAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ Nº 41.566.873/0001-43	ATA RP Nº142 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ	ATA RP Nº129 /2024 - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO VERDE	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGRosso MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTEs PARÁMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM CÓDIGO TCE-MT 00036244	R\$ 750,00	R\$ 784,38	R\$ 982,00	R\$ 613,96	R\$ 649,90	R\$ 748,72	R\$ 680,00	R\$ 603,23	R\$ 726,52	R\$ 714,36	50	R\$ 35.718,00
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGRosso MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTEs PARÁMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROs OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS) CÓDIGO TCE-MT 00036242	R\$ 778,75	R\$ 794,62	R\$ 982,00	R\$ 580,96	R\$ 645,80	R\$ 748,72	R\$ 680,00	R\$ 495,82	R\$ 713,33	R\$ 714,36	25	R\$ 17.859,00

3	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS) - CÓDIGO - TCE-MT 00036248</p>	R\$ 836,37	R\$ 794,62	R\$ 982,00	R\$ 624,80	R\$ 645,80	R\$ 748,72	R\$ 700,00	R\$ 641,10	R\$ 746,68	R\$ 724,36	100	R\$ 72.436,00
4	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM). CÓDIGO TCE - MT 00036245</p>	R\$ 1.032,70	R\$ 789,90	R\$ 982,00	R\$ 754,53	R\$ 639,90	R\$ 748,72	R\$ 880,00	R\$ 560,19	R\$ 798,49	R\$ 772,22	20	R\$ 15.444,30
Valor Total Estimado													R\$ 141.457,30

Ipiranga do Norte-MT, 25 de novembro de 2024.


 JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS
 Secretária Especial
 Equipe Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 040/2024 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.**

1.2. Além disso, conforme relatório detalhado do Setor responsável pelo patrimônio muitos dos móveis atualmente em uso estão depreciados pelo tempo pois foram adquiridos há mais de 15 anos, comprometendo a funcionalidade e a qualidade do atendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Câmara Municipal passou a ocupar um novo prédio alugado como sua sede, é imprescindível garantir que este espaço esteja devidamente equipado para atender às demandas e necessidades operacionais da Instituição. A aquisição de móveis novos se justifica pelos seguintes motivos:

2.1.1. O novo prédio possui características físicas específicas, como layout e dimensões diferenciadas, que exigem mobiliário adequado para otimizar o uso do espaço e garantir a funcionalidade dos ambientes, sendo que móveis novos permitirão melhor aproveitamento das áreas disponíveis, promovendo a organização e a eficiência das atividades administrativas e legislativas.

2.1.2. A aquisição de móveis novos garantirá que a Câmara Municipal cumpra as normas de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando aos servidores um ambiente adequado e saudável. Móveis projetados conforme as diretrizes atuais reduzem o risco de lesões ocupacionais e contribuem para o bem-estar e a produtividade dos funcionários.

2.1.3. Móveis novos permitem a padronização do mobiliário em todos os setores da Câmara, refletindo a identidade institucional e garantindo uma imagem moderna e profissional. A uniformidade nos móveis também facilita a manutenção e a reposição futura, contribuindo para a preservação dos recursos públicos.

2.1.4. A aquisição de móveis novos, de qualidade e durabilidade comprovadas, representa um investimento que evitará a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia de recursos ao longo do tempo, sendo que os atuais móveis estão desgastados e não atendem às exigências de uso intensivo que uma Câmara Municipal demanda.

2.1.5. Cada departamento da Câmara possui necessidades específicas que devem ser atendidas para garantir o bom funcionamento da instituição, onde móveis novos permitirão a aquisição de peças sob medida, que atendam de maneira mais eficaz essas necessidades, como mesas de trabalho adequadas e armários com capacidade de armazenamento apropriada.

2.1.6. A aquisição de móveis novos para a nova sede da Câmara Municipal é essencial para garantir a plena funcionalidade, segurança, conforto e eficiência das operações legislativas e administrativas, refletindo o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

ITEM	Cod. TCE/MT	DESCRIÇÃO	QTD M²	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	00036244	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECCÃO E	50	R\$ 714,36	R\$ 35.718,00

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP N.º 78.578-000 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		<p>INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES=ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>			
2	00074046	<p>CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MME ATÉ 4 GAVETAS)</p>	25	R\$ 714,36	R\$ 17.859,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3	00036244	<p>CONFECCÃO E INSTALACÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALACÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZACÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÁMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS</p>	100	R\$ 724,36	R\$ 72.436,00
4	00075529	<p>CONFECCÃO E INSTALACÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALACÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZACÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÁMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTACÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>	20	R\$ 772,22	R\$ 15.444,30
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 141.457,30 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)</p>					





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3.2. Especificações da descrição dos móveis planejados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	QTD	COMP	PROF	ALT	ESP
PLENÁRIO						
1	BANCADAS COM ESPAÇO PARA 3 VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO	2	3200	750	850	30
2	BANCADAS COM ESPAÇO PARA VEREADORES COM DETALHE EM MDF MARMORIZADO E ESPAÇO PARA PULPITO	1	4100	750	850	30
3	PAINEL RIPADO COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	2100	XXX	3100	45
4	PORTA DE AMBIENTE TIPO VAI E VEM BIPARTIDA	1	1930	120	2100	30
5	PAINEL RIPADO COMPOSTO POR PORTA DE CORRER COM PUXADOR DUPLA FACE	1	2100	XXX	3100	45
RECEPÇÃO						
6	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" 2 ALTURAS COM DETALHES EM MDF MARMORIZADO COMPOSTO POR GAVETEIRO COM 3 GAVETAS	1	3000	750	1100	30
			1770	500	1100	30
7	PAINEL RIPADO	1	4080	XXX	3100	45
8	APARADOR COMPOSTO POR GAVETAS E ESTRUTURA METALICA DOURADO COM MDF MARMORIZADO	1	1500	400	1000	30
SALA DE REUNIÃO						
9	PAINEL PARA TV COM DETALHES RIPADO NOS CANTOS E O PAINEL CENTRAL EM DETALHE MARMORIZADO E COM LUZ DE LED NOS RIPADOS	1	3950	XXX	3100	45
10	MESA REUNIAO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS E MDF MARMORIZADO	1	3500	1150	800	45
SALA LEGISLATIVO						
11	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
12	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E NICHO E PORTAS DE GIRO	1	2700	450	2200	30
SALA DA PRESIDÊNCIA						
13	MESA RETA EM MDF MARMORIZADO COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	2200	800	750	50
14	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR, NICHOS, GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ESPAÇO PARA FIGROBAR E PAINEL MARMORIZADO PARA QUADRO E COM LUZ DE LED.	1	4000	500	3120	45
SALA CONTROLE INTERNO						
15	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	1	1500	600	750	30
16	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	1	2550	500	810	30
FINANCEIRO E CONTABILIDADE						
17	ILHA COMPOSTA POR 3 LUGARES E 03 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHO E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	3400	1500	1100	30





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

COMPRAS E LICITAÇÃO						
18	ILHA COMPOSTA POR 2 LUGARES E 02 BALCÃO FLOREIRO COMPOSTO POR PORTA DE GIRO E NICHOS E ESPAÇO PARA FLOREIRO	1	2400	1500	1100	30
JURÍDICO						
19	MESA RETA COM PÉ EM ESTRUTURA METÁLICA	2	1500	600	750	30
20	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS DE ABRIR E GAVETAS PASTA SUSPensa	1	2660	500	810	30

3.3. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação:

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Da Garantia da Contratação:

4.2.1. Não será exigida prestação de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da prestação do serviço deverá iniciar em **até 10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da prestação de serviços, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte-MT.

5.1.3. São obrigações da empresa prestadora do serviço:

- Prestar os serviços conforme demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, garantindo qualidade e prontidão na entrega dos itens solicitados;
- Auxiliar na elaboração e execução da logística de entrega conforme planejamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT;
- Implementar um sistema eficaz de comunicação interna, utilizando ferramentas digitais, para garantir uma gestão eficiente das demandas;
- Prestar assessoria para a Comissão responsável pela contratação;
- Participar, quando necessário, de reuniões pertinentes à contratação;
- Verificar toda a documentação necessária para prestação do serviço;

5.2. Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Todos os custos com o transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico para prestação dos serviços, correrão por conta da contratada.

5.4. Os serviços serão executados na sede da **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, situada na Avenida Rio Branco, nº 978 – Centro, Ipiranga do Norte -Mato Grosso.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - g) a conta bancária ou Pix da Contratada; e
 - h) o número do empenho e ordem de serviços.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.
- 7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.
- 7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possuindo todas as informações necessárias para a comprovação da compatibilidade com o objeto da contratação.

8.19.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome e CNPJ da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

8.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 141.457,30 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

10.2. A contratação será atendida por dotação indicada em momento oportuno pelo setor competente.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de Novembro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira
 Agente de Contratação
 Portaria n.º 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo até o momento.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de Novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 29/11/2024 14:04:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n° 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, de acordo com o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Novembro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:2895
8157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.11.29
13:05:33 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 048/2024

Adesão ARP nº 001/2024 - CMIN

Comunicação Interna

De:

Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT”**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 141.457,30 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de Dezembro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

Adesão ARP 001-2024

De:

Jeferson Reichert

Chefe de Departamento Contábil da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 141.457,30 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária de 2024

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Natureza de Despesa: 42 – Mobiliário em Geral

Valor: R\$ 173.442,48

Cód. red.: 01 - 01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000

**CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO**

0278 / 2024
02 / 02 / 2024
Jeferson Reichert



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ipiranga do Norte – MT, 02 de dezembro de 2024.

Jeferson Reichert

Jeferson Reichert

Chefe de Departamento Contábil

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

A.

Sector de Compras e Licitações
Portaria:

02 / 12 / 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - Diamantino/MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2024	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Referência final de preços	Orçamentos formais e Radar TCE-MT.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado – CEP:78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Jocimar Martins da Silva - Pregoeiro Odair de Souza Barbosa - Equipe de apoio Adriane Marcia Schmitt - Equipe de Apoio Portaria nº 19/2024
Legislação de Regência	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações e Outras normas e regulamentos inerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando- se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



1. PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes, ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: 29/05/2024 Horário: 09:00 (horário de Brasília). Local:
www.bllcompras.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1.2.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

1.2.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

1.2.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

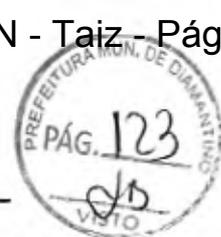
1.2.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

1.2.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



1.2.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

1.2.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: licitação@diamantino.mt.gov.br.

1.2.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

1.2.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

1.2.11. a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

1.2.12. b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

1.2.13. c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

1.2.14. d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, o tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

2.4. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

2.5. Mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios decorrente em 2024 do Município de Diamantino.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site <http://www.bll.org.br> / da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- **ANEXO II** do presente Edital.

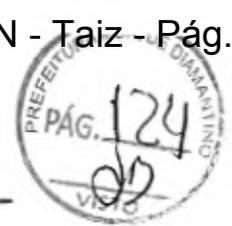
4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Diamantino/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

4.7. É vedada a participação de empresa:

4.7.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.7.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.7.9. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.7.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.7.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

4.7.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

5.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.4. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 "alínea b" ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Em até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail: licitação@diamantino.mt.gov.br ou pelo Fone: (65) 3336-6423, ou protocolado junto ao Setor de Licitação (CPL); situado na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

6.4. No site www.diamantino.mt.gov.br ícone "publicações", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

6.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

6.7. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso,

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº.14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

6.8. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

6.9. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br

6.10. As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

7. DOS PRAZOS GERAIS

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br.

8.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

8.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diamantino-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de DIAMANTINO-MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a bll (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

8.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

8.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

9.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.3.1. A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, doc, pdf, jpg ou zip. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.

9.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.3.3. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

9.4. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("condições do proponente" e caso necessário em "informações adicionais"), o seguinte:

9.4.1. Especificação dos materiais ofertados, conforme Anexo I – Relação dos itens da Licitação e Anexo – II Termo de Referência.

9.4.2. Menor preço por item, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, ICMS, insumos que o compõem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

9.4.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias

9.4.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

9.5. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

9.5.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.7. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o a lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

9.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

9.14. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do anexo i – termo de referência deste edital prevalecerão as últimas;

9.15. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

9.16. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

9.16.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

9.17. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

9.17.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do **art.59, da Lei federal nº14.133/21**, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **anexo II - termo de referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

9.17.2. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme anexo III – modelo de proposta, incluindo obrigatoriamente marca modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

9.17.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital.

9.18. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.19. O pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.20. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

9.21. A simples participação neste certame implica em:

9.21.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.21.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

9.22. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

10.2. Aberta a sessão será realizada pela Pregoeira que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



11.1. O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

11.2. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

11.10. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.14. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

11.15. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

11.16. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.17. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitação@diamantino.mt.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

12.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

12.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.3.1. Contenha vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

13.2. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT - <https://www.diamantino.mt.gov.br/>, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

13.3.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. JURIDICA:

14.1.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



14.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

14.2.4. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

14.2.5. - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

14.2.6. - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

14.2.7. - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

14.2.8. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

14.2.9. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

14.2.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.2.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.5.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo de Declaração Anexo IV), declarando que:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 68º inciso V, da Lei n. 14.133/21.

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

14.5.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

14.5.3. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

14.5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

14.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

14.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

14.11. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

14.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



- 16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 16.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Diamantino/MT.
- 16.12.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- 17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.2.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.3.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.4.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.5.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.6.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.7.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.8.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1.** Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias,

Av. Desembargador J. P. F. Mandes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21;

18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.3. Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

18.4. É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

19. DA NOTA DE EMPENHO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa deverá retirar a nota de empenho do contrato junto ao setor de contabilidade desta prefeitura em até dois dias úteis contados do recebimento da notificação.

19.2. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes data, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br ou pelo endereço Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

21.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

21.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

21.4. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

21.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

21.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

21.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

21.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21.9. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



- 22.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 22.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos gêneros;
- 22.4.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste edital e demais anexos.
- 22.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos.
- 22.6.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital;
- 22.7.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 23.1.** A entrega do objeto licitado, deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, no prazo 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.
- 23.2.** Quanto a problemas de qualidade do(s) item (ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos itens que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 10 (dez) dias;
- 23.3.** A marca do gênero cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.
- 23.4.** O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços-produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Competente.
- 24.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Diamantino-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 24.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
 - c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
 - d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 24.3.1.** Para a alínea "a" citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



24.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

24.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

24.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

24.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

24.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

25.1. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art.125, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A supressão poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 129 da Lei n. 14.133/21.

25.3. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

26. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

26.1. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

26.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

26.3. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

26.4. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

26.5. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

26.6. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

26.7. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.4. Fraudar a licitação;

27.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo Previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

28.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

28.3. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Relação do itens (arquivo será enviado separado)

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

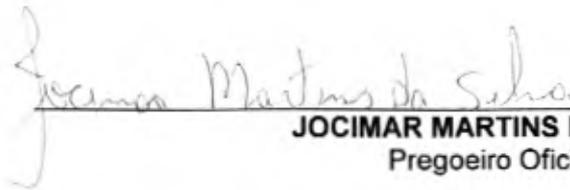
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Diamantino-MT, 15 de maio de 2024.



JOCIMAR MARTINS DA SILVA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

PROC. DE COMPRA: 00001357/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000019/2024

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

TCE	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	
1	00022413	53237	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUAD	50,0000	774,2100	38.710,50
Especificação:		CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESA/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) * ESTACÇÃO DE TRABALHO/ MESA L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) * BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM) * PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).					
2	00036243	53238	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUAD	50,0000	870,5500	43.527,50
Especificação:		CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESA/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) * ESTACÇÃO DE TRABALHO/ MESA L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) * BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM) * PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).					
3	00036244	53239	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	METRO QUAD	100,0000	893,3700	89.337,00
Especificação:		CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESA/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM) * ESTACÇÃO DE TRABALHO/ MESA L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) * BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM) * PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).					
4	00022411	53240	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUAD	100,0000	644,5000	64.450,00
Especificação:		CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)					
5	00074046	53241	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUAD	50,0000	943,3700	47.168,50
Especificação:		CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)					
6	00036244	53242	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO	METRO QUAD	200,0000	1.400,7500	280.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



		COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.						
Especificação:		CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RE DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM E ATÉ 4 GAVETAS)						
7	00022411	53243	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.	METRO QUAD	40,0000	839,9000	33.596,00	
Especificação:		CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ MDF, 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.						
8	00075529	53247	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,	METRO QUAD	40,0000	1.094,5600	43.782,40	
Especificação:		CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO. * MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM) * ESTACÃO TRABALHO / MESA L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM) * PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * APARADORÉS TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).						

Total: 640.721,90

Total Geral: 640.721,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme quadros abaixo:

GRUPO 01 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVES PLANEJADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRAD O	50
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRAD O	50
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	METRO QUADRAD O	100
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRAD O	100
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRAD O	50
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRAD O	200



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



7	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.	METRO QUADRAD O	40
8	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,	METRO QUADRAD O	40

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns e não continuados**. Comuns pelo motivo de, mediante descrição prévia dos serviços a serem prestados, serem facilmente fornecidos por empresas especializadas, e **não continuados** pelo fato de que não é possível estabelecer com precisão a demanda.

1.2. PRAZO

1.2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do ata, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2.2. As Ordens de Serviço emitidas em decorrência da necessidade de contratação dos serviços registrados poderão ser emitidas com prazos e obrigações específicas a serem dadas à contratada, desde que não alterem as condições gerais descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Registro de Preço se justifica para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal, com o objetivo de otimizar e substituir os antigos mobiliários que se encontram quebrados, velhos, e em péssimo estado, de forma a manter contínuo, eficiente e com qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

2.2 Considerando que a vida útil de todo bem tende a deteriorar, e que investir em estrutura é recomendável e essencial para o bom desempenho das atividades administrativas a presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios técnicos para a contratação destinado a Administração Pública.

Justificativa para contratação de empresa:

- 1. Qualidade e Respeito:** Estabelecer um Registro de Preço para contratação de Empresa especializada, permite à administração Municipal assegurar a qualidade e o respeito dos serviços prestados.
- 2. Economia e Eficiência:** A criação desse Registro de Preço possibilita à prefeitura economizar recursos financeiros, pois pode negociar preços e condições mais vantajosas com os fornecedores. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 3. Facilidade Administrativa:** O estabelecimento desse Registro de Preço simplifica o processo de prestação de serviço, eliminando a necessidade de realizar procedimentos de compra a cada necessidade. Isso agiliza a gestão administrativa, permitindo um atendimento mais rápido e eficaz às demandas municipais.
- 4. Confiança e Transparência:** A seleção de fornecedores certificados e a definição de padrões de qualidade contribuem para garantir a confiança e a tranquilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



administração municipal, assegurando que os serviços serão prestados de forma ética e profissional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Parcelamento

4.1.1 A contratação será em apenas 01 grupo de serviços e assim a licitação deverá ser adjudicada por lote único, sendo que a disputa deverá ser através do menor preço por item e a adjudicação ocorrerá para o licitante que oferecer o menor valor. O Edital definirá os critérios de julgamento das propostas.

4.2. Subcontratação do Objeto

4.2.1 Não é permitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia de Execução

4.3.1. Não será necessária apresentação de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. De maneira geral, a execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, que serão entregues com um prazo mínimo de **10 dias úteis**.

5.2. Os serviços do **GRUPO 1 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVES PLANEJADOS**, obedecerão à seguinte dinâmica:

5.2.1. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da prestação de serviços, para atender às necessidades do Município de Diamantino-MT.

5.2.2. São obrigações da empresa prestadora do serviço:

- a) Prestar os serviços conforme demanda das Secretarias do município de Diamantino-MT, garantindo qualidade e prontidão na entrega dos itens solicitados;
- b) Auxiliar na elaboração e execução da logística de entrega conforme planejamento das Secretarias Município de Diamantino-MT;
- c) Implementar um sistema eficaz de comunicação interna, utilizando ferramentas digitais, para garantir uma gestão eficiente das demandas;
- d) Prestar assessoria para a Comissão responsável pela contratação;
- e) Participar, quando necessário, de reuniões pertinentes à contratação;
- f) Verificar toda a documentação necessária para prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 fiscal técnico e 01 gestor do contrato, devidamente nomeados juntamente com seus respectivos substitutos, de acordo com Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c Decreto nº 11.246/2022, art. 22, art. 8º)
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



7.3. De igual forma, a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios acima descritos no aspecto de cumprimento das obrigações da prestação de serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

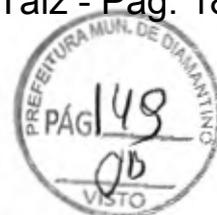
8.2. Os requisitos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhistas e econômico-financeira é a mesma para a generalidade dos objetos, sendo descrita nesta TR apenas os requisitos de qualificação técnica.

Qualificação Técnica

8.3. Os requisitos de qualificação técnica serão diferentes para cada um dos lotes licitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



8.3.1. Para a qualificação do **GRUPO 01 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem.

8.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O custo estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e encontra-se sob sigilo em virtude de que a divulgação do preço pode desestimular a participação de empresas concorrentes.

Desta forma, manter o preço em sigilo pode garantir uma maior competitividade no certame e, conseqüentemente, preços mais vantajosos para a administração pública. Nesses casos, o sigilo do preço é uma medida que visa proteger o interesse público e garantir a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação. Além do mais, o preço sigiloso, quando da participação das empresas, validará, ou não, o preço de referência pré-cotado pela Administração, proporcionando assim maior garantia de que não haverá sobrepreços ou superfaturamento ao objeto a ser contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços serão detalhadas a cada contratação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Termo de Referência:

QUADRO 1 – DOS ANEXOS	
ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO A	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO C	Minuta da Ata de Registro de Preços

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações constantes no presente Termo são verídicas e de minha inteira responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Diamantino, 15 de maio de 2024.



Edvaldo Carnaúba de Amorim
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Diamantino



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

PROC. DE COMPRA: 00001357/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000019/2024

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

TCE	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	
1	00022413	53237	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUAD	50,0000	774,2100	38.710,50
Especificação:		<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:</p> <p>* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)</p> <p>* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)</p> <p>* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)</p> <p>* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)</p> <p>*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)</p> <p>* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>					
2	00036243	53238	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUAD	50,0000	870,5500	43.527,50
Especificação:		<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:</p> <p>* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)</p> <p>* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)</p> <p>* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)</p> <p>* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)</p> <p>*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)</p> <p>* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>					
3	00036244	53239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	METRO QUAD	100,0000	893,3700	89.337,00
Especificação:		<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:</p> <p>* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)</p> <p>* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)</p> <p>* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)</p> <p>* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)</p> <p>*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)</p> <p>* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>					
4	00022411	53240	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUAD	100,0000	644,5000	64.450,00
Especificação:		<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:</p> <p>* ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)</p> <p>* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>					
5	00074046	53241	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUAD	50,0000	943,3700	47.168,50
Especificação:		<p>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:</p> <p>* ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)</p> <p>* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)</p>					
6	00036244	53242	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO	METRO QUAD	200,0000	1.400,7500	280.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

			COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.				
7	00022411	53243	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.	METRO QUAD	40,0000	839,9000	33.596,00
			CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.				
8	00075529	53247	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,	METRO QUAD	40,0000	1.094,5600	43.782,40
			CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO. *MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM) * ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM) * PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) * APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).				

Total: 640.721,90**Total Geral:** 640.721,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 29/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 15 de maio de 2024.


JOCIMAR MARTINS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 75.008,00 (setenta e cinco mil e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 202.815,00 (duzentos e dois mil oitocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 28/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 29/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 15 de maio de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERCEIRO RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA)/2023 DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e Leis Municipais nº 365/91, publicada em 03 de janeiro de 1991, lei 1042/2006 e a complementar 1129/2008 que dispõe da alteração do Artigo 7º da Lei Nº1042/2006 e de acordo com a Reunião Ordinaria do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal nº.8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamentam o referido Sistema de Planejamento do SUS e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e lei 8.142, que regulamenta as ações e serviços de Saúde, em todo território nacional e estabelece todos as ações e serviços do SUS.

R E S O L V E:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **STOESSEL SANTOS FILHO**, portador do RG nº 074 570 SSP/MT, inscrito no CPF nº 106.914.211-53 para exercer o cargo de **Coordenado I – DGA – 6** -da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 202/2022 de 31 de março de 2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação N°: 105/2023

Modalidade N°: 024/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 28/08/2023

Data da Homologação: 28/08/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT

135109 - ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA

CNPJ: 00.113.059/0001-96

Codigo	Descrição	Unid de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
52242	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA 16, COM TAMPÃO E CHUMBADOR, BITOLA DE 2 E 1/2 PÓLEGADAS, ALTURA DE 3,50 METROS.	METRO QUADRADO	TECH	150	520,00	78.000,00

Total Fornecedor: 78.000,00

150418 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Codigo	Descrição	Unid de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
52241	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	METRO QUADRADO	CN SINAL	500	480,00	240.000,00

Total Fornecedor: R\$ 240.000,00

Total Geral: R\$ 318.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 28 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 288/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO**, portador do RG nº 1058169-3 SJ/MT, inscrito no CPF nº 559.455.971-04, para exercer o cargo de Superintendente Municipal de Gestão Administrativa e Acompanhamento Estratégico – DGA-3, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será em conformidade com o valor definido no **Decreto Municipal nº 025/2023**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 286/2023 de 25 de agosto de 2023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 269/2023

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme os ditames da Lei nº 14.133/21 e demais legislações inerentes, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores **NICHOLAS DA COSTA MACHADO**, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, inscrito no CPF N° 041.489.821-43e o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG nº 2381653-8 SEJUSP/MT inscrito no CPF nº 050.159.761-19 como Agentes de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições e modalidades de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro os seguintes membros:

I – Odair de Souza Barbosa, portador do RG nº 962399 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 651.860.791-20;

II – Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, portadora RG nº 1025613-0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 860.737.451-68;

SUPLENTE:

I – Sandra Berenice Wagner, portadora do RG nº 740941 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 724.887.430-20.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a **20/07/2023** revogando-se a Portaria nº 194/2023 de 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 00.113.059/0001-96.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 287/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495.121-30, como **Fiscal do Contrato nº 096/2023 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e treinamento para qualificação dos profissionais de saúde da atenção básica no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 012/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **045/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, na qual tem por objeto, “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT**”, onde sagrou se vencedora a Empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 32.400.083/0001-00, sito à Rua Papa João XXII, nº 828 – 1º Andar – Bairro Poçoão, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.015-615.

RESOLVE:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 32.400.083/0001-00, com um valor de R\$ 92.130,00 (noventa e dois mil, cento e trinta reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição “**CARONA**”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**.

Dom Aquino-MT, 28 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2023

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **WILSON FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

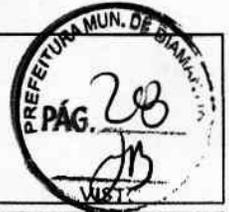
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

CNPJ: 03.648.540/0001-74
DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



COTAÇÃO - 544/2024

PROC. DE COMPRA: 00001357/2024

DATA COTAÇÃO: 17/04/2024

SOLICITAÇÃO(ÕES): 1467/2024 ORGÃO: 09/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 001/GABINETE DO SECRETARIO

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Fornecedor		Descrição		CPF/CNPJ						
8871		BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		07.797.967/0001-95						
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Vencou
1	00022413	53237	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADM² - METRO QUA	50,0000	774,2100	38.710,50	Não		
2	00036243	53238	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADM² - METRO QUA	50,0000	870,5500	43.527,50	Não		
3	00036244	53239	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	METRO QUADRADM² - METRO QUA	100,0000	893,3700	89.337,00	Não		
4	00022411	53240	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADM² - METRO QUA	100,0000	644,5000	64.450,00	Não		
5	00074046	53241	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADM² - METRO QUA	50,0000	943,3700	47.168,50	Não		
6	00036244	53242	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADM² - METRO QUA	200,0000	1.400,7500	280.150,00	Não		
7	00022411	53243	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.	METRO QUADRADM² - METRO QUA	40,0000	839,9000	33.596,00	Não		
8	00075529	53247	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,	METRO QUADRADM² - METRO QUA	40,0000	1.094,5600	43.782,40	Não		

Total Fornecedor: 640.721,90

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Total Geral: 640.721,90

Total Geral da Compra: 0,00

Balçamento: 640.721,90

Odair de Souza Barbosa
Setor de Compras

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SECRETARIA, OS PREÇOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

Incluído Por: OSNIL CONRADO DA COSTA

Incluído Em: 17/04/2024 08:35

Alterado Por: OSNIL CONRADO DA COSTA

Alterado Em: 17/04/2024 08:36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



Relação de Solicitações do Processo de Compra

Número Processo: 00001357/2024

Registro de Preço: Sim **Empenho Parcial:** Não **Alienação Bens:** Não

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Número	Data	Descrição
1467/2024	15/04/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



COTAÇÃO

CNPJ: 03.648.540/0001-74 Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO Matrícula: 273
 Telefone: (65) 3336-6420 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Pesquisa realizada entre 16/04/2024 11:30:37 e 16/04/2024 15:45:23

Relatório gerado no dia 17/04/2024 10:44:57 (IP: 179.125.43.34)

Observações Gerais: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC: V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Descrição: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALÇÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	50	RS 774,21 (un)	-	RS 774,21	RS 38.710,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Florianópolis	NºPregão:102023 UASG:120073	28/09/2023	RS 966,80
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	NºPregão:62023 UASG:160247	14/06/2023	RS 774,21
Valor Unitário				RS 870,54



Orgão Público

Identificação	Data Licitação	Preço
233527	20/04/2023	RS 750,00

Valor Unitário

RS 750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 774,21

Item 2: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Descrição: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* ESTACÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 18	50	RS 870,55 (un)	-	RS 870,55	RS 43.527,50

Preço Compras Governamentais	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:4632023 UASG:927996	05/12/2023	RS 1.046,83
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Florianópolis	NºPregão:102023 UASG:120073	28/09/2023	RS 966,88
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	NºPregão:62023 UASG:160247	14/06/2023	RS 774,21
Valor Unitário				RS 929,31

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Uruará FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	233527	20/04/2023	RS 750,00
Valor Unitário				RS 750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 870,55

Item 3: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.

Descrição: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTACÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 14	100	RS 893,37 (un)	-	RS 893,37	RS 89.337,00





Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:4632023 UASG:927996	05/12/2023	R\$ 946,83
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	NºPregão:62023 UASG:160247	14/06/2023	R\$ 774,21
Valor Unitário				R\$ 910,52

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Camicado	Anexo 2	16/04/2024 15:01:53	R\$ 946,84
2	Movelaria360	Anexo 1	16/04/2024 14:51:06	R\$ 839,90
Valor Unitário				R\$ 893,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 893,37

Item 4: CONFECCÃO E INSTALACÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATEIAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.
Descrição: CONFECCÃO E INSTALACÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÊ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZACÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4/1	100	R\$ 644,50 (un)	-	R\$ 644,50	R\$ 64.450,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Monfardini Madeiras	Anexo 5	16/04/2024 15:17:23	R\$ 539,00
2	Monfardini Madeiras	Anexo 4	16/04/2024 15:16:15	R\$ 519,00
3	Movelaria360	Anexo 3	16/04/2024 15:15:48	R\$ 839,90
Valor Unitário				R\$ 632,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Uruará FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	233527	20/04/2023	R\$ 750,00
Valor Unitário				R\$ 750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 644,50





Item 5: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATEIRAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.
Descrição: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATEIRAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 14	50	RS 943,37 (un)	-	RS 943,37	RS 47.168,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:4632023 UASG:927996	05/12/2023	RS 1.046,83
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	NºPregão:62023 UASG:160247	14/06/2023	RS 774,21
Valor Unitário				RS 910,52

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre	Anexo 7	16/04/2024 15:21:56	RS 1.197,00
2	Movelaria360	Anexo 6	16/04/2024 15:21:42	RS 839,90
Valor Unitário				RS 1.018,45

Mediana dos Preços Obridos: RS 943,37

Item 6: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATEIRAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.
Descrição: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATEIRAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 38	200	RS 1.400,75 (un)	-	RS 1.400,75	RS 280.150,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	NºPregão:62023 UASG:160247	14/06/2023	RS 1.704,55
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	NºPregão:62023 UASG:160247	14/06/2023	RS 1.734,95
Valor Unitário				RS 1.719,75



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-8 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA OSASCO	OC: 180179000012023OC00554	08/08/2023	RS 1.050,71
2	DEP.POL.JUD.SP.INT."DR.LUIZ M.S.BLAZCK"SOROC SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SOROCABA	OC: 180106000012023OC00064	15/05/2023	RS 1.096,94
Valor Unitário				RS 1.073,83
Mediana dos Preços Obtidos: RS 1.400,75				

Item 7: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPÓS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELA O CLIENTE.

Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPÓS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELA O CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 16	40	RS 839,90 (un)	-	RS 839,90	RS 33.596,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:4632023 UASG:927996	05/12/2023	RS 1.046,83
2	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA,CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	Dispensa de Licitação Nº 49/2023 UASG: 040003	01/11/2023	RS 975,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	NºPregão:62023 UASG:160247	14/06/2023	RS 774,21
Valor Unitário				RS 932,01

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data Hora Inclusão	Preço
1	Movelaria360	Anexo 8	16/04/2024 15:33:50	RS 839,90
Valor Unitário				RS 839,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Uruará FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	233527	20/04/2023	RS 750,00
Valor Unitário				RS 750,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 839,90				



Item 8- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAI MPOS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,
Descrição: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TA MPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CL IENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA C OR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS AN TERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (P ROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDA DE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* PORTAS FALSAS/ PARE DES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIM ENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	40	RS 1.094,56 (un)	-	RS 1.094,56	RS 43.782,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	COMANDO DO EXERCITO/COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Dispensa de Licitação Nº 186/2023 UASG: 160111	01/10/2023	RS 2.600,00
Valor Unitário				RS 2.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT	132023	29/09/2023	RS 873,90
2	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT	132023	29/09/2023	RS 1.094,56
3	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT	132023	29/09/2023	RS 1.203,94
4	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT	132023	29/09/2023	RS 836,37
Valor Unitário				RS 1.002,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.094,56

Valor Global: RS 640.721,90

Detalhamento dos Itens





Item 1: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Preço Estimado: R\$ 774,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 774,21 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 774,21

Quantidade	Descrição
50 Metros Quadrados	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MENSAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) * ESTACÃO DE TRABALHO/ MENSAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) * BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 966,83

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Florianópolis	Data: 28/09/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços comuns de engenharia a serem aplicados na manutenção de bens imóveis e áreas de uso comum localizados no interior da Guarnição de Aeronáutica de Florianópolis (GUARNAE-FL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confeção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de For-Mica - SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM MDF POR M ² . COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	SRP: SIM
CatSer: 13200 - CONFECAO DE MOVEL DE MADEIRA COM / SEM REVESTIMENTO DE FOR-MICA	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:120073
	Lote/Item: /176
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/10/2023 10:58
	Homologação: 10/10/2023 13:27
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 230
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.323.941/0001-69	LUIS MIGUEL DELFINO CONSOLINE DOS SANTOS RITA	R\$ 890,00
	VENCEDOR	
29.652.879/0001-38	CONCRETE HOUSE CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 942,00
08.188.126/0001-43	ENGECOB ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.068,63

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 774,21

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	Data: 14/06/2023 09:20
Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL Mth.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confeção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Fornecimento e montagem, nos móveis planejados, de vidro temperado 8mm lapidado incolor. (m2= HxL)	SRP: SIM
CatSer: 22586 - Confeção Móveis / Placas / Painéis em vidro	Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160247
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 15/06/2023 11:23
	Homologação: 16/06/2023 09:52
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 22
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ





NPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.854.219/0001-35	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	RS 645,00
VENCEDOR		
35.099.493/0001-43	CLEBER MARCIO FERRAREZI JUNIOR 09896441626	RS 648,67
12.369.703/0001-70	CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	RS 650,00
34.889.187/0001-48	PROJETE SUA CASA MONTAGEM E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	RS 650,00
22.768.882/0001-72	PERFECTA PLANEJADOS LTDA	RS 650,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 650,00
28.927.482/0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 650,00
71.460.713/0001-04	MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA	RS 1.650,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais RS 750,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: Prefeitura Municipal de Uruará	Data: 20/04/2023 13:28
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição e Reforma de Móveis e Carteiras escolares em madeira em geral para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará	SRP: SIM
Descrição: Móveis planejados - Móveis planejados	Identificação: 233527
	Lote/Item: 1/51
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 260
	Unidade: UN
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.280.364/0001-07	LIDER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 750,00
VENCEDOR		

Item 2: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Preço Estimado: RS 870,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 870,55 Mediana dos Preços Obtidos: RS 870,55

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICA DO.* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* Balcões recepção= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais RS 1.046,83

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
Descrição: **Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede - MÓVEIS EM MDF** - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M².
CatSer: **12700 - INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE**

Data: 05/12/2023 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:4632023 / UASG:927996
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/12/2023 12:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: METRO QUADRADO
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.567.945/0001-65 *VENCEDOR*	VIANA & SOUZA LTDA	RS 300,00
63.595.482/0001-90	D. D. DE ALENCAR EIRELI	RS 301,99
15.556.601/0001-52	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	RS 889,99
08.229.383/0001-86	HAPPY COMERCIO E SERVICO EM EVENTOS LTDA	RS 890,00
05.392.144/0001-54	REAL MOVEIS LTDA	RS 900,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 2.998,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais

RS 966,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronáutica
 Base Aérea de Florianópolis
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços comuns de engenharia a serem aplicados na manutenção de bens imóveis e áreas de uso comum localizados no interior da Guarnição de Aeronáutica de Florianópolis (GUARNAE-FL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Descrição: **Confecção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de For-Mica - SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**
CatSer: **13200 - CONFECCAO DE MOVEL DE MADEIRA COM / SEM REVESTIMENTO DE FOR-MICA**

Data: 28/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:102023 / UASG:120073
Lote/Item: /176
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/10/2023 10:58
Homologação: 10/10/2023 13:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 230
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.323.941/0001-69 *VENCEDOR*	LUIS MIGUEL DELFINO CONSOLINE DOS SANTOS RITA	RS 890,00
29.652.879/0001-38	CONCRETE HOUSE CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS 942,00
08.188.126/0001-43	ENGECOB ENGENHARIA EIRELI	RS 1.068,63

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Finais

RS 774,21

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 1ª Divisão de Exército
 COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL. Mth..

Descrição: Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Fornecimento e montagem, nos móveis planejados, de vidro temperado 8mm lapidado incolor. (m2= HxL)

CatSer: 22586 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Data: 14/06/2023 09:20

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160247

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/06/2023 11:23

Homologação: 16/06/2023 09:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.854.219/0001-35 *VENCEDOR*	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	RS 645,00
35.099.493/0001-43	CLEBER MARCIO FERRAREZI JUNIOR 09896441626	RS 648,67
12.369.703/0001-70	CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	RS 650,00
34.889.187/0001-48	PROJETE SUA CASA MONTAGEM E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	RS 650,00
22.768.882/0001-72	PERFECTA PLANEJADOS LTDA	RS 650,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 650,00
28.927.482/0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 650,00
71.360.713/0001-04	MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA	RS 1.650,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

RS 750,00

Inc. II Art. 5º da LS 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 20/04/2023 13:28

Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição e Reforma de Móveis e Carteiras escolares em madeira em geral para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 233527

Lote/Item: 1/51

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 260

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.280.364/0001-07 *VENCEDOR*	LIDER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 750,00





Item 3: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.

Preço Estimado: R\$ 893,37 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 893,37 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 893,37

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros Quadrados	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BANCOS RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.046,83

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	Data: 05/12/2023 09:15
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede - MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confeção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M ² .	Identificação: N°Pregão:4632023 UASG:927996
CatSer: 12700 - INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/12/2023 12:08
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.567.945/0001-65 *VENCEDOR*	VIANA & SOUZA LTDA	R\$ 300,00
63.595.482/0001-90	D. D. DE ALENCAR EIRELI	R\$ 301,99
15.556.601/0001-52	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	R\$ 889,99
08.229.383/0001-86	HAPPY COMERCIO E SERVICO EM EVENTOS LTDA	R\$ 890,00
05.392.144/0001-54	REAL MOVEIS LTDA	R\$ 900,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 2.999,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 774,21

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 1ª Divisão de Exército
 COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DE
 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL Mth.

Descrição: Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Fornecimento e montagem, nos móveis planejados, de vidro temperado 8mm lapidado incolor. (m2= HxL)

CatSer: 22586 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Data: 14/06/2023 09:20

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160247

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/06/2023 11:23

Homologação: 16/06/2023 09:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.854.219/0001-35 *VENCEDOR*	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	RS 645,00
35.099.493/0001-43	CLEBER MARCIO FERRAREZI JUNIOR 09896441626	RS 648,67
12.369.703/0001-70	CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	RS 650,00
34.889.187/0001-48	PROJETE SUA CASA MONTAGEM E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	RS 650,00
22.768.882/0001-72	PERFECTA PLANEJADOS LTDA	RS 650,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 650,00
28.927.482/0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 650,00
71.360.713/0001-04	MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA	RS 1.650,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

RS 839,90

Inc. III Art. 3º da LN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Movelaria360

Produto: Móveis Planejados E Sob Medida - 100% Mdf *vide Descrição*

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 14:51:06

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.movelaria360.com.br/MLB-4236077534-moveis-planejados-e-sob-medida-100-mdf-vide-descricao-_JM

Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 946,84

Inc. III Art. 3º da LN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Camicado

Produto: 02 Armários Aéreo Planejada Lux 120cm Mdf 03 Portas Branco | ABMAZA

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 15:01:53

CNPJ: 03.002.339/0001-15

Telefone:

Url: <https://www.camicado.com.br/p/02-armarios-aereo-planejada-lux-120cm-mdf-03-portas-branco/-/A-7010702874469-br.ic?sku=7510706201619>



Item 4: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.

Preço Estimado: R\$ 644,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 644,50 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 644,50

Quantidade	Descrição
100 Metros Quadrados	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÊ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 750,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data: 20/04/2023 13:28
Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição e Reforma de Móveis e Carteiras escolares em madeira em geral para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Móveis planejados - Móveis planejados	SRP: SIM
	Identificação: 233527
	Lote/Item: 1/51
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 260
	Unidade: UN
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.280.364/0001-07 *VENCEDOR*	LIDER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 750,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 839,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Movelaria360
Produto: Móveis Planejados E Sob Medida - 100% Mdf *vide Descrição*
Descrição: Anexo 3
Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 15:15:48
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.movelaria360.com.br/MLB-4236077534-moveis-planejados-e-sob-medida-100-mdf-vid-descricao_-JM

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 519,00

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Monfardini Madeiras
Produto: MDF Eucatex Cinza Itália Lacca AD 18 mm 1 Face
Descrição: Anexo 4
Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 15:16:15
CNPJ: 53.173.184/0001-58
Telefone:
Url: https://www.monfardinimadeiras.com.br/p/10096141/mdf-eucatex-cinza-italia-lacca-ad-18-mm-1-face



Preço Site de Domínio Amplo 3

RS 539,00

Ino: 1. Arv. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Site: Monfardini Madeiras

Produto: MDF Eucatex Azul Mediterrâneo Lacca AD 18 mm 1 Face

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 15:17:23

CNPJ: 53.173.184-0001-58

Telefone:

Url: <https://www.monfardinimadeiras.com.br/p/10096138/mdf-eucatex-azul-mediterraneo-lacca-ad-18-mm-1-face>

Item 5: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.

Preço Estimado: RS 943,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 943,37

Mediana dos Preços Obtidos: RS 943,37

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUITVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

RS 1.046,83

Ino: 1. Arv. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	Data: 05/12/2023 09:15
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede - MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M².	SRP: SIM
CatSer: 12700 - INSTALACAO DE FORRO / PEÇA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE	Identificação: NºPregão:4632023 / UASG:927996
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/12/2023 12:08
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.567.945-0001-65	VIANA & SOUZA LTDA	RS 300,00
	VENCEDOR	
63.595.482-0001-90	D. D. DE ALENCAR EIRELI	RS 301,99
15.556.601-0001-52	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	RS 889,99
08.229.383-0001-86	ILAPPY COMERCIO E SERVICO EM EVENTOS LTDA	RS 890,00
05.392.144-0001-54	REAL MOVEIS LTDA	RS 900,00
06.022.760-0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 2.999,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 1ª Divisão de Exército
 COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Data: 14/06/2023 09:20
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:160047
Lote/Item: /10



Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL Mth.

Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/06/2023 11:23
Homologação: 16/06/2023 09:52

Descrição: Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Fornecimento e montagem, nos móveis planejados, de vidro temperado 8mm lapidado incolor. (m2= HxL)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 22586 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Quantidade: 22

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.854.219/0001-35 *VENCEDOR*	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	RS 645,00
35.099.493/0001-43	CLEBER MARCIO FERRAREZI JUNIOR 09896441626	RS 648,67
12.369.703/0001-70	CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	RS 650,00
34.889.187/0001-48	PROJETE SUA CASA MONTAGEM E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	RS 650,00
22.768.882/0001-72	PERFECTA PLANEJADOS LTDA	RS 650,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 650,00
28.927.482/0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 650,00
71.360.713/0001-04	MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA	RS 1.650,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

RS 839,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Movelaria360

Produto: Móveis Planejados E Sob Medida - 100% Mdf *vide Descrição*

Descrição: Anexo 6

Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 15:21:42

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.movelaria360.com.br/MLB-4236077534-moveis-planejados-e-sob-medida-100-mdf-vide-descricao-360>

Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 1.197,00

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre

Produto: Projeto Móveis Planejados Casa Completa + Plano De Corte

Descrição: Anexo 7

Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 15:21:56

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2742703512-projeto-moveis-planejados-casa-completa-plano-de-corte-360?matu=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 6: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.

Preço Estimado: R\$ 1.400,75 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.400,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,75



Quantidade	Descrição	Observação
200 M ² Quadrados	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÊ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE A TÊ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.704,55

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	Data: 14/06/2023 09:20 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160247 Lote/Item: 1/5 Ata: Link Ata Adjudicação: 15/06/2023 11:22 Homologação: 16/06/2023 09:52 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 40 Unidade: UNIDADE UF: RJ
Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL Mth.	
Descrição: Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Confecção de moveis sob medida incluso confecção de projetos, montagem e instalação. Móvel tipo armário aberto ou tipo estante, podendo ser fechado até a altura de 1,00m, sendo sua profundidade entre 40cm e 60cm, em chapas de MDF cinza ou amadeirado 15mm e tampo em MDF 25mm, prateleiras e divisórias internas, com corrediça telescópica de amortecimento 45kg, dobradiça de amortecimento e/ou sistema de porta de correr embutido, fechadura, puxador tipo coucha e pés niveladores. (m2=LxH)	
CatSer: 22586 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.369.703-0001-70 *VENCEDOR*	CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	R\$ 789,50
34.889.187-0001-48	PROJETE SUA CASA MONTAGEM E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.380,00
48.056.472-0001-92	REINALDO RODRIGUES 26893940815	R\$ 1.380,00
22.768.882-0001-72	PERFECTA PLANEJADOS LTDA	R\$ 1.460,00
41.854.219-0001-35	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	R\$ 1.485,00
21.366.381-0001-05	ESTILO DESIGN SERVICOS LTDA	R\$ 1.750,00
06.022.760-0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.801,00
71.360.713-0001-04	MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA	R\$ 2.000,00
29.125.105-0001-59	S M R DECORACOES LTDA	R\$ 2.500,00
34.329.066-0001-41	ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	R\$ 2.500,00
28.927.482-0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2.500,00
24.140.622-0001-83	MICHELE DE ALVARENGA FARINAZZO PERFIRA	R\$ 2.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.734,95

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Divisão de Exército

COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL Mth.

Descrição: **Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro** - Confecção de moveis sob medida incluso confecção de projetos, montagem e instalação. Móvel tipo armário de escritório fechado, sendo sua profundidade entre 40cm e 60cm, em chapas de MDF cinza ou amadeirado 15mm e tampo em MDF 25mm, prateleiras e divisórias internas, com corrediça telescópica de amortecimento 45kg, dobradiça de amortecimento e/ou sistema de porta de correr embutido, puxador tipo concha, fechadura, rodízio de silicone e/ou pés niveladores. (m2=LxH)

CatSer: 22586 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Data: 14/06/2023 09:20

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 UASG:160247

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/06/2023 11:22

Homologação: 16/06/2023 09:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.369.703/0001-70	CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	RS 789,50
VENCEDOR		
48.056.472/0001-92	REINALDO RODRIGUES 26893940815	RS 1.350,00
34.889.187/0001-48	PROJETE SUA CASA MONTAGEM E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	RS 1.370,00
41.854.219/0001-35	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	RS 1.475,00
22.768.882/0001-72	PERFECTA PLANEJADOS LTDA	RS 1.480,00
21.366.381/0001-05	ESTILO DESIGN SERVICOS LTDA	RS 1.785,00
71.360.713/0001-04	MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA	RS 2.000,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 2.000,00
29.125.105/0001-59	S M R DECORACOES LTDA	RS 2.550,00
34.329.066/0001-41	ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	RS 2.550,00
28.927.482/0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS 2.550,00
24.140.622/0001-83	MICHELE DE ALVARENGA FARINAZZO PEREIRA	RS 2.550,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

RS 1.050,00

Ino: II, Art. 5º da IN 65 da 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-8
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
OSASCO

Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MOBILIARIOS DE ESCRITORIO

Descrição: **ARMARIO ALTO FECHADO MDF CARVALHO PRATA (1600 X 500 X 800)MM** - ARMARIO ALTO, TIPO FECHADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR CARVALHO PRATA. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, MEDINDO (1600 X 500 X 800)MM=(AXPXL), 02 PORTAS DE ABRIR COM ABERTURA DE 105 GRAUS, COM 03 DOBRADICAS METALICAS EM CADA PORTA, COM FECHADURAS CILINDRICA, COM PUXADORES DE METAL, COM 03 PRATELEIRAS MOVEIS E 01 PRATELEIRA FIXA, ESPESSURA MINIMA DE 40MM PARA TAMPO, 18MM PARA PORTAS, PRATELEIRAS E FUNDO E 25MM PARA LATERAIS, BASE EM REQUADRO DE AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTAPO, NA COR PRATA, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17

Data: 08/08/2023 12:06

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 180179000012023OC00554

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: SP





	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.042.841/0001-50	M DO C M OLIVEIRA MOVEIS	RS 778,25
	VENCEDOR	
07.835.506/0001-60	ROGER EDUARDO DOS SANTOS	RS 836,00
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	RS 850,00
34.814.092/0001-65	MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	RS 982,00
37.441.297/0001-30	ML AMBIENTES CORPORATIVOS E GOVERNAMENTAIS LTDA	RS 1.408,00
32.201.111/0001-52	A M DOS SANTOS RODRIGUES MOVEIS	RS 1.450,00
Preço (Outros Fatos Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais		RS 1.096,94

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPPOL.JUD.SP.INT."DR.LUIZ M.S.BLAZCK"SOROC SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SOROCABA	Data: 15/05/2023 14:05
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MOBILIARIOS DE ESCRITORIO, MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS	Modalidade: Convite Eletrônico
Descrição: ARMARIO EXTRA ALTO,MDF, CINZA - ARMARIO EXTRA ALTO, TIPO FECHADO, EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR CINZA, COM ACABAMENTO EM FITAS NAS BORDAS, MEDINDO (2100 X 800 X 480)MM = (AXLXP), COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM DOBRADICAS, COM FECHADURA, COM PUXADORES, CONTENDO 05 PRATELEIRAS INTERNAS . SENDO 01 FIXA E 04 MOVEIS, TAMPO E BASE DE NO MINIMO 25 MM DE ESPESSURA, E CORPO DE NO MINIMO 18 MM DE ESPESSURA, NIVELADORES EMBUTIDOS NA BASE, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	SRP: NÃO
	Identificação: OC: 180106000012023OC00064
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 13
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.334.347/0001-64	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 763,00
	VENCEDOR	
03.042.841/0001-50	M DO C M OLIVEIRA MOVEIS	RS 797,54
34.814.092/0001-65	MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO EIRELI	RS 990,00
11.496.190/0001-04	RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 1.025,00
46.528.017/0001-17	MARCO ANTONIO DA LUZ JUNIOR DISTRIBUIDORA	RS 1.200,00
24.487.206/0001-56	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	RS 1.230,00
30.242.590/0001-20	ELAZA MOVEIS E DECORACAO EIRELI	RS 1.320,00
47.863.106/0001-82	WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	RS 1.450,00

Item 7: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.

Preço Estimado: RS 839,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 839,90	Mediana dos Preços Obtidos: RS 839,90
Quantidade	Descrição	Observação	
40 Metros Quadrados	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZAD OS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESEN TADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSO M DF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO D OS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMID ADE COM O MÓVEL FABRICADO.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais **RS 1.046,83**

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
Descrição: **Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede - MÓVEIS EM MDF** - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M².
CatSer: 12700 - INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE

Data: 05/12/2023 09:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:4632023 / UASG:92799
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/12/2023 12:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: METRO QUADRADO
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.567.945/0001-65 *VENCEDOR*	VIANA & SOUZA LTDA	RS 300,00
63.595.482/0001-90	D. D. DE ALENCAR EIRELI	RS 301,99
15.556.601/0001-52	A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	RS 889,99
08.229.383/0001-86	HAPPY COMERCIO E SERVICO EM EVENTOS LTDA	RS 890,00
05.392.144/0001-54	REAL MOVEIS LTDA	RS 900,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RS 2.999,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais

RS 975,00

Inc. 1 Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
 CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de impressão fotográfica e emolduramento
Descrição: **CONFECCAO DE PLACAS /QUADROS /DISTINTIVOS /ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPRESSÃO FOTOGRAFICA E EMOLDURAMENTO:IMPRESSÃO EM PAPEL FINE-ART COM EMOLDURAMENTOIMPRESSÃO: EM PAPEL FINE-ART PHOTO MATTE 200G, MARCA CANSON, OU SIMILAR, COM PIGMENTAÇÃO MINERAL, DE ARTES NAS DIMENSÕES DE 100 X 70 CM E RESOLUÇÃO DE 300 DPI (FORNECIDAS PELO CNJ);MOLDURA: EM MADEIRA COM PINTURA LACA PRETA FOSCA OU ACETINADA, DE PERFIL QUADRADO, LISA, NAS DIMENSÕES 3 X 3 CM COM REFORÇO DE CHASSIS 2X2 PARA NÃO EMPENAR;PASSE-PARTOUT: EM PAPEL ACID-FREE, DE PH NEUTRO NA COR PRETA, COM 3 CM DE LARGURA E CHANFRADO DE 1,5MM;VIDRO: FECHAMENTO EM VIDRO COMUM, LISO, ESP. 2 MM;FUNDO: EM FOAM BOARD COM PH NEUTRO DE 5 MM DE ESPESURA - CARTÃO PROTEGENDO O FUNDO DA TELA;FECHAMENTO E ACABAMENTO: COM FITA CORRUGADA COM PH NEUTRO;FIXAÇÃO: POR DOIS SUPORTES METÁLICOS PARA PARAFUSOS SEPARADOS POR 90 CM (DE EIXO A EIXO), NO CASO DE COMPOSIÇÃO DO TIPO "PAISAGEM" E POR SUPORTE METÁLICO ÚNICO REFORÇADO, NO CASO DE COMPOSIÇÃO DO TIPO "RETRATO".DIMENSÕES FINAIS DA COMPOSIÇÃO: 112 X 82 CM.
CatSer: 5452 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrilico / Metal / Laminado / Pvc**

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 49/2023 / UASG: 040003
Lote/Item: /1/
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.306.159/0001-10 *VENCEDOR*	ORION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS EIRELI	RS 975,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 774,21

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Leste

1ª Divisão de Exército

COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE

32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL Mth.

Descrição: Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Fornecimento e montagem, nos móveis planejados, de vidro temperado 8mm lapidado incolor. (m2= HxL)

CatSer: 22586 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro

Data: 14/06/2023 09:20

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160247

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/06/2023 11:23

Homologação: 16/06/2023 09:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.854.219/0001-35 *VENCEDOR*	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	R\$ 645,00
35.099.493/0001-43	CLEBER MARCIO FERRAREZI JUNIOR 09896441626	R\$ 648,67
12.369.703/0001-70	CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	R\$ 650,00
34.889.187/0001-48	PROJETE SUA CASA MONTAGEM E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 650,00
22.768.882/0001-72	PERFECTA PLANEJADOS LTDA	R\$ 650,00
06.022.760/0001-86	DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 650,00
28.927.482/0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 650,00
71.360.713/0001-04	MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA	R\$ 1.650,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 750,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição e Reforma de Móveis e Carteiras escolares em madeira em geral para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará

Descrição: Móveis planejados - Móveis planejados

Data: 20/04/2023 13:28

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 233527

Lote/Item: 1/51

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 260

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.280.364/0001-07 *VENCEDOR*	LIDER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 750,00



Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 839,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Movelaria360
Produto: Móveis Planejados E Sob Medida - 100% Mdf *vide Descrição*
Descrição: Anexo 8
Data/Hora Inclusão: 16/04/2024 15:33:50
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.movelaria360.com.br/MLB-4236077534-moveis-planejados-e-sob-medida-100-mdf-vide-descrico-_JM



Item 8: CONFECCÃO E INSTALAAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.

Preço Estimado: R\$ 1.094,56 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 1.094,56 **Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 1.094,56

Quantidade	Descrição	Observação
40 Metros Quadrados	CONFECCÃO E INSTALAAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAAÇÃO DOS M² E CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE DE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE DE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 2.600,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Data: 01/10/2023 00:00
Objeto: Confeccão de armário aéreo planejado, medidas: comprimento 3m x largura 1,2m x 0,35m profundidade. Material MDF, cor madeira, com duas prateleiras internas e serviço de instalação incluso.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CONFECCAO DE MOVEL DE MADEIRA COM / SEM REVESTIMENTO DE FOR-MICA - CONFECCÃO DE ARMÁRIO AÉREO PLANEJADO, MEDIDAS: COMPRIMENTO 3M X LARGURA 1,2M X 0,35M PROFUNDIDADE. MATERIAL MDF, COR MADEIRA, COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS E SERVIÇO DE INSTALAAÇÃO INCLUSO.	SRP: NÃO
CatSer: 13200 - CONFECCAO DE MOVEL DE MADEIRA COM / SEM REVESTIMENTO DE FOR-MICA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 186/2023 / UASG: 160111
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.078.180/0001-98	AF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 2.600,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 873,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Orgão: Prefeitura Municipal de Ipírapanga do Norte/MT
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
Descrição: MOVEL PLANEJADO 18 MM MDF FECHADO - MOVEL PLANEJADO 18 MM MDF FECHADO

Data: 29/09/2023 00:00
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
SRP: NÃO
Identificação: 132023
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Adjudicação: 29/09/2023 00:00
Fonte: portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx
Quantidade: 90
Unidade: m²
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO LIDA *VENCEDOR*	R\$ 873,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais R\$ 1.094,56

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: Prefeitura Municipal de Ipírapanga do Norte/MT
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
Descrição: MOVEL PLANEJADO 30 MM MDF ABERTO - MOVEL PLANEJADO 30 MM MDF ABERTO

Data: 29/09/2023 00:00
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
SRP: NÃO
Identificação: 132023
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Adjudicação: 29/09/2023 00:00
Fonte: portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx
Quantidade: 34
Unidade: m²
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO LIDA *VENCEDOR*	R\$ 1.094,56

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Finais R\$ 1.203,94

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
Descrição: MOVEL PLANEJADO 30 MM MDF FECHADO - MOVEL PLANEJADO 30 MM MDF FECHADO

Data: 29/09/2023 00:00
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
SRP: NÃO
Identificação: 132023
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Adjudicação: 29/09/2023 00:00
Fonte: portal.prefipirangadonorte-mt.agilicou
d.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacao-s-a
spx
Quantidade: 242
Unidade: m²
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	R\$ 1.203,94
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 836,37

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
Descrição: MOVEL PLANEJADO 25 MM MDF ABERTO - MOVEL PLANEJADO 25 MM MDF ABERTO

Data: 29/09/2023 00:00
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
SRP: NÃO
Identificação: 132023
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Adjudicação: 29/09/2023 00:00
Fonte: portal.prefipirangadonorte-mt.agilicou
d.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacao-s-a
spx
Quantidade: 117
Unidade: m²
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.931.043/0001-47	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	R\$ 836,37
VENCEDOR		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1- Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: 09/02/2024 16:35:21 Acessar a fonte aqui
2- ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 16/04/2024 14:58:32 Acessar a fonte aqui
3- Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 30/05/2023 15:23:46 Acessar a fonte aqui
4- Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 16/04/2024 15:46:00 Acessar a fonte aqui



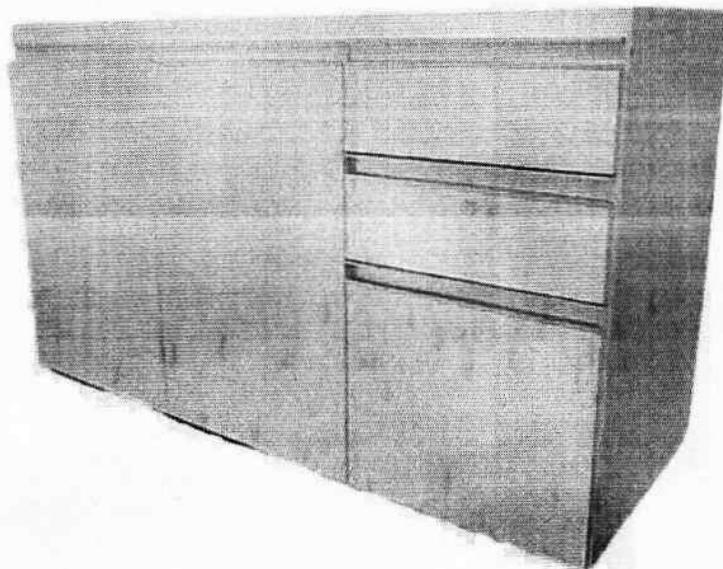
Anexo 1



Salão de Beleza e esmaltaria Para sua Casa



Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Casa > Acessórios e Peças > Outros



Novo

**Móveis Planejados
Medida - 100% Mdf
Descrição***

R\$ 839⁹⁰

em 12x R\$ 69⁹⁰ sem juros

Ver informações e pagar

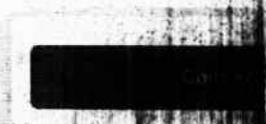
Entrega a combinar com a 1

Santo André, São Paulo

Ver formas de entrega

Disponível 7 dias após sua

Quantidade: **1 unidade** ▾



↶ Confira a Política de devol

🕒 90 dias de garantia de fabr

Características principais

Fabricante	Movelaria360
------------	--------------

Descrição

****ATENÇÃO****

Este Link destina-se à móveis sob medida, de acordo com a solicitação do cliente.

O PREÇO DO ANUNCIO SEMPRE SERÁ DO MÓVEL COMPRADO PELO ULTIMO CLIENTE.

CASO TENHA INTERESSE EM UM DOS MODELOS DE NOSSOS MÓVEIS, POREM COM MEDIDAS ESPECIFICAS PARA VOCÊ, É NESSE LINK QUE O MESMO DEVE SER COMPRADO.

UTILIZE O CAMPO DE PERGUNTAS, PARA NOS SOLICITAR O ORÇAMENTO.



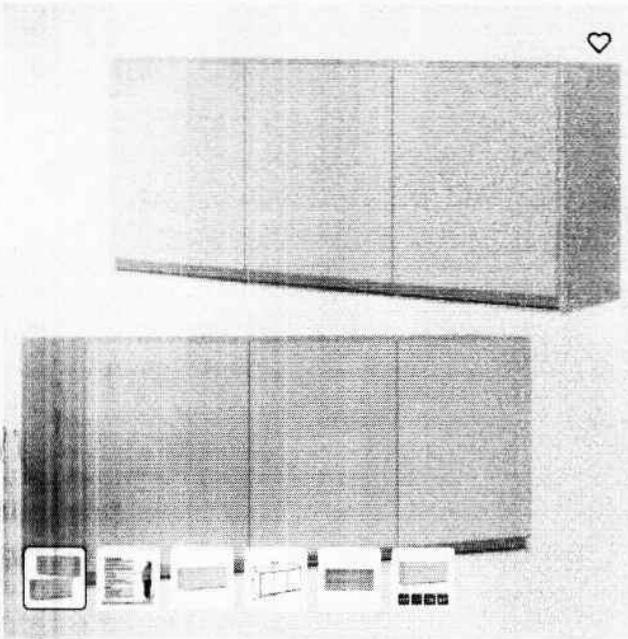


Anexo 2

Contate-nos pelo Whatsapp
Destaque da semana a partir de R\$ 15,99
Cashback
Nossas lojas

Tudo Carregado
CMINADO
🔍
👤
❤️
🛒

Home > Móveis > Armário Multifuso



02 Armários Aéreo Planejada Lux 120cm Mdf 03 Portas Branco

Vendido e entregue por WebContinental Marketplace

R\$ 946,84

10x R\$ 94,68 s/ juros no Cartão de Crédito

Outras formas de pagamento

1 +
🛒 Adicionar à sacola

Simular frete e prazo

Simular

Detalhes do produto ▾

Informações técnicas ▾

Garantia, troca e devolução





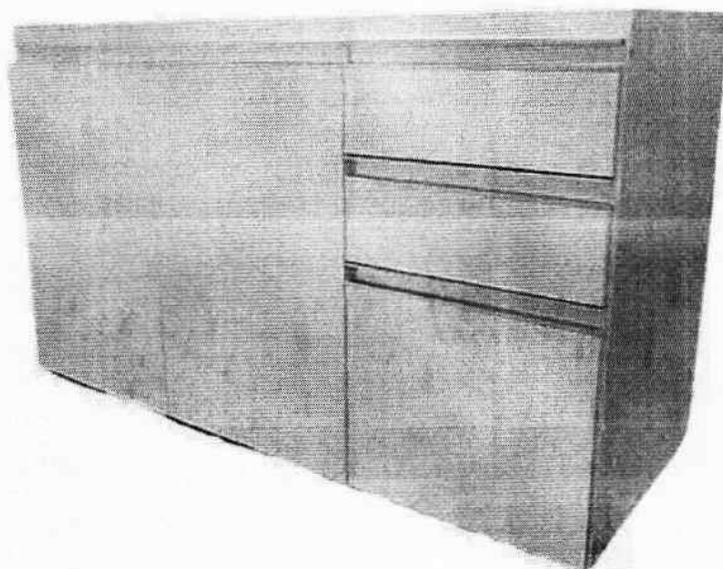
Anexo 3



Salão de Beleza e esmalteria Para sua Casa



Casa Móveis e Decoração > Móveis para Casa > Acessórios e Peças > Outros



Novo

Móveis Planejados
Medida - 100% Mdf
Descrição*

R\$ 839⁹⁰em 12x R\$ 69⁹⁹ sem juro

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com a
Santo André, São Paulo
Ver formas de entrega

Disponível 7 dias após sua

Quantidade: 1 unidade

Comprar

↶ Contra a Política de devol

🕒 90 dias de garantia de fabr

Características principais

Fabricante	Movellaria360
------------	---------------

Descrição

****ATENÇÃO****

Este Link destina-se à móveis sob medida, de acordo com a solicitação do cliente.

O PREÇO DO ANUNCIO SEMPRE SERÁ DO MÓVEL COMPRADO PELO ULTIMO CLIENTE.

CASO TENHA INTERESSE EM UM DOS MODELOS DE NOSSOS MÓVEIS, POREM COM MEDIDAS ESPECIFICAS PARA VOCÊ, É NESSE LINK QUE O MESMO DEVE SER COMPRADO.

UTILIZE O CAMPO DE PERGUNTAS, PARA NOS SOLICITAR O ORÇAMENTO.



Anexo 4



Todos os Departamentos ▾

SOS do Marceneiro

Nossa Serraria

Corte Cloud

MDF e Ptas ▾ MDF ▾ Unicolor ▾

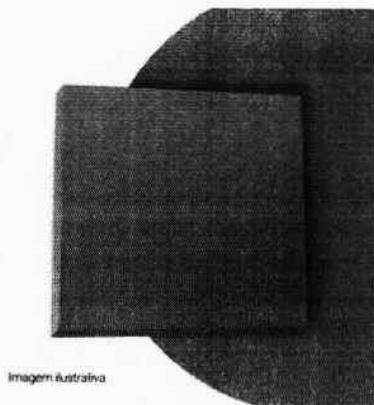


Imagem ilustrativa

Eucatex | Cód. 08030037

MDF Eucatex Cinza Itália Lacca AD 18 mm 1 Face

[Saiba mais detalhes do produto](#)

Vendido e entregue por: **MONFARDINI**

MADEIRAS

Origem: Duque de Caxias - RJ

R\$ 519,00

- 1 +

Descrição

Informações técnicas

Avaliação

Prazo e valor do frete

Informações do produto

Descrição

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

A linha Lacca AD - Alta Definição - é ideal para proporcionar elegância aos móveis. Com acabamento liso e superfície espelhada, os painéis se destacam pelo brilho, intensidade da cor, melhor contraste e nitidez da superfície. Fabricados com tecnologia de ponta, garantem personalidade para cada projeto.

Informações técnicas

Marca Eucatex

Cor Cinza Itália

CEP de entrega

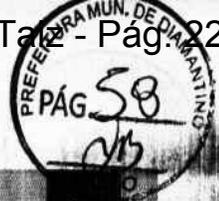
Avaliações

Utilizamos cookies para melhorar sua segurança de dados bem como sua experiência online. Ao continuar sua navegação estará aceitando os termos sobre nossa política de privacidade e autorizando a verificação de dados em acordo a LGPD.

Saiba mais clicando aqui

Está com dúvida?
Fale com a gente





Anexo 5

☰ Todos os Departamentos ▾
SOS do Marceneiro
Nossa Serraria
Corte Cloud

[Home](#)
 >
[MDF e Fitas](#)
 >
[MDF](#)
 >
[Unicores](#)



Imagem ilustrativa

Eucatex | Cod. 8029

MDF Eucatex Azul Mediterrâneo Lacca AD 18 mm 1 Face

[Saiba mais detalhes do produto](#)

Vendido e entregue por MONFARDINI MADEIRAS

Origem: Duque de Caxias - RJ

R\$ 539,00

[Descrição](#)
[Informações técnicas](#)
[Avaliação](#)

Prazo e valor do frete

CEP de entrega

Informações do produto

Descrição

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

A linha Lacca AD - Alta Definição - é ideal para proporcionar elegância aos móveis. Com acabamento liso e superfície espelhada, os painéis se destacam pelo brilho, intensidade da cor, melhor contraste e nitidez da superfície. Fabricados com tecnologia de ponta, garantem personalidade para cada projeto.

Informações técnicas

Marca Eucatex

Cor Azul Mediterrâneo

Avaliações

Utilizamos cookies para melhorar sua segurança de dados bem como sua experiência online. Ao continuar sua navegação estará aceitando os termos sobre nossa política de privacidade e autorização a verificação de dados em acordo a LGPD.

Está com dúvida?
 Fale com a gente

Saiba mais [clique aqui!](#)





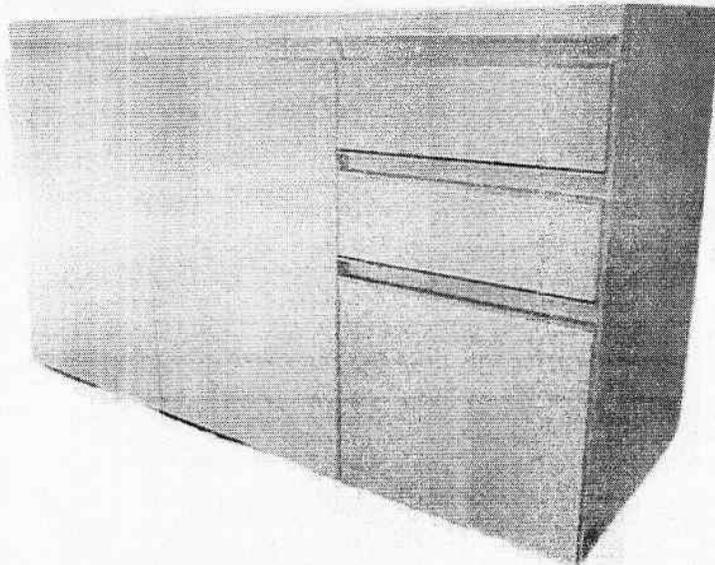
Anexo 6



Salão de Beleza e esmalteria Para sua Casa



Home > Móveis e Decoração > Móveis para Casa > Acessórios e Peças > Outros



Novo

**Móveis Planejados
Medida - 100% Mdf
Descrição***

R\$ 839⁹⁰

em 12x R\$ 69⁹⁰ sem juro

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com a l

Santo André, São Paulo

Ver formas de entrega

Disponível 7 dias após sua

Quantidade: 1 unidade ▾ (9)

Comprar

↶ Confira a Política de devol

🗨 90 dias de garantia de fabr

Características principais

Fabricante

Movelaria360

Descrição

ATENÇÃO

Este Link destina-se à móveis sob medida, de acordo com a solicitação do cliente.

O PREÇO DO ANUNCIO SEMPRE SERÁ DO MÓVEL COMPRADO PELO ULTIMO CLIENTE.

CASO TENHA INTERESSE EM UM DOS MODELOS DE NOSSOS MÓVEIS. POREM COM MEDIDAS ESPECIFICAS PARA VOCÊ, É NESSE LINK QUE O MESMO DEVE SER COMPRADO.

UTILIZE O CAMPO DE PERGUNTAS PARA NOS SOLICITAR O ORCAMENTO



Anexo 7

mercado livre 29 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Digitte seu endereço

Categorias ~ Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Disney STARBUCKS

Crie a sua conta Entrar

Também pode te interessar: projeto plano corte guarda roupa - moveis planejados - projeto moveis planejados - projetos moveis em metalon

Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Projeto Varios Cozinhas Planejadas Móveis Com Plano De Corte

R\$ 12⁹⁰



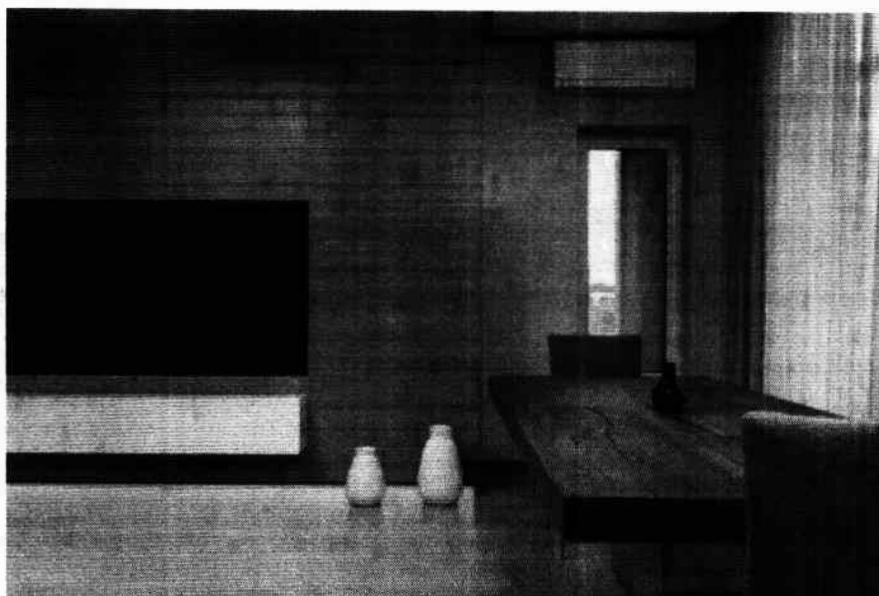
Projeto Guarda Roupa Plano De Corte

R\$ 78⁹⁹

3x R\$ 26,33 sem juros

Casa, Móveis e Decoração > Outros

Vender



Novo | 1 vendedor

Projeto Moveis Plan Casa Completa + Pl Corte

R\$ 1.197

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o
Tanguá, Ceará
Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade



Vendido por MAISARTTE MOVIS
+100 vendas

Compre Garantida, reciba esperando ou devolvemos

Informações sobre o vendedor

+100

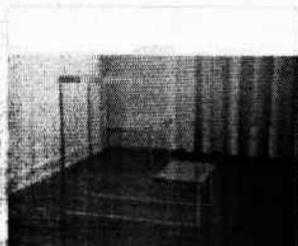
Vendas concluídas

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 1.300

10x R\$ 130 sem juros

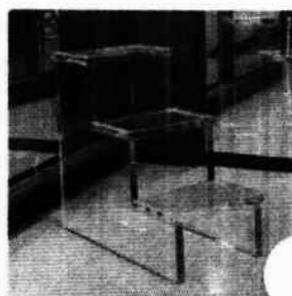
Frete grátis



R\$ 1.049⁹⁰

10x R\$ 104,99 sem juros

Frete grátis



R\$ 1.300

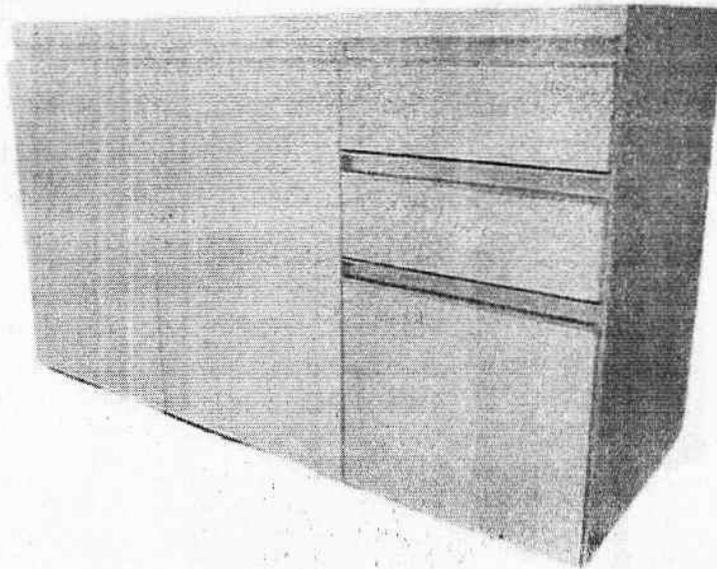
10x R\$ 130 sem juros

Frete grátis

Anexo 3



Salão de Beleza e esmalteria Para sua Casa


[Início](#) > [Categorias](#) > [Móveis para Casa](#) > [Acessórios e Peças](#) > [Outros](#)


Novo

**Móveis Planejados
Medida - 100% Mdf
Descrição***

R\$ 839⁹⁰

em 12x R\$ 69⁹⁹ sem juro

[Ver os meios de pagamento](#)

Entrega a combinar com a i
Santo André, São Paulo

[Ver formas de entrega](#)

Disponível 7 dias após sua

Quantidade: **1 unidade** ▼ 19

Comprar

[Confia a Política de devolt.](#)

[90 dias de garantia de fabr](#)

Características principais

Fabricante Movelaria360

Descrição

****ATENÇÃO****

Este Link destina-se à móveis sob medida, de acordo com a solicitação do cliente.

O PREÇO DO ANUNCIO SEMPRE SERÁ DO MÓVEL COMPRADO PELO ULTIMO
CLIENTE.

CASO TENHA INTERESSE EM UM DOS MODELOS DE NOSSOS MÓVEIS, POREM
COM MEDIDAS ESPECIFICAS PARA VOCÊ, E NESSE LINK QUE O MESMO DEVE
SER COMPRADO.

UTILIZE O CAMPO DE PERGUNTAS, PARA NOS SOLICITAR O ORÇAMENTO.





MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO Nº 97/2024

REF. Pregão Eletrônico nº 19/2024 (Processo nº 1357/2024)



OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Diamantino /MT

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos sobre as minutas do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo a ser celebrado, referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2024.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Diamantino – MT

Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do Agente de Contratação Pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por outro lado, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Diamantino – MT

Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

PGM
Procuradoria
Geral do
Município



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT
Procuradoria Geral Do Município



Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, e o próprio estudo, contemplam todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º, e §1º do artigo 18, respectivamente, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Por sua vez, quanto a minuta do Edital, ressalta-se que a sua elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 07 anexos, quais sejam: relação dos itens (Anexo I), termo de referência (Anexo II), minuta da ata de registros de preços/contrato (Anexos VI e VII), e demais modelos de documentos (Anexos III a V). Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Cabe, ainda, registrar, que a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Por se tratar de fornecimento de objeto futuro e eventual, a ser contratado de acordo com a necessidade do Município, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Diamantino – MT

Fone: (65) 3336-6400

www.diamantino.mt.gov.br

14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



XVIII- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX- os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

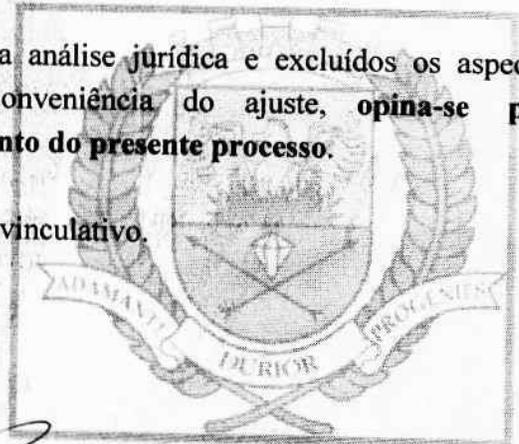
Destaco ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além do mais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA do prosseguimento do presente processo.**

S.M.J. é o parecer, emitido sem caráter vinculativo.

Diamantino/MT, 15 de maio de 2024.



RAMON DE OLIVEIRA MARTINS
Procurador Municipal - OAB/MT 14.449


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Homologado aos 12 dias do mês de junho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2893754/SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na Avenida Conceição, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47
Endereço	Nº
R A (LOT PRQ N ESPERANCA II)	0
Bairro	
JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78099-461
Email	Telefone
daviprestacoes@gmail.com	(65) 9230-8970
Representante Legal	CPF
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO	026.788.919-41

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	53239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	100,00	532,8000	53.280,00

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:36:45
-03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).					
2	53241	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	50,00	532,0000	26.600,00
3	53242	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	200,00	538,0000	107.600,00

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:36:58
-03'00"


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS)					
4	53247	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	40,00	560.0000	22.400,00

Total: 209.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:37:14 -03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

C E GONCALVES
POLETTI
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTI
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.06.12 13:37:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

CE GONCALVES
POLETTO
LTD A-27931043000147

Assinado de forma digital por CE
GONCALVES POLETTO
1102427931043000147
Data: 2024.06.12 13:37:01 -03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Data: 2024.06.12 13:38:02
+02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.
- 8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;
- 8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.
- 8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;
- 8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e
- 8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:2793104300014
7

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Data: 2024.05.12 13:08:26
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Data: 2024.06.12 13:38:37
+E309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO****MANOEL LOUREIRO NETO****Prefeito(a) Municipal**

C E GONCALVES

POLETTTO

LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E

GONCALVES POLETTTO

LTDA:27931043000147

Dados: 2024.06.12 13:38:53 -03'00'

**CLAISON EDUARDO
GONÇALVES POLETTTO****C. E. GONCALVES POLETTTO
LTDA**

Total Fornecedor: R\$ 209.880,00

155484 - RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.441.204/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
53237	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADO	50	490,00	24.500,00
53238	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADO	50	550,00	27.500,00
53240	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADO	100	400,00	40.000,00

Total Fornecedor: R\$ 92.000,00

155486 - CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 23.595.351/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
53243	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.	METRO QUADRADO	40	588,00	23.520,00

Total Fornecedor: R\$ 23.520,00

Total Geral: R\$ 325.400,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 12 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 209.880,00 (duzentos e nove mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.441.204/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 DE JUNHO DE 2024.

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, do tipo "Menor preço", tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, onde sagrou-se vencedora a empresa J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.299.045/0001-20, com o valor de R\$ 1.814.595,98 (Um milhão e oitocentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino-MT, 11 de Junho de 2024.

Nicholas da Costa Machado

Agente de Contratação

DECRETO Nº 077/2024

"CRIA COMISSÃO MISTA DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que os setores de tributos, obras e vigilância sanitária estão com déficit de pessoal na área de fiscalização;

Considerando o grande aumento de comércios irregulares no município de Diamantino;

Considerando a necessidade de fiscalização, orientação e regularização do comércio local.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Mista de Fiscalização no município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: A Comissão a que se refere o caput será integrada por:

I – 01 Fiscal Tributário;

II – 01 Fiscal de Obras;

III – 01 Fiscal de Saúde Pública.

Art. 2º - Aos fiscais nomeados para tal função será pago hora extra na proporção de seu vencimento base.

Parágrafo único: Em caso de funcionamento em horário noturno (após às 19h00min), tal hora extra será paga com adicional noturno.

Art. 3º - A Comissão terá as atribuições de cada cargo de seu membro e, com caráter orientativo e fiscalizatório.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, em 11 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.595.351/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 DE JUNHO DE 2024.

2ª ERRATA DO DECRETO Nº 03/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.396, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Considerando o teor da Lei nº LEI Nº 598/2005, que estabelece feriados municipais e religiosos no município. CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO aprova e o Prefeito Municipal de Diamantino sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como feriado municipal, o dia 18 de setembro.

Parágrafo Único A data descrita no presente artigo, se refere à emancipação político administrativa do município.

Art. 2º - Ficam estabelecidos como feriados religiosos neste município os dias: **Sexta-Feira da Paixão, Corpus Christi e 08 de dezembro**, dia da **Imaculada Conceição, Padroeira do Município.**

Art. 3º - O disposto nesta Lei não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 4º - Esta Lei. entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario. Diamantino, 05 de dezembro de 2005

Correção:

ONDE SE LÊ:

X - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 18 de setembro (quarta-feira) Aniversário do município – ponto facultativo;

XII - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados

Art 3º - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, bem como do setor empresarial e comercial nos seguintes dias:

LEIA-SE:

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o **exercício de 2024,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, bem como do setor empresarial e comercial nos seguintes dias:

X - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 18 de setembro (quarta-feira) Aniversário do município – **FERIADO;**

XII - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 11 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Considerando o teor da Lei nº LEI Nº 598/2005, que estabelece feriados municipais e religiosos no município. CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO aprova e o Prefeito Municipal de Diamantino sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como feriado municipal, o dia 18 de setembro.

Parágrafo Único A data descrita no presente artigo, se refere à emancipação político administrativa do município.

Art. 2º - Ficam estabelecidos como feriados religiosos neste município os dias: **Sexta-Feira da Paixão, Corpus Christi e 08 de dezembro**, dia da **Imaculada Conceição, Padroeira do Município.**

**MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DIAMANTINO-MT**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 1357/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOCIMAR MARTNS DA SILVA
Data de Publicação: 15/05/2024 14:21:38

TOTAL DO PROCESSO: **325.400,00**

**MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DIAMANTINO-MT**

RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA **45.441.204/0001-04** **92.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 490,00 **Total: 24.500,00**

Item: 1 Unidade: M² - METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃO ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÁ 600MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÁ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÁ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÁ 600MM).

Quantidade: 50 Val. Ref.: 774,21 **Valor Unit.: 490,00** Total Item: 24.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 079 Lance: 550,00 **Total: 27.500,00**

Item: 2 Unidade: M² - METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃO ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÁ 600MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÁ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÁ 600 MM)* PAINÉIS/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÁ 600MM).

Quantidade: 50 Val. Ref.: 870,55 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 27.500,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 116 Lance: 400,00 **Total: 40.000,00**

Item: 4 Unidade: M² - METRO QUADRADO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃO ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÁ 600 MM E ATÁ 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÁ 600 MM E ATÁ 4 GAVETAS)

Quantidade: 100 Val. Ref.: 644,50 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 40.000,00

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
DIAMANTINO-MT**

CE GONÇALVES POLETTTO EIRELI**27.931.043/0001-47****209.880,00**

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 532,80	Total: 53.280,00
---------------	-----------	----------	---------------	-------------------------

Item: 3	Unidade: MÂ² - METRO QUADRADO	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------------------------	----------------	---------

Descrição: CONFECÃ?Ã?O E INSTALAÃ?Ã?O DE MÂ² EM MÃ?VEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. - CONFECÃ?Ã?O E INSTALAÃ?Ã?O DE MÂ² EM MÃ?VEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃ? ENGROSSO MDF DE NO MÃNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÃLCULO DA TOTALIZAÃ?Ã?O DOS MÂ² DE CADA MÃ?VEL SERÃ?O UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÃ? METROS EM CONFORMIDADE COM O MÃ?VEL FABRICADO: * MESAS/ OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃ?O SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÃ? 800MM)* ESTAÃ?Ã?O DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃ?O SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÃ? 600MM)* BALCÃ?ES RECEPÃ?Ã?O= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃ?O FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÃ? 600 MM)* PAINÃ?IS/ PAINÃ?IS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃ?O FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃ?O FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÃ? 600MM).

Quantidade: 100	Val. Ref.: 893,37	Valor Unit.: 532,80	Total Item: 53.280,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 532,00	Total: 26.600,00
---------------	-----------	----------	---------------	-------------------------

Item: 5	Unidade: MÂ² - METRO QUADRADO	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------------------------	----------------	---------

Descrição: CONFECÃ?Ã?O E INSTALAÃ?Ã?O DE MÂ² EM MÃ?VEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. - CONFECÃ?Ã?O E INSTALAÃ?Ã?O DE MÂ² EM MÃ?VEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃ? ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÃLCULO DA TOTALIZAÃ?Ã?O DOS MÂ² DE CADA MÃ?VEL SERÃ?O UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÃ?METROS EM CONFORMIDADE COM O MÃ?VEL FABRICADO: * ARMÃRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃ?O FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÃ? 600 MM E ATÃ? 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃ?O FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÃ? 600 MM E ATÃ? 4 GAVETAS)

Quantidade: 50	Val. Ref.: 943,37	Valor Unit.: 532,00	Total Item: 26.600,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 538,00	Total: 107.600,00
---------------	-----------	----------	---------------	--------------------------

Item: 6	Unidade: MÂ² - METRO QUADRADO	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------------------------	----------------	---------

Descrição: CONFECÃ?Ã?O E INSTALAÃ?Ã?O DE MÂ² EM MÃ?VEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. - CONFECÃ?Ã?O E INSTALAÃ?Ã?O DE MÂ² EM MÃ?VEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃ? ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÃLCULO DA TOTALIZAÃ?Ã?O DOS MÂ² DE CADA MÃ?VEL SERÃ?O UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÃ?METROS EM CONFORMIDADE COM O MÃ?VEL FABRICADO: * ARMÃRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃ?O FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÃ? 600 MM E ATÃ? 5 PRATELEIRAS)* GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃ?O FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÃ? 600 MM E ATÃ? 4 GAVETAS)

Quantidade: 200	Val. Ref.: 1.400,75	Valor Unit.: 538,00	Total Item: 107.600,00
-----------------	---------------------	----------------------------	------------------------

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 560,00	Total: 22.400,00
---------------	-----------	----------	---------------	-------------------------

Item: 8	Unidade: MÂ² - METRO QUADRADO	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------------------------	----------------	---------

**MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DIAMANTINO-MT**

Unidade: M² - METRO
QUADRADO

Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃO ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÁ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÁ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÁ 600MM).

Quantidade: 40 Val. Ref.: 1.094,56 Valor Unit.: 560,00 Total Item: 22.400,00

23.595.351 FERNANDO SANTOS DE SOUZA 23.595.351/0001-98 23.520,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 029 Lance: 588,00 Total: 23.520,00

Item: 7 Unidade: M² - METRO Marca: Serviço Modelo:
QUADRADO

Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE. - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÃO ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 839,90 Valor Unit.: 588,00 Total Item: 23.520,00

PREGOEIRO: JOCIMAR MARTNS DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ODAIR DE SOUZA BARBOSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000064/2024

Modalidade Nr.: 0000019/2024

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00001357/2024

Data da Adjudicação: 12/06/2024

Data da Homologação: 12/06/2024

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cto. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtá.	Vir. Unitário	Total
126467 - C. E. GONCALVES POLETTO LTDA						
CNPJ: 27.931.043/0001-47						
53239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	SERVIO	METRO QUADRA	100,0000	532,8000	53.280,00
53241	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	SERVIO	METRO QUADRA	50,0000	532,0000	26.600,00
53242	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	SERVIO	METRO QUADRA	200,0000	538,0000	107.600,00
53247	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,	SERVIO	METRO QUADRA	40,0000	560,0000	22.400,00
Total Itens:	4				Total Fornecedor:	209.880,0000

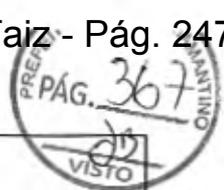
155484 - RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.441.204/0001-04

53237	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	SERVIO	METRO QUADRA	50,0000	490,0000	24.500,00
53238	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	SERVIO	METRO QUADRA	50,0000	550,0000	27.500,00
53240	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	SERVIO	METRO QUADRA	100,0000	400,0000	40.000,00
Total Itens:	3				Total Fornecedor:	92.000,0000

155486 - CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 23.995.351/0001-98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

53243	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO	SERVIO	METRO QUADRA	40,0000	588,0000	23.520,00
EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAÍAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.						

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 23.520,0000

Total Geral: 325.400,0000

DIAMANTINO, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 370 de 28 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Curvelândia - Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e presidente da Câmara pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) para os vereadores e R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de junho de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 25/06/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 12 de Junho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 213/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MISTA DE FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT”.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Membros da Comissão Mista de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Diamantino -MT**, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos do Decreto nº 077/2024.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - GILDO GOBIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15;

II – RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42;

III – EMANOELLE DE CAMPOS DIAS, brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando **REVOGADAS** as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 064/2024

Modalidade Nº: 019/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 12/06/2024

Data da Homologação: 12/06/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

126467 - C. E. GONCALVES POLETTI LTDA

CNPJ: 27.931.043/0001-47

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
53239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	METRO QUADRADO	100	532,80	53.280,00
53241	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADO	50	532,00	26.600,00
53242	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADO	200	538,00	107.600,00
53247	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADO	40	560,00	22.400,00

Total Fornecedor: R\$ 209.880,00**155484 - RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA****CNPJ:** 45.441.204/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
53237	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADO	50	490,00	24.500,00
53238	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 25MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	METRO QUADRADO	50	550,00	27.500,00
53240	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	METRO QUADRADO	100	400,00	40.000,00

Total Fornecedor: R\$ 92.000,00**155486 - CLASSICPLAN MOVEIS PLANEJADOS LTDA****CNPJ:** 23.595.351/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
53243	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE.	METRO QUADRADO	40	588,00	23.520,00

Total Fornecedor: R\$ 23.520,00**Total Geral:** R\$ 325.400,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 12 de junho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:C. E. GONCALVES POLETTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 209.880,00 (duzentos e nove mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:RAV COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.441.204/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 12 DE JUNHO DE 2024.

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo "Menor preço", tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT**, onde sagrou-se vencedora a empresa **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.299.045/0001-20, com o valor de **R\$ 1.814.595,98 (Um milhão e oitocentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino-MT, 11 de Junho de 2024.

Nicholas da Costa Machado

Agente de Contratação

DECRETO Nº 077/2024

"CRIA COMISSÃO MISTA DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que os setores de tributos, obras e vigilância sanitária estão com déficit de pessoal na área de fiscalização;

Considerando o grande aumento de comércios irregulares no município de Diamantino;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO – VII
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
 PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX,
 QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICIPIO DE
 DIAMANTINO - MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º..... Estabelecida a....., n.º....., bairro, cidade de....., neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º Doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes no Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

1.3. Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
xx					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2024**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 suas alterações e demais normas inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de ____ meses contados da assinatura do contrato, até XXX/XXX/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74

4.2. O contrato resultante desta licitação terá vigência de xx (xxxx) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 5.1. O valor global do referido contrato é de R\$(.....).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 5.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.11. O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- 7.1.1. Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- 7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

7.1.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.6. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.8. Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/21, demais normas inerentes e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir o contrato de forma amigável ou judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV)** Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- V)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.13. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

8.14. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.15.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.15.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.15.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.15.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor __, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 019/2024** e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT,de..... 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DIAMANTINOPREFEITO
 MUNICIPAL
 CONTRATADA

CONTRATANTE
 XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

 1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

 2º TESTEMUNHA

NOME:

RG



À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT
Pregão Eletrônico PE 19/2024
Proposta de Preços

Dados da empresa:

Razão Social: CE Gonçalves Poletto

Cnpj: 27.931.043/0001-47

Endereço: Rua das Chácaras Lote 03 J – Jardim Industriário, Cuiabá – MT, 78099-399

Contato: 65 99230-8970

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT. Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 019/2024, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO.	M ²	50	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	M ²	25	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE.	M ²	100	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.	M ²	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
TOTAL					R\$104.940,00

Total Geral da Proposta: R\$ 104.940,00 (Cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais).



- Condição de Pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 019/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Cuiabá – MT, 02 de dezembro de 2024

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.12.03 08:35:32 -04'00'

Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CPF: 026.788.919-41
RG: 77986464 SSP PR
CNPJ: 27.931.043/0001-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.931.043/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 03 J
--	--------------------	---------------------------------

CEP 78.099-399	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDUSTRIARIO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9230-8970
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **13:07:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.931.043/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. E. GONCALVES POLETTI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 03 J
--	--------------------	---------------------------------

CEP 78.099-399	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDUSTRIARIO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9230-8970
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **13:07:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



218593008404922024080125114

CM

157037

CNPJ/CPF

27.931.043/0001-47

Identificador

469648

Razão Social

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Nome Fantasia

DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade Principal

3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira

Atividade Secundária

- 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4754701 - Comercio varejista de móveis
- 4673700 - Comercio atacadista de material elétrico
- 4742300 - Comercio varejista de materiais elétricos
- 4671100 - Comercio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4741500 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4679699 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral
- 4744099 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças

Localização

Rua das Chácaras - RUA DAS CHACARAS; LOTE 03 J - Bairro: Jardim Industriário - CEP: 78099399 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

06/06/2017

Area Utilizada/m²

48

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

14/06/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

11/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

04.2.14.059.2800.001

Inscr. Estadual

137047630

Registro Junta Comercial/MT

51202147098

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Reinaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE/MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



218593008404922024080125114

CM

157037

CNPJ/CPF

27.931.043/0001-47

Identificador

469648

Razão Social

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Nome Fantasia

DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade Principal

3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira

Atividade Secundária

- 4743100 - Comercio varejista de vidros
- 4744002 - Comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744001 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4672900 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4686902 - Comercio atacadista de embalagens
- 4729699 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriorr
- 4751201 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
- 4753900 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video
- 4754703 - Comercio varejista de artigos de iluminação

Localização

Rua das Chácaras - RUA DAS CHACARAS; LOTE 03 J - Bairro: Jardim Industriário - CEP: 78099399 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

06/06/2017

Area Utilizada/m²

48

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

14/06/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

11/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

04.2.14.059.2800.001

Inscr. Estadual

137047630

Registro Junta Comercial/MT

51202147098

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE/MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



218593008404922024080125114

CM

157037

CNPJ/CPF

27.931.043/0001-47

Identificador

469648

Razão Social

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Nome Fantasia

DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade Principal

3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira

Atividade Secundária

- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759801 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759899 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente
- 4761003 - Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comercio varejista de artigos esportivos
- 4789007 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio
- 4789099 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 9529105 - Reparação de artigos do mobiliario

Localização

Rua das Chácaras - RUA DAS CHACARAS; LOTE 03 J - Bairro: Jardim Industriário - CEP: 78099399 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

06/06/2017

Area Utilizada/m²

48

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

14/06/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

11/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

04.2.14.059.2800.001

Inscr. Estadual

137047630

Registro Junta Comercial/MT

51202147098

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE/MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



218593008404922024080125114

CM

157037

CNPJ/CPF

27.931.043/0001-47

Identificador

469648

Razão Social

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Nome Fantasia

DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade Principal

3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira

Atividade Secundária

3102100 - Fabricação de moveis com predominância de metal
 4642702 - Comercio de atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4645101 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório
 4647801 - Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4649404 - Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649408 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649499 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651601 - Comercio atacadista de equipamentos de informática

Localização

Rua das Chácaras - RUA DAS CHACARAS; LOTE 03 J - Bairro: Jardim Industriário - CEP: 78099399 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

06/06/2017

Area Utilizada/m²

48

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

14/06/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

11/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

04.2.14.059.2800.001

Inscr. Estadual

137047630

Registro Junta Comercial/MT

51202147098

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE/MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

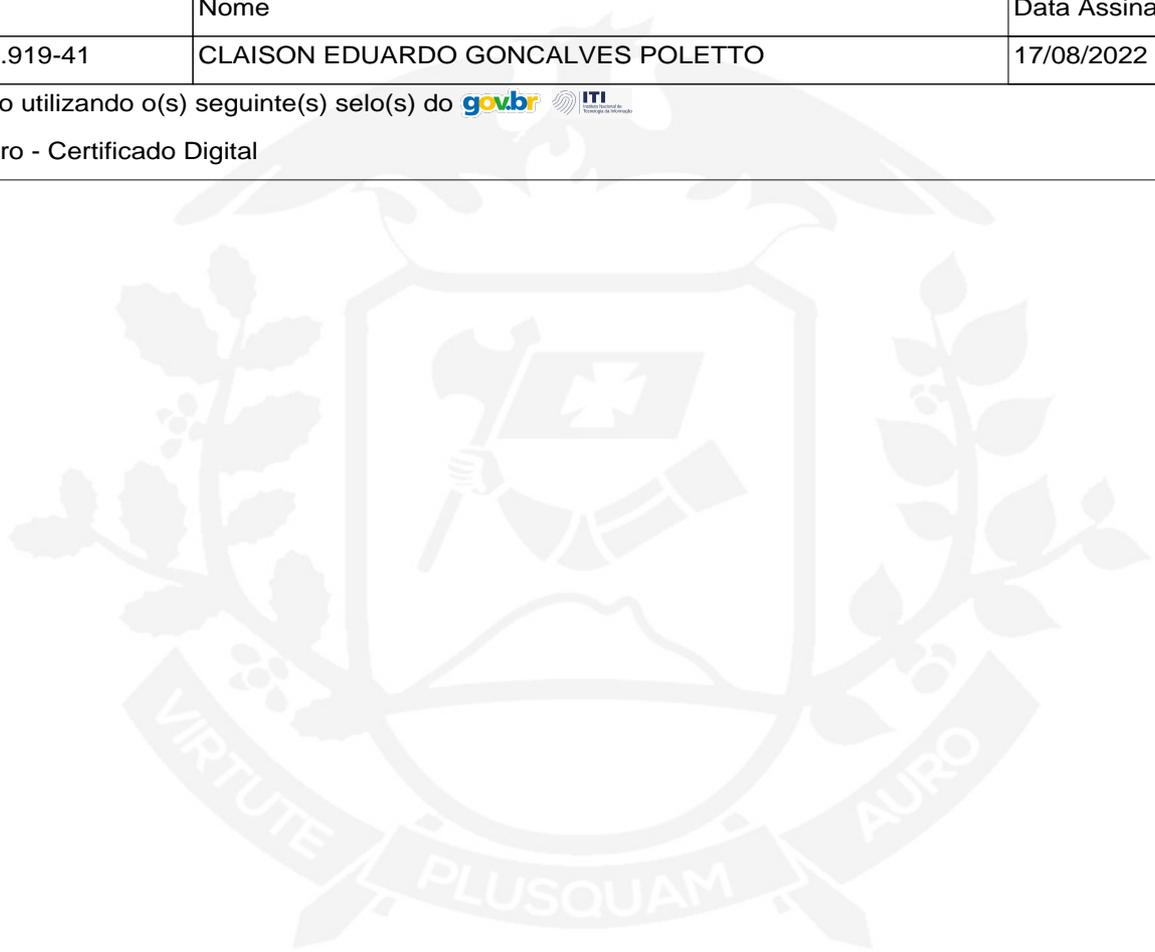
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.424-3	MTN2225016976	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO	17/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2562096 em 17/08/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221164243 - 17/08/2022. Autenticação: A82BD3394E3A7DDF9A8C8128A44917C188F0D1BA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/116.424-3 e o código de segurança 698C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O empresário C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/06/2017 NIRE 51600124837, CNPJ: 27.931.043/0001-47, estabelecido na RUA DAS CHACARAS (LOT JD INDUSTRIARIO II), 0, LOTE 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, município de CUIABÀ-MT, CEP: 78099-399, requer a Vossa Senhoria o arquivo do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CUIABA, 16 DE AGOSTO DE 2022.

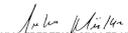
CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Empresário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2562096 em 17/08/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221164243 - 17/08/2022. Autenticação: A82BD3394E3A7DDF9A8C8128A44917C188F0D1BA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/116.424-3 e o código de segurança 698C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

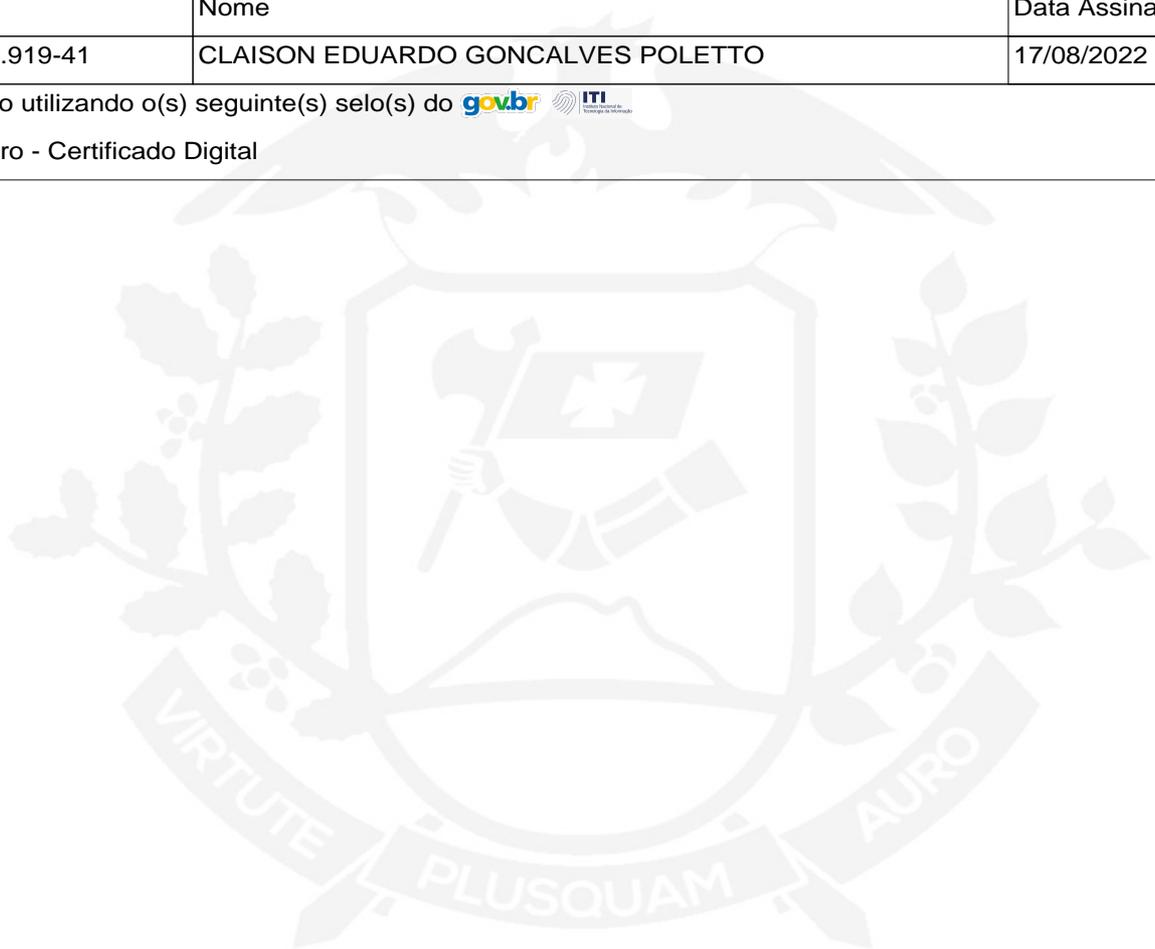
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.424-3	MTN2225016976	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTI	17/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2562096 em 17/08/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221164243 - 17/08/2022. Autenticação: A82BD3394E3A7DDF9A8C8128A44917C188F0D1BA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/116.424-3 e o código de segurança 698C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTTO EIRELI, de CNPJ 27.931.043/0001-47 e protocolado sob o número 22/116.424-3 em 17/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2562096, em 17/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2022, às 17:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/116.424-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2562096 em 17/08/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221164243 - 17/08/2022. Autenticação: A82BD3394E3A7DDF9A8C8128A44917C188F0D1BA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/116.424-3 e o código de segurança 698C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



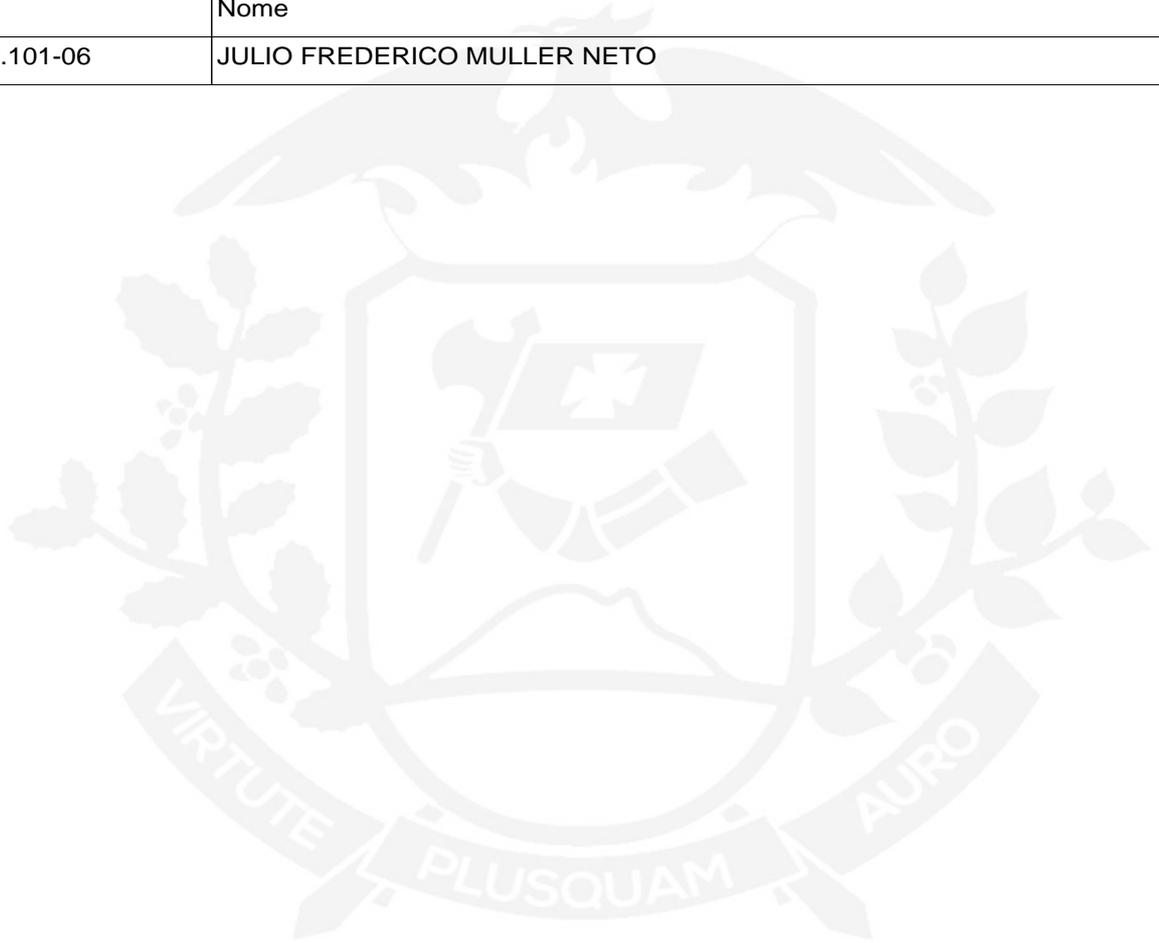
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quarta-feira, 17 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2562096 em 17/08/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTTO EIRELI, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221164243 - 17/08/2022. Autenticação: A82BD3394E3A7DDF9A8C8128A44917C188F0D1BA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/116.424-3 e o código de segurança 698C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2200356787

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

14 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável

NÃO ____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

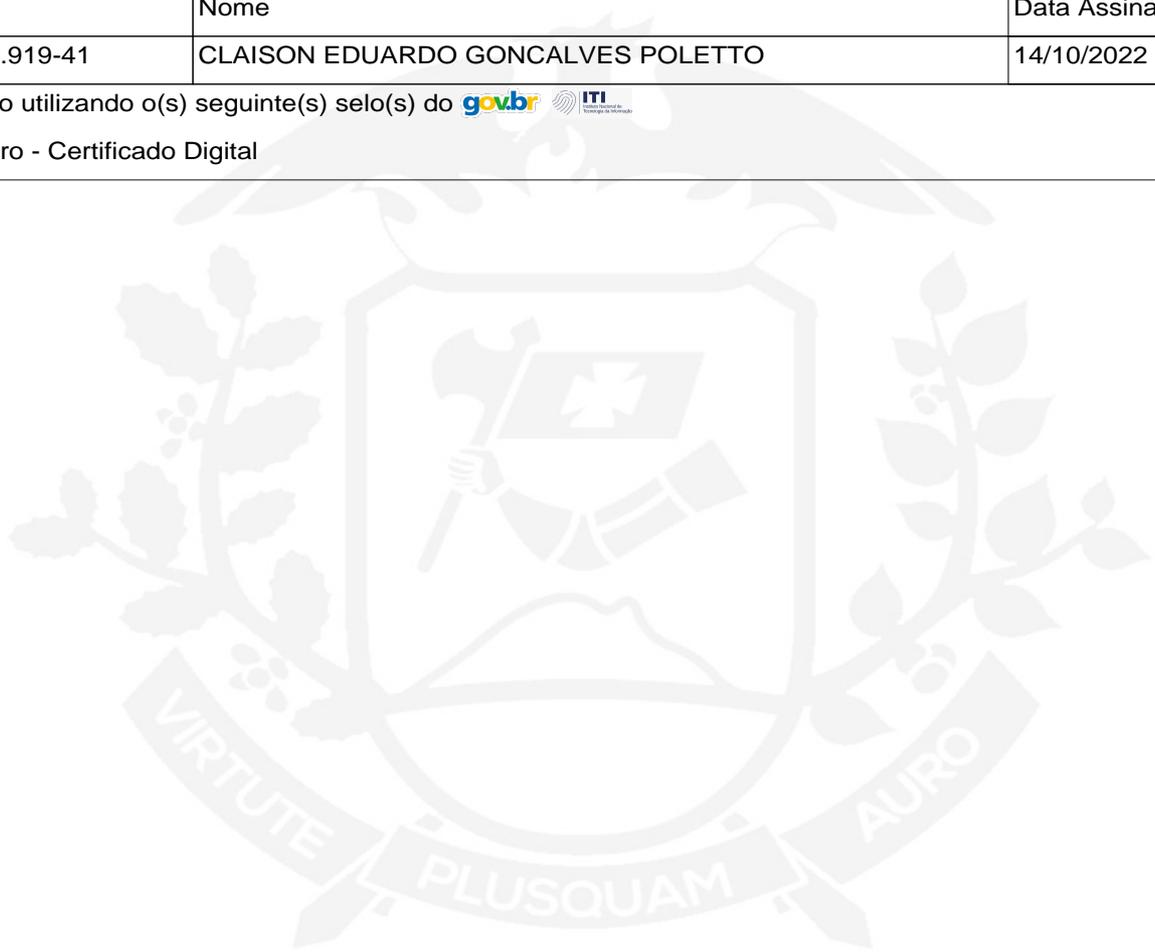
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/145.857-3	MTP2200356787	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO	14/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Titular da empresa de nome **C. E. GONCALVES POLETTTO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600124837, com sede RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II), 0, LOTE: 03 J, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78.099-399, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.931.043/0001-47.

Resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial C. E. GONCALVES POLETTTO LTDA, e adotará o nome fantasia de DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Retifico o objeto social: FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO



VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILIARIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retifico as atividades econômicas:

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
 4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS



4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ nº 27.931.043/0001-47

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/03/1979, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 026.788.919-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04076484092, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DEZ (LOT JD INDUSTRIARIO II), 24, QUADRA13 LOTE 24, JARDIM INDUSTRIARIO, CUIABÁ, MT, CEP 78098708, BRASIL.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019) LTDA.

PRIMEIRO PARAGRAFO - nome fantasia esta assim definido DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO.



CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: endereço sito à Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), 0, Lote: 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá, MT, Cep 78.099-399.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA



4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
 4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente LTDA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 14 de Outubro de 2022.

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO
CPF: 026.788.919-41





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/145.857-3	MTP2200356787	14/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO	14/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. E. GONCALVES POLETTTO LTDA, de CNPJ 27.931.043/0001-47 e protocolado sob o número 22/145.857-3 em 14/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202147098, em 17/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 07:01.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/145.857-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



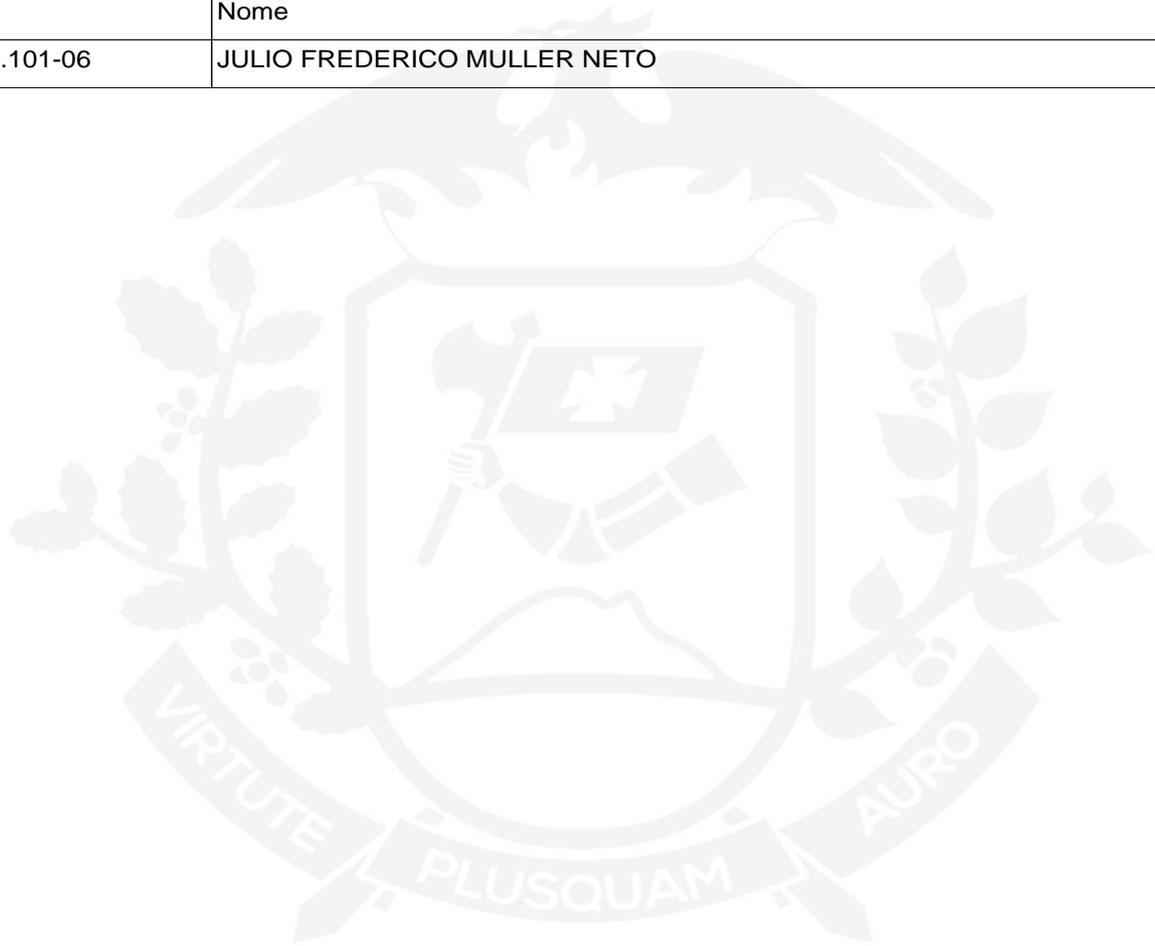
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 17 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202147098 em 17/10/2022 da Empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, CNPJ 27931043000147 e protocolo 221458573 - 14/10/2022. Autenticação: 3FD8FD41E6B9BF6C10F5384FA0F4F186184DCC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/145.857-3 e o código de segurança 6gDt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120214709-8	27.931.043/0001-47	06/06/2017	06/06/2017

Endereço Completo:

RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

Capital Social: R\$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 104.500,00 CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		R\$ 104.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
026.788.919-41 CLAISSON EDUARDO GONCALVES POLETTO				

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 17/10/2022	Número: 51202147098

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002162135 e visualize a certidão)



24/190.675-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. E. GONCALVES POLETTI LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	5160012483-7	51202147098	xx	TRANSFORMACAO
C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI ME	xxxxxxx	2180079	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Novembro de 2024 10:06


 KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002162135 e visualize a certidão)



24/190.675-0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.931.043/0001-47

NOME EMPRESARIAL:

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2024** às **13:09** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
 CLAISSON EDUARDO GONCALVES POLETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 77986464 SSP PR

CPF
 026.788.919-41

DATA NASCIMENTO
 26/03/1979

FILIAÇÃO
 NELSON POLETTO
 ELZA GONCALVES POLETTO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04076484092

VALIDADE
 20/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
 13/04/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2323782240

OBSERVAÇÕES

ClaiSSon Eduardo Goncalves Poletto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
 21/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16819538821
 MT653139179

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

2323782240

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120214709-8	27.931.043/0001-47	06/06/2017	06/06/2017

Endereço Completo:

RUA DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) 0 LOTE 03 J - BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO CEP 78099-399 - CUIABA MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILARIO.

Capital Social:	R\$ 104.500,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 104.500,00		
CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)		Término	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome	Mandato		
026.788.919-41	CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO	xxxxxxx	R\$ 104.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/10/2022

Número: 51202147098

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001894021 e visualize a certidão)



24/140.031-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	5160012483-7	51202147098	xx	TRANSFORMACAO
C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI ME	xxxxxxx	2180079	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Agosto de 2024 13:42


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001894021 e visualize a certidão)



24/140.031-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.704.763-0	CNPJ 27.931.043/0001-47	Data Início Atividade - SEFAZ 17/11/2017	
NOME EMPRESARIAL C. E. GONCALVES POLETTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)		NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 03 J
CEP 78099-399	BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO daviprestacoes@gmail.com		TELEFONE (65) 9230-8970	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2017	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM	MEI CAMINHONEIRO NÃO
Emitido no dia 22/10/2024 às 09:39:26 (data e hora de Cuiabá)	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.931.043/0001-47
Razão Social: C E GONCALVES POLETTO LTDA
Endereço: R DAS CHACARAS LOT PQ N ESPERANCA II SN LT 03 J / JARDIM INDUSTRIARIO / CUIABA / MT / 78099-399

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112003254948271005

Informação obtida em 02/12/2024 13:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ: 27.931.043/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:06 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **AAC9.17FE.3530.12B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0053829849**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/11/2024** Hora da emissão: **17:08:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**

CNPJ: **27.931.043/0001-47**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/01/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKA2BUK27M9KU27K**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.931.043/0001-47

Certidão n°: 83292687/2024

Expedição: 02/12/2024, às 13:20:50

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.931.043/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

794116/2024

1765588

PROCESSO

EXERCÍCIO

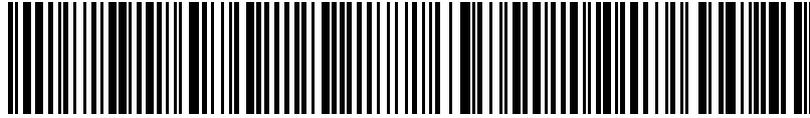
GERAL

CONTRIBUINTE

735026337

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 258083



2910202427931043000147001005657941162518131241765588

NOME

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CPF/CNPJ

27.931.043/0001-47

RG/INSCR. ESTADUAL

137047630

ENDEREÇO

Rua DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) - LOTE 03 J - JARDIM INDUSTRIARIO - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM INDUSTRIARIO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 29 de outubro de 2024


Carlos Eduardo Lopes
 Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até 27 de Janeiro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 17135294

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 21/11/2024, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ 27.931.043/0001-47

Observações:

- a. **As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.**
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, inscrita no CNPJ: nº 24.772.162/0001-06, localizada na Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT - atesta para os devidos fins, que adquiriu móveis sob medida da empresa C. E. GONCALVES POLETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua das Chácaras (Lot PRQ N ESPERANCA II), bairro Jardim industriário I, Lote 03 J, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 27.931.043/0001-47, a qual forneceu no ano de 2023, para a Nova Sede da Secretaria de Educação, os itens abaixo relacionados, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2023, Contrato Administrativo nº 58/2023.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX	M ²	229
02	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO	M ²	246
03	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX	M ²	232
04	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO.	M ²	262
05	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO BRANCO.	M ²	175
06	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO MADEIRADO	M ²	177
07	CHAPA MDF ULTRA PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA	M ²	222
08	MDF DE 25MM COM REVESTIMENTO BRANCO	M ²	225
09	MDF DE 25MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO	M ²	229
10	CORREDIÇA TELESCÓPICA 500MM	PAR	297
11	CORREDIÇA TELESCÓPICA 400MM	PAR	243
12	CORREDIÇA TELESCÓPICA 300MM	PAR	137
13	SAPATA NIVELADORA COM BUCHA ¼	UND	177
14	TUBO CABIDEIRO RETO REDONDO DIMENSÃO	M ²	91
15	TUBO CABIDEIRO RETO OBLONGO DIMENSÃO: 15X30MM	UND.	91
16	TUBO CABIDEIRO CURVO OBLONGO DIMENSÃO 15X30MM	UND.	90
17	PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO	METRO LINEAR	99
18	TULHA COM 35CM DE LARGURA	UND	42
19	PORTA CONDIMENTO	UND	51



20	TOALHEIRO 50CM DE PROFUNDIDADE 11CM DE LARGURA	UND	54
21	PISTÃO COM 25CM DE ALTURA, PRESSÃO 80 A 120N	UND	57
22	DIVISOR DE TALHERES CONFECCIONADO EM ACRILICO 30CM A 50CM DE LARGURA, E 40CM A 50CM DE PROFUNDIDADE	UND	16
23	PASSA FIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 62MM DE DIÂMETRO	UND	105
24	CANTONEIRA CROMADA PARA PRATELEIRA CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO 1CM X 1CM	UND	127
25	MÃO FRANCESA CONFECCIONADA EM FERRO 30CM X 30CM, COR BRANCA	UND	64
26	CANTONEIRA PARA FIXAR ARMÁRIO CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 12# COM QUINAS REFORÇADAS	UND	82
27	SUPORTE DE PRATELEIRA FORMATO REDONDO PLÁSTICO 1CM DE DIAMETRO	UND	54
28	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	100
29	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	100
30	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	110
31	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	95
32	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	95
33	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	UND	95
34	PUXADOR EM ALUMÍNIO 96MM	UND	102
35	PERFIL SISTEMA DESLIZANTE PARA PORTA DE CORRER RODIZIO COM BASE EM METAL, RODA DE PLÁSTICO COM ROLAMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 60KG, E GUIA NA PARTE SUPERIOR, CONJUNTO COM 6PEÇAS PARA 01 (UMA) PORTA	KIT	117
36	DOBRADIÇA RETA DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM.	UND	157
37	DOBRADIÇA GAFANHOTO DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM, 175° DE ABERTURA	UND	167
38	TRILHO SUPERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO BARRA COM 3M	UND	177
39	TRILHO INFERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO BARRA COM 3M	UND	177
40	FITA DE BORDO 44MM	METRO LINEAR	285
41	FITA DE BORDO 1MM	METRO LINEAR	272
43	FECHADURA DE FERROLHO PARA PORTAS E GAVETAS	UND	182

Por ser expressão da verdade, dato e assino este documento para que surta os efeitos legais.

ELENA MARIA
MAASS
LIMA:50532081
900
Prof^a. Elena Maria Maass Lima
Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma
digital por ELENA
MARIA MAASS
LIMA:50532081900
Dados: 2024.01.31
16:56:37 -04'00'

Nova Mutum, 31 de janeiro de 2024.

Ano 13 Nº 3388

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Página 20

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

Art. 3º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex dos Santos Araujo

Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 8 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo nº: 025/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 23h:59m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/18>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 048/2024 - CMIN

Adesão ARP nº 001/2024 - CMIN

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Em atendimento à determinação de abertura de Procedimento Administrativo visando à **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, foi dado andamento e juntado nos autos os documentos necessários até o momento.

Na busca da contratação mais vantajosa, este Setor de Compras e Licitações vem solicitar autorização para prosseguimento do processo de **Adesão a Ata de Registro de preços nº 124/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023 da Prefeitura de Diamantino-MT**, que define valor e empresa para o fornecimento do objeto deste procedimento e que oferece uma vantagem em relação ao preço de referência estabelecido para esta contratação, conforme o aceite exarado pelo órgão gerenciador, bem como pela empresa vencedora da Adesão a Ata de Registro de preços nº 124/2024 – Diamantino/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 03/12/2024 08:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 048/2024 - CMIN

Adesão ARP nº 001/2024 - CMIN

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Em atendimento à vossa solicitação, demonstrada a vantajosidade, **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento para a Adesão a Ata de Registro de preços nº 124/2024 da Prefeitura de Diamantino – Mato Grosso, Pregão Eletrônico nº 019/2023, nos termos da legislação pertinente, ficando esta autorização vinculada à autorização do órgão gestor detentor da ata em questão, bem como do fornecedor.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:2895
8157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.12.03
07:31:55 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA CONTRATO N° XXX/2024 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024 - CMIN
ADESÃO A ATA DE REGISTR DE PREÇOS N° 001/2024 - CMIN

CONTRATO N° 0XX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, n° 978, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sr. Rogerio do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 289.581.578.01, residente e domiciliado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Av/Rua , n°, Bairro , CEP:, na cidade de—, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° SSP/inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 124/2024**, advinda da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 19/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT as seguintes cláusulas e condições a seguir estipulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT**”.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada o Processo de Adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 124/2024**, advinda da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 19/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 009/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2. Alterações do contrato ou preço poderão ser realizados conforme Art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Fornecimento.

4.2. O fornecimento terá início em até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviços, o produto, material ou equipamento solicitado deverá estar em estrita conformidade com a quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento e sempre acompanhados da Nota Fiscal.

4.3. Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. Quando o CONTRATANTE não aceitar os produtos, materiais ou equipamentos entregues, por não atender às especificações exigidas, a CONTRATADA será notificada, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no presente contrato e Edital de Origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA são os abaixo descritos, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMP/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMP/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CORFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L=	50	M²	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	<p>COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).</p>				
2	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).</p>	25	M ²	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
3	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) *</p>	100	M ²	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).				
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	20	M ²	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
Valor Total R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais)					

5.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais)**.

5.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após emitida e atestada a nota fiscal em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. Os pagamentos serão realizados através de depósitos em conta corrente ou PIX da contratada, preferencialmente em bancos oficiais, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

5.5. Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.7. Não será aplicado nenhum índice de reajuste durante a vigência do presente contrato.

5.8. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na contratação, bem como para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.8.1. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento, quais sejam:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos e Não Tributários e Não Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) CRF-FGTS – Certificado de Regularidade FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão específica.

5.8.2. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o Fiscal de Contrato ficar responsável pela conferência de tal validade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato durante o exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.000000 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente – Equipamento e Material Permanente – Mobiliário em Geral.**

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o objeto do presente contrato estritamente em conformidade com o Termo de Referência e o Edital que deu origem ao Processo de Adesão n° 001/2024 - CMIN;
- b) Sujeitar - se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- c) Transportar por sua conta e risco o objeto deste contrato, ficando por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;
- e) O produto ofertado deverá ser novo, atendendo todos os padrões de qualidade e legislações pertinentes.
- f) Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;
- g) Substituir / reparar / corrigir todas as peças ou produtos que não atendam às exigências do Termo de Referência e Edital de Origem.

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- c) Prestar informações e esclarecimentos aos funcionários da Contratada de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência da execução do objeto, bem como sanar dúvidas que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- d) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do contrato, em especial, aplicação de sanções administrativas quando se fizerem necessárias;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

8.1.1. Advertência verbal ou escrita;

8.1.2. Multas.

8.1.3. Declaração de inidoneidade e,

8.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ipiranga do Norte.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais técnicas estabelecidas;

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento contratual será exercida por servidor através da Portaria n° 032/2024, nomeado para esta finalidade pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão da execução do objeto contratado se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA está sujeita, garantindo o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei Federal nº. 14133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11.2. Aplicam-se também, subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Processo de Adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 124/2024**, advinda da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 19/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do município, no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Ipiranga do Norte– MT, XX de Dezembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:
CNPJ n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR:
CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 048/2024

Adesão ARP nº 001/2024 - CMIN

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 048/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 da Prefeitura de Diamantino/MT, referente a “**Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”, bem como de todos os documentos pertinentes à Adesão nº 001/2024 – CMIN e Minuta Contratual.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 03/12/2024 09:17:48-0300

Verifique em <https://validar.itfi.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

ADESÃO ARP Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 3 de dezembro de 2024.

O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Ofício nº 105/2024 solicitando adesão à Ata ao órgão gerenciador;
- d) Ofício GP Nº 490/2024/GAB autorizando à adesão pelo órgão gerenciador;
- e) Carta de aceite da Empresa detentora;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- f) Pesquisa de Preços para balizamento e demonstração de vantajosidade;
- g) Termo de Referência;
- h) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
- i) Previsão orçamentária para cobertura da despesa;
- j) Cópia do Processo Licitatório do órgão gerenciador da ata, contendo dentre os documentos o edital do pregão com seus anexos, comprovação de sua publicação, parecer de aprovação da assessoria jurídica, e documento de homologação.
- k) Proposta da empresa e documentos de habilitação e regularidade;
- l) Minuta contratual.

É o sucinto relatório.

2. PARECER

2.1. Dá Análise Jurídica

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e oportunidade da Administração, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Ademais, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

2.2. Da competência do Órgão de Assessoramento Jurídico

O art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente, nos seguintes termos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Finalmente, deve-se salientar que eventuais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.3. Da Fundamentação

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

No caso em tela, pretende-se a aquisição de móveis planejados para otimizar o espaço físico funcional do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgão se entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em atendimento ao que prevê o §2º do art. 86, podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, bem com o Estudo Técnico Preliminar com a justificativa da necessidade e da escolha.

Da mesma forma, vislumbra-se nos autos o demonstrativo de vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado.

Ainda, verifica-se que há, nos autos, as solicitações e respostas com as autorizações/anuências dos órgãos responsáveis, quais sejam: Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e Empresa detentora da Ata.

Ademais, também consta do respectivo procedimento os documentos de habilitação e regularidade da empresa pretensa contratada. Em complemento, **recomenda-se**, seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

Por fim, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

3. CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21, esta Assessoria Jurídica, após exame das informações trazidas no presente procedimento, não vislumbra ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria.

Assim, observada a recomendação trazida no corpo do presente parecer, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação superior.

Ipiranga do Norte/MT, 3 de dezembro de 2024.

Marcos W. Paludo

Marcos Winícius Paludo

Advogado - OAB/MT 22333/O

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 13:49:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
CNPJ: **27.931.043/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 20352

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 27.931.043/0001-47, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 18/12/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador d5847baf-8977-4528-a20c-bc31600927eb, ou escaneie o QR CODE ao



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.931.043/0001-47 DUNS®: 944855671
 Razão Social: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
 Nome Fantasia: DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/10/2024 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2025

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/12/2024 13:52:18

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 27.931.043/0001-47

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/12/2024 13:52:18

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 02678891941

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 08:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.931.043/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.3C16.3F19.5510 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C. E. GONCALVES POLETTI LTDA**

CPF/CNPJ: **27.931.043/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:26:16 do dia 04/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5BIM041224082616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 048/2024

Adesão ARP nº 001/2024 - CMIN

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2024 da Prefeitura de Diamantino – Mato Grosso, advinda do Pregão Eletrônico nº 019/2024**, o que foi ratificado pelo parecer do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, manifesto-me favorável a efetivação da contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, desta forma encaminhamos o presente processo à Vossa Senhoria para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 04/12/2024 09:51:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Assistente Administrativo
Portaria nº 032/2023



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 048/2024

Adesão ARP nº 001/2024 - CMIN

AUTORIZAÇÃO

De acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 048/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **autorizo** a contratação da empresa **C. E. Gonçalves Poletto LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, Lote 03 J, Jardim Industriário, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-399, nos termos descritos na **Ata de Registro de preços nº 124/2024 da Prefeitura de Diamantino – Mato Grosso, advindo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024**, no valor total de **R\$ 104.940,00 (Cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais)**.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Dezembro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:28958157
801

Assinado de forma digital
por ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.12.04
08:52:21 -04'00'

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT
Rogério do Carmo Gabriel
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 - “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MATO GROSSO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – CNPJ Nº 03.648.540/0001-74.

ENDERECO: Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira mendes, 2287, Centro, Diamantino - MT, CEP 78400-000.

ENDERECO ELETRÔNICO: <https://www.diamantino.mt.gov.br/>

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – CNPJ Nº 07.221.699/0001-69.

ENDERECO: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT, por meio do: **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

ENDERECO ELETRÔNICO: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/>

CONTRATADA - PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA Nº 124/2024: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, CNPJ/MF sob o número 27.931.043/0001-47.

ENDERECO: Rua das Chácaras, Lote 03 J, Jardim Industriário, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-399.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2024, advinda do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024 – da Prefeitura de Diamantino – MT, cujo objeto é o “**Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Confeção e Instalação de Móveis Planejados**” - Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT; conforme descrições constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024 e seus anexos**, nas mesmas condições e valores pactuados na **Ata de Registros de Preços nº 124/2024, conforme itens a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPAS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPAS/	50	M²	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00

Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MatoGrosso – CEP: 78.578-000

Fones (66) 99224-9739 – Site: www.ipirangadonorte.mt.leg.br

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.12.04 09:09:12
-03'00"



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).				
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).	25	M²	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL)	100	M²	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00

Avenida Rio Branco,n° 978, Centro, Ipiranga do Norte/MatoGrosso – CEP: 78.578-000

Fones (66) 99224-9739 – Site:www.ipirangadonorte.mt.leg.br

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.12.04 09:09:23
-03'00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO**

	(PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).				
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA XCOMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	20	M ²	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
Valor Total R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais)					

VALOR TOTAL: R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Dezembro de 2024.

ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:2895815780
1

Assinado de forma digital por
ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.12.04 08:58:12 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Rogerio do Carmo Gabriel
PRESIDENTE

C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES
POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2024.12.04 09:09:36 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
Claison Eduardo Gonçalves Poletto
PROMITENTE FORNECEDORA

Avenida Rio Branco,nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MatoGrosso – CEP: 78.578-000
Fones (66) 99224-9739 – Site: www.ipirangadonorte.mt.leg.br



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 001/2024 – CMIN

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo 048/2024 - CMIN e Adesão nº 001/2024 - CMIN, referente à Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 124/2024, Vinculada ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**, para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente adesão e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **C. E. Gonçalves Poletto LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, Lote 03 J, Jardim Industriário, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-399, nos termos descritos na Ata de Registro de preços nº 124/2024 da Prefeitura de Diamantino/MT, advindo do Pregão Eletrônico nº 019/2024, no valor total de **R\$ 104.940,00 (Cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais)**.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Dezembro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:2895
8157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.12.04
09:35:48 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 N° 3498

Divulgação quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Página 96

Publicação sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de móveis planejados para atender Gabinetes dos Vereadores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2024, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência

FAVORECIDO:

MARCENARIA IRMÃOS FERREIRA LTDA.- Valor global da proposta de R\$ 36.965,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

CNPJ: 24.301.427/0001-98

VIGÊNCIA

06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 75, II da Lei n° 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

Anexo nos autos do processo.

Conclusão:

Autorizo a Dispensa de Licitação n° 009/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte-MT, 04 de dezembro de 2024.

Genival Jesus de Almeida
Presidente da Câmara de Brasnorte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 001/2024 – CMIN

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo 048/2024 - CMIN e Adesão n° 001/2024 - CMIN, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n° 124/2024, Vinculada ao Pregão Eletrônico n° 019/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliário e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente adesão e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa C. E. Gonçalves Poletto LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, Lote 03 J, Jardim Industriário, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-399, nos termos descritos na Ata de Registro de preços n° 124/2024 da Prefeitura de Diamantino/MT, advindo do Pregão Eletrônico n° 019/2024, no valor total de R\$ 104.940,00 (Cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Dezembro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

TERMO DE ADESÃO N° 001/2024 - "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024

TERMO DE ADESÃO N° 001/2024 - "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MATO GROSSO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – CNPJ N° 03.648.540/0001-74.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira mendes, 2287, Centro, Diamantino - MT, CEP 78400-000.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.diamantino.mt.gov.br/>

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – CNPJ N° 07.221.699/0001-69.

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, n° 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT, por meio do: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/>

CONTRATADA - PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA N° 124/2024: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, CNPJ/MF sob o número 27.931.043/0001-47.

Ano 13 Nº 3498

Divulgação quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Página 97

Publicação sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

ENDEREÇO: Rua das Chácaras, Lote 03 J, Jardim Industriário, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-399.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2024, advinda do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024 – da Prefeitura de Diamantino – MT, cujo objeto é o “Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Móveis Planejados” - Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT; conforme descrições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024 e seus anexos, nas mesmas condições e valores pactuados na Ata de Registros de Preços nº 124/2024, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	50	M ²	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).	25	M ²	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS	100	M ²	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CONTRATO N.º 023/2024 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024 - CMIN
 ADESÃO A ATA DE REGISTR DE PREÇOS N.º 001/2024 - CMIN

CONTRATO N.º 023/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTTO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sr. Rogerio do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 289.581.578.01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, Lote 03 J, Jardim Industriário, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-399, neste ato representado pelo **Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto**, brasileiro, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 77986464 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.788.919-41, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 124/2024**, advinda da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 019/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, as seguintes cláusulas e condições a seguir estipulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT”**.

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP N.º 78.578-000 – E-mail: licitacaoom@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada o Processo de Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 124/2024**, advinda da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 019/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 009/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2. Alterações do contrato ou preço poderão ser realizados conforme Art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Fornecimento.

4.2. O fornecimento terá início em até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviços, o produto, material ou equipamento solicitado deverá estar em estrita conformidade com a quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento e sempre acompanhados da Nota Fiscal.

4.3. Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. Quando o CONTRATANTE não aceitar os produtos, materiais ou equipamentos entregues, por não atender às especificações exigidas, a CONTRATADA será notificada, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no presente contrato e Edital de Origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA são os abaixo descritos, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPAS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO. Detalhamento: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEIS PLANEJADO TIP ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPAS/ LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CORFORMIDADE	50	M ²	R\$ 532,80	R\$ 26.640,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	COM O MÓVEL FABRICADO:* MESAS/ OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM)* ESTAÇÃO DE TRABALHO/ MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM)* BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM)* PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).				
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES= ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).	25	M²	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE. Detalhamento: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEIS PLANEJADOS TIPO FECHADO EM MDF, SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE	100	M²	R\$ 538,00	R\$ 53.800,00

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP N.º 78.578-000 – E-mail: licitacao@mipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ ROUPEIRO OU SIMILARES=ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) * GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600 MM E ATÉ 4 GAVETAS).				
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/ PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/ SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS/ CAIXARIA/ TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MMM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS MESMOS PARÂMETROS DOS ITENS ANTERIORES EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO.*MESAS/ OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* ESTAÇÃO TRABALHO / MESAS L= COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800 MM)* PAINÉIS TV/ PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)*PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES= ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL)* APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES= LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	20	M ²	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
Valor Total R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais)					

5.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais).**

5.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após emitida e atestada a nota fiscal em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. Os pagamentos serão realizados através de depósitos em conta corrente ou PIX da contratada, preferencialmente em bancos oficiais, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

5.5. Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.7. Não será aplicado nenhum índice de reajuste durante a vigência do presente contrato.

5.8. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na contratação, bem como para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

5.8.1. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento, quais sejam:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos e Não Tributários e Não Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) CRF-FGTS – Certificado de Regularidade FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão específica.

5.8.2. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o Fiscal de Contrato ficar responsável pela conferência de tal validade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato durante o exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.000000 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente – Equipamento e Material Permanente – Mobiliário em Geral.**

6.2. A dotação relativa as despesas dos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o objeto do presente contrato estritamente em conformidade com o Termo de Referência e o Edital que deu origem ao Processo de Adesão n° 001/2024 - CMIN;
- b) Sujeitar - se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- c) Transportar por sua conta e risco o objeto deste contrato, ficando por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;
- e) O produto ofertado deverá ser novo, atendendo todos os padrões de qualidade e legislações pertinentes.
- f) Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;
- g) Substituir / reparar / corrigir todas as peças ou produtos que não atendam às exigências do Termo de Referência e Edital de Origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos funcionários da Contratada de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência da execução do objeto, bem como sanar dúvidas que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- d) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela **CONTRATANTE**, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções administrativas quando se fizerem necessárias;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

8.1.1. Advertência verbal ou escrita;

8.1.2. Multas.

8.1.3. Declaração de inidoneidade e,

8.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ipiranga do Norte.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais técnicas estabelecidas;

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento contratual será exercida por servidor através da Portaria n° 032/2024, nomeado para esta finalidade pela CONTRATANTE.

10.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução do objeto contratado se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA está sujeita, garantindo o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei Federal n°. 14133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11.2. Aplicam-se também, subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei n° 8.078/90 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Processo de Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 124/2024**, advinda da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 019/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do município, no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso–MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Ipiranga do Norte– MT, 06 de Dezembro de 2024.

ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28
958157801

Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
 Dados: 2024.12.06 10:33:09 -04'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
 Dados: 2024.12.06 13:42:52 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
CNPJ N.º. 27.931.043/0001-47
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO
CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Avenida Rio Branco, N° 978 – Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
CNPJ: 07.221.699/0001-69
Fone (66) 99224-9739

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - CMIN

CONTRATO Nº: 023/2024 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2024 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2024, advinda da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, CNPJ nº 27.931.043/0001-47;

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Dezembro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3500

Divulgação segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Página 27

Publicação terça-feira, 10 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA

EDITAL 01/2024 - EXTRATO DE PORTARIAS 2024

EXTRATO DE PORTARIAS DO ANO 2024.

PORTARIA Nº 001/2024. RESOLVE: Art. 1º Nomeia-se a servidora Patrícia dos Santos Vasconcelos, inscrita no CPF: 036.254.571-56, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e das Resoluções n.º 002/2023 e n.º 003/2023 da Câmara Municipal de Guiratinga-MT. Art. 2º Nomeia-se os servidores Edenilson Antonio Zequini, inscrito no CPF: 442.280.581-91 e Camile Oliveira Dias, inscrita no CPF: 063.216.501-45, para exercerem a função de Comissão de contratação, equipe de apoio das licitações e contratações da Câmara Municipal de Guiratinga, derivadas das Resoluções n.º 002/2023 e 003/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º Integra o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. § 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação, ou seja, equipe de apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, comissionados, ou contratados temporariamente, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Artigo 4º - A referida Comissão terá validade pelo período de 03 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria n.º 16/2023, e as disposições em contrário. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 03 de janeiro de 2024. Ari Ferreira Bonilha. Presidente Biênio 2023/2024.

PORTARIA Nº 02/2024. R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear a servidora Laura Beatriz Gomes Pandolfo, Matrícula nº. 91, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, responsável para exercer a função de chefe do setor de compras da Câmara Municipal de Guiratinga MT. Artigo 2º - A Portaria de nomeação terá validade pelo período de 03 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Portaria n.º. 02/2023, e as disposições em contrário. Guiratinga/MT, 03 de janeiro de 2024. Ari Ferreira Bonilha. Presidente Biênio 2023/2024.

PORTARIA Nº. 03/2024. R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Controle de Patrimônio e Arquivo, da Câmara Municipal de Guiratinga com a composição a seguir: VILMAR FREITAS DE OLIVEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO MARCOS DE SOUZA PEREIRA – RELATOR. Artigo 2º - A referida Comissão terá validade pelo período de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Portaria n.º. 004/2023, e as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 03 de janeiro de 2024.

Ari Ferreira Bonilha.

Presidente Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO Nº: 023/2024 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2024 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2024, advinda da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTI LTDA, CNPJ nº 27.931.043/0001-47;

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 104.940,00 (Cento e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais);

Ano 13 Nº 3500

Divulgação segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Página 28

Publicação terça-feira, 10 de dezembro de 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Dezembro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Processo nº: 049/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024

Data fim de recebimento de propostas: 06/12/2024

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000036/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/36>

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de homenagem, placas de mesa, placas de mesa plenário, placas indicativas de portas, letreiro em aço, quadro de galeria de vereadores e prefeitos, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Valor Total Estimado: R\$ 56.891,25 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Ipiranga do Norte-MT, 05 de dezembro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 042/2024 – CMIN – referente a Dispensa nº 023/2024 - CMIN, para Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de homenagem, placas de mesa, placas de mesa plenário, placas indicativas de portas, letreiro em aço, quadro de galeria de vereadores e prefeitos, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa 53.397.070 HEBLY CRISTINA COSTA BASTOS, inscrita no CNPJ nº 53.397.070/0001-91, sediada à Rua Poconé, nº 38, Quadra 22, Casa 38, São Matheus, Várzea Grande/MT, CEP nº 78.152-370, pelo valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de dezembro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 023/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Jalison Caio Cesar Cruz., torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024, para a: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíta/MT, mediante contratação direta da empresa LARISSA CRISTINA ALBERTON, inscrita no CNPJ sob o N° 46.854.722/0001-04, localizada na Avenida Alvaro Volpe nº104, centro da cidade de Paranaíta/MT.

O PREÇO: O preço global para aquisição é de R\$ 2.286,90 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).